



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3331 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	8

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL	87
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	95
ESMAT	98
CENTRAL DE COMPRAS.....	102

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, fica a parte interessada, NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA do DESPACHO/DECISÃO constante do EVENTO 15, nos autos epigrafados:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000228-60.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO E DANO MORAL Nº

5000719-61.2013.827.2701 – COMARCA DE ALMAS/TO

AGRAVANTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADOS: CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS, OAB/RJ Nº 122.249 (NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC - EXCLUSIVIDADE) E FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS, OAB/RJ Nº 100.101

AGRAVADO: EULENE MENDES DA SILVA

DEF. PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA

RELATOR: Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.”

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, fica a parte interessada, NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA do DESPACHO/DECISÃO constante do EVENTO 15, nos autos epigrafados: “DESPACHO Trata- Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela instituição financeira BANCO BONSUCESSO S/A, contra decisão proferida pelo Juiz de Direito da Comarca de Almas/TO, nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de débito c/c indenização e danos morais e medida liminar, movida em seu desfavor por EULENE MENDES DA SILVA, que deferiu o pedido liminar com base no poder geral de cautela e determinou a imediata suspensão dos descontos sobre os benefícios da requerente, ora agravada, dos valores vinculados ao contrato de empréstimo junto à instituição bancária, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a 90 dias. A liminar foi deferida em parte, nos termos da decisão acostada ao evento 2 destes autos eletrônicos. A agravada comparece aos autos rebatendo as teses apresentadas e

pugnando pelo improvimento do recurso (evento 8). Peticiona a instituição bancária/agravante (evento 10), acostando substabelecimento para diversos advogados e requerendo que as publicações relativas ao presente feito, sejam publicadas em nome da Advogada CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS, inscrita na OAB/RJ 122.249. Embora o feito esteja maduro, observo que há pedido expresso para que as publicações sejam feitas em nome da Advogada que não possui cadastro no sistema E-proc neste Tribunal de Justiça, e para evitar futuras arguições de nulidade, manifesto-me sobre referido pedido. Em razão do trâmite eletrônico de todos os processos, determino a intimação, via Diário de Justiça, da Advogada CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS, inscrita na OAB/RJ 122.249, para que, no prazo improrrogável de 05 dias, efetue seu cadastramento no sistema E-proc e associe seu nome como Procuradora da parte agravante, sob pena de indeferimento do pedido acostado aos autos (evento 10). Decorrido o prazo estipulado, caso não cumprida, determino que a Secretaria certifique nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2014.”

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Célia Regina Régis – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados: “

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000174-48.2010.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA : ACÓRDÃO EVENTO 1 ACORD109 (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 970/04 -AUTOS FÍSICOS – VARA ÚNICA DE NOVO ACORDO).

EMBARGANTES : MANOEL MATOS SILVA E OUTROS.

DEF(A). PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

EMBARGANTES: RAIMUNDO CIRQUEIRA JUNIOR E OUTROS.

ADVOGADO : JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA - OAB/TO Nº 2709.

EMBARGADO : RUTE RODRIGUES DA SILVA REIMANN E NERI JAIR REIMANN.

ADVOGADO : LUIZ ANTONIO DA SILVA – OAB/PR Nº 23546. (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC**)

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES DEZERRA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

E M E N T A: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. REITERAÇÃO DA TESE DE OMISSÃO REJEITADA NO JULGAMENTO DOS PRIMEIROS EMBARGOS. AUSÊNCIA DE VÍCIO. INTUITO DE RENOVAR DISCUSSÃO SOBRE QUESTÃO JÁ JULGADA. NÃO PROVIMENTO. 1. A omissão a ensejar o manejo dos aclaratórios é aquela apresentada por uma decisão que deixa de se manifestar sobre um pedido, sobre argumentos relevantes ventilados pelas partes ou, ainda, sobre questões de ordem pública. 2. Não há que se falar em omissão se os recorrentes apenas reiteram a tese de omissão já veiculada nos embargos anteriores e rejeitada pelo colegiado. Inteligência da Súmula 317 do STF. 3. Se o colegiado, ao julgar os primeiros embargos, entendeu não ter havido omissão e, portanto, não se manifestou sobre a questão tida como ignorada, incabíveis novos embargos sob o argumento de omissão neste ponto, sob pena de se perpetuar a oposição de aclaratórios sobre decisões que rejeitam tese de omissão no julgado. 4. Verificado o claro intuito de promover o reexame de questão já decidida, o que não se conforma na estreita via dos aclaratórios. 5. Embargos de declaração conhecidos, mas não providos.

A C Ó R D Ã O : Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu dos Embargos de Declaração, mas LHES NEGOU PROVIMENTO, na linha do parecer ministerial, uma vez que inexistente o vício apontado. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. Exmo. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL. O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A Exma. Desembargadora JACQUELINE ADORNO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado da 10ª sessão ordinária, realizada no dia 09.04.2014. Palmas-TO, 23 de abril de 2014.”

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003847-15.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3770/04

REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL

IMPETRANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA e OUTROS

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO

RELATOR: Des. DANIEL NEGRY

EMENTA: TRIBUTÁRIO. CONSTITUCIONAL. REEXAME NECESSÁRIO. UTILIZAÇÃO DE SOLO URBANO. INSTALAÇÃO DE POSTES DE SUSTENTAÇÃO DA REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. INSTITUIÇÃO DE TAXA DE LICENÇA PELO MUNICÍPIO DE MIRANORTE PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS. ART. 155, § 3º, DA CF/88. IMPOSSIBILIDADE. 1. A nominada "taxa", cobrada pela colocação de postes de iluminação em vias públicas não pode ser considerada como de natureza tributária porque não há serviço algum prestado pelo Município, nem o exercício do poder de polícia. 2. É ilegítima a instituição de mais um tributo sobre o fornecimento de energia elétrica, além dos constantes no art. 155, § 3º, da CF/88. 3. Reexame improvido.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Reexame Necessário referenciados, na sessão do dia 23/04/2014, nos quais figuram como remetente a Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Miranorte, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu do reexame e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes Jacqueline Adorno e a juíza Adelina Gurak. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas (TO), 25 de abril de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 0003665-12.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0004770-82.2014.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

AGRAVADO: CARLOS ALBERTO LUSTOSA LIMEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO. - Ausentes os requisitos autorizadores da medida pleiteada, seu indeferimento é medida que se impõe, de modo que a reforma da respectiva decisão só deve ocorrer se a parte apresentar argumentos novos e convincentes que não mera reprodução dos lançados na exordial, como *in casu*.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0003665-12.2014.827.0000, na sessão realizada em 23/04/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 24 de abril de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003178-42.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0000008-38.2014.827.2724 DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE ITAGUATINS/TO

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

AGRAVADO: FÁBIO FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. IMPROVIMENTO. FUNDAMENTOS JÁ ATACADOS E VENCIDOS EM *DECISUM* ANTERIOR. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. Em sede de regimental, cumpre à parte, enfrentando os fundamentos da decisão contra a qual investe, ilidi-las, e não reeditar os mesmos argumentos postos na exordial, já anteriormente examinados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0003178-42.2014.827.0000, na sessão realizada em 23.04.2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Acompanharam o relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Sr. Marco Luciano Bignotti. Palmas/TO, 24 de abril de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 0003123-91.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5039604-60.2013.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO MARTINS VIEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO/CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA – DESNECESSÁRIA ANÁLISE PORMENORIZADA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS – PREQUESTIONAMENTO – VÍCIOS INSERTOS NA NORMA NÃO CONSTATADOS – ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão. De tal modo, são impertinentes os fundamentos recursais lançados com vistas ao reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. 2. Não configura omissão o fato de não ser comentado cada argumento da parte, se o julgador já achou fundamentos suficientes para a formação de seu convencimento. 3. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos embargos os limites do art. 535 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0003123-91.2014.827.0000, na sessão realizada em 23/04/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 24 de abril de 2014.

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 0002680-43.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002418-26.2014.827.2706 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNATO

AGRAVANTE: DELMAR SOUSA SILVA

DEF.PÚBLICA: LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. IMPROVIMENTO DO RECURSO. - Ausentes os requisitos autorizadores da medida pleiteada, seu indeferimento é medida que se impõe, de modo que a reforma da respectiva decisão só deve ocorrer se a parte apresentar argumentos novos e convincentes que não mera reprodução dos lançados na exordial, como *in casu*.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0002680-43.2014.827.0000, na sessão realizada em 23/04/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas/TO, 24 de abril de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5006636-16.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5008015-21.2011.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: CATARINA SARAIVA DA SILVA

DEF. (ª) PÚBL(ª): LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

2º APELADO: MACIEL NUNES SARAIVA

PROC. DE JUST.: MARCELO ULISSES SAMPAIO

ÓRGÃO DO TJ: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – JUÍZA CERTA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – OBRIGAÇÃO DE FAZER – INTIMAÇÃO PESSOAL – DEFENSORIA PÚBLICA – OBRIGATORIEDADE - ART. 5º, § 5º DA LEI N. 1.060/50 – INOBSERVÂNCIA – INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA - CARÊNCIA DA AÇÃO – AFASTADA - LEGITIMIDADE ATIVA DA MÃE PARA POSTULAR A INTERNAÇÃO DE SEU FILHO – EXISTENTE – CAUSA NÃO RESTA MADURA – ART. 515, § 3º DO CPC -TUTELA ANTECIPATÓRIA RECURSAL – PREJUDICADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – Os membros da Defensoria Pública detém a prerrogativa de intimação pessoal dos atos processuais (art. 128, I, da Lei Complementar nº 80/94). Assim, tendo em vista que não houve a intimação pessoal da Defensora Pública, não há que se falar em intempestividade do recurso apelatório manejado. 2 – Tratando-se de pedido de internação compulsória de paciente que se encontra incapaz para responder, momentaneamente, pelos atos da vida civil, em razão da dependência química, tem legitimidade sua genitora para manejar a ação judicial. 3 - Retorno dos autos à origem para a instrução probatória, pois a causa não se encontra em condições de julgamento (princípio da causa madura). 4 – Parecer do órgão de Cúpula Ministerial pelo conhecimento e provimento parcial do recurso. 5 – Pedido de concessão de tutela antecipada recursal prejudicado. 6 - Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006636-16.2013.827.0000 em que figura como apelante: CATARINA SARAIVA DA SILVA e como apelados: ESTADO DO TOCANTINS e MACIEL NUNES SARAIVA Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, aos 02/04/2014 a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal e ausência momentânea da Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 15 de abril de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005417-02.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 2009.00101811/00, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCISCO ALVES MONTEIRO

ADVOGADO: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ, FRANCISCO ALMEIDA PEREIRA, ADRIANO LIMA PINHEIRO E OUTROS

APELADO: BANCO FINASA S/A

ÓRGÃO DO TJ: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – JUÍZA CERTA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL NA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C TUTELA PARCIAL ANTECIPADA – DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA EMENDAR À INICIAL – DECISÃO NÃO AGRAVADA – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO INTEGRAL DAS CUSTAS JUDICIAIS – PRAZO - INÉRCIA – CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO - INTIMAÇÃO EFETIVADA –EXTINÇÃO DO FEITO SEM EXAME DO MÉRITO. DECISÃO UNÂNIME 1 – Se a ordem de emenda à inicial não for cumprida a tempo e da maneira como fora determinada, torna-se imperativa a extinção do feito sem exame de mérito. 2 – Conforme precedente do STJ é desnecessária a intimação pessoal da parte para que o Magistrado determine o cancelamento da distribuição por falta de pagamento de custas processuais. 3 – No presente caso, não obstante o recorrente haver sido devidamente intimado para emendar a inicial, quedou-se inerte sem apresentar recurso próprio e sem atender a determinação judicial, o que ensejou o cancelamento da distribuição do feito nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil. 4 - Recurso de Apelação conhecido e negado provimento para manter incólume a sentença hostilizada. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005417-02.2012.827.0000, em que figura como apelante: FRANCISCO ALVES MONTEIRO e como apelado: BANCO FINASA S/A. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 09/04/2014, na 10ª Sessão Ordinária, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas, 15 de abril de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL – AP. 5003315-70.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 5000076-97.2005.2729

APELANTE: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA.

ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA E ÉDER MENDONÇA DE ABREU

APELADO: ELDORADO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

ÓRGÃO DO TJ: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – JUÍZA CERTA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE – ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS E IRREGULARIDADE DO PROTESTO POR INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS DOS TÍTULOS DE CRÉDITOS DELES ORIGINADOS – DUPLICATA MERCANTIL – COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DE COMPRA E VENDA DA MERCADORIA – PROTESTO REGULAR – REGULARIDADE DO ACEITE DA DUPLICADA - CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO III, DO CPC – SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 - As duplicatas mercantis que deram origem ao débito ora impugnado encontram-se regulares, e em conformidade com os requisitos impostos pela legislação (Lei 5.474/68) razão pela qual não há como se acolher as alegações de nulidade apontadas pela ora recorrente. 2 - Não há que se falar em irregularidade do protesto dos títulos, pois conforme muito bem observou o Douto Magistrado, “para cada título apresentado e submetido a protesto há uma nota fiscal com o respectivo comprovante de entrega da mercadoria”. 3 - Ao analisar os documentos apresentados pela requerida em sua defesa deparam-se as correspondentes notas fiscais seguidas do comprovante de entrega da mercadoria sob a devida subscrição (aceite) da requerente representada por preposto. 4 - Não procede o argumento de que a requerida deixou de observar o disposto no artigo 1º, § 1º da Lei 5.478/68 ao não emitir a correspondente fatura. Basta ver que cada uma das duplicatas está devidamente lastreada da nota fiscal com o respectivo comprovante de entrega da mercadoria. 5 - Ao condenar o apelante em litigância de má-fé, o MM Juiz observa que a empresa recorrente veio a Juízo com o objetivo de ganhar tempo, utilizando-se da demanda e da dificuldade que tem o Judiciário de entregar uma prestação jurisdicional célere para uma verdadeira “rolagem da dívida” e só não logrou realizar plenamente seu intento porque foi denegada a liminar de sustação dos protestos tirados pela requerida. 6 – Recurso conhecido e improvido para manter, na íntegra a sentença de primeiro grau. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003315-70.2013.827.0000 em que figura como apelante: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA e como apelada: ELDORADO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 09/04/2014, na 10ª Sessão Ordinária, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Promotor de Justiça. Palmas, 15 de abril de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO RELATORA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003707-44.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 20080006213700, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADA: SUELEN GONÇALVES BIRINO E OUTROS

APELADA: ELAINE SANTOS MENDES

ORGÃO DO TJ: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO- JUÍZA CERTA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – EMENDA À INICIAL – PAGAMENTO PARCIAL DAS CUSTAS – NÃO RECOLHIMENTO DAS TAXAS JUDICIÁRIAS – PRAZO - INÉRCIA – CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO - INTIMAÇÃO PESSOAL – EXTINÇÃO DO FEITO SEM EXAME DO MÉRITO. DECISÃO UNÂNIME. 1 – Se a ordem de emenda à inicial não for cumprida a tempo e da maneira como fora determinada, torna-se imperativa a extinção do feito sem exame de mérito. 2 – Conforme precedente do STJ é desnecessária a intimação pessoal da parte para que o Magistrado determine o cancelamento da distribuição por falta de pagamento de custas processuais. 3 – Recurso de Apelação conhecido e negado provimento para manter incólume a sentença hostilizada. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5003707-44.2012.827.0000, em que figura como apelante: BANCO FINASA S/A e como apelada: ELAINE SANTOS MENDES. Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, aos 09/04/2014, na 10ª Sessão Ordinária, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes – Revisor Exmo. Sr. Des. Daniel Negry - Vogal Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Moura Filho- Vogal Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr.

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, Promotor de Justiça. Palmas, 15 de abril de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Relatora.

APELAÇÃO CÍVEL nº. 5004234-93.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº. 2472/03 – DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROC. MUN.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMILO

PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

ÓRGÃO DO TJ: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – CITAÇÃO NÃO EFETIVADA – PRESCRIÇÃO – INOCORRÊNCIA – MOROSIDADE DO PODER JUDICIÁRIO – RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1 - Nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, prescreve em cinco anos a ação para cobrança do crédito tributário, contados da data da sua constituição definitiva e, se tratando de IPTU e Taxas, a remessa do boleto da respectiva cobrança pelo contribuinte, configura a notificação do lançamento, haja vista que presumido o recebimento. O Município autor juntou apenas as Certidões de Dívida Ativa Municipal com valor total de R\$ 1.159,98 (hum mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), não se desincumbindo de demonstrar a existência de impugnação administrativa do contribuinte ou prova de sua efetiva notificação. 2 - Evidenciada a impossibilidade de precisar a data da notificação do contribuinte, o termo inicial a ser considerado reside no primeiro dia do exercício seguinte e não na data do fato gerador e, por essa orientação, considerando que os débitos de IPTU lançados nas certidões de dívida ativa carreadas aos autos, são inerentes aos exercícios 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, com vencimentos em 31.03.95, 31.03.96, 31.03.97, 16.03.98, 31.03.98, 15.03.99 e 31.03.99, vislumbra-se que, o prazo prescricional deve ser contado, na espécie, respectivamente, a partir de 1º/01/1996, 1º/01/1997, 1º/01/1998, 1º/01/1999 e 1º/01/2000. 3 - Não há falar em prescrição do crédito tributário e extinção da Ação de Execução Fiscal, visto que, a ação protocolada em 27.12.00, foi ajuizada dentro do prazo de cinco anos legalmente previsto à exigência do respectivo crédito tributário e, em se tratando de ação proposta antes da vigência da Lei Complementar nº. 118/05 que, impõe a interrupção da prescrição pelo despacho que determina a citação da parte adversa na Execução Fiscal, há que aplicar a redação original do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional que previa a citação válida como evento interruptivo da prescrição. 4 - Ajuizada em 27.12.00, a ação foi distribuída em 08.11.02 e autuada em 08.04.03, sendo o despacho de citação proferido em 28.04.03, ou seja, entre a propositura da ação e o despacho de citação decorreram mais de dois anos sem qualquer contribuição desidiosa da exequente. A contar do despacho de citação em 28.04.03 até 20.03.07, quando disponibilizado o mandado de citação, passaram-se quase quatro anos sem que a citação da executada fosse levada a efeito. Dessa forma, entre a propositura da ação e a disponibilização do mandado citatório, transcorreram mais de seis anos, lapso este que, de per se, configuraria a prescrição se houvesse evidência de desídia da exequente, circunstância esta que incorre no feito sub examine. 5 - Com a instituição da Central de Execuções em 2006, em virtude de convênio firmado entre Tribunal de Justiça e Município de Palmas, o encargo de buscar os mandados nas Varas da Fazenda para cumprimento passou para o Oficial ad hoc, contudo, quando não havia mencionada central, a responsabilidade pelo cumprimento dos mandados era da respectiva escrivania da Fazenda. O Município exequente não pode ter seu crédito prejudicado quando, na verdade, o feito ficou paralisado desde 2000 quando ajuizado, até 2003 quando foi proferido o despacho citatório e, por fim, movimentado somente em 2007, quando assinado o mandado para citação do executado. 6 - Segundo orientação da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça, inexistente plausibilidade em considerar prescrito o crédito do Município exequente quando a morosidade do trâmite processual comprometeu todo o prazo disponível para a satisfação do direito da Municipalidade, sem qualquer contribuição desidiosa da exequente. Restando demonstrado, que a morosidade desmotivada do trâmite da ação, sem concorrência da exequente, impossibilitou a citação da executada, não há falar em extinção da obrigação pelo decurso do prazo prescricional. 7 - Ex positis, conheço do presente recurso, por próprio e tempestivo e, dou-lhe provimento para afastar a prescrição dos créditos tributários descritos nas certidões de dívida ativa carreadas aos autos determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Comarca de origem para o normal prosseguimento do trâmite da Ação de Execução Fiscal nº. 2472/03 proposta em desfavor de Sebastião de Oliveira Camilo. 8 - Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004234-93.2012.827.0000, em que figura como apelante: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO e como apelado: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMILO. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 26/03/2014, na 8ª Sessão Ordinária, a 4ª turma julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. Marcelo Ulisses Sampaio, Promotor de Justiça em Substituição. Palmas/TO, 15 de abril de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2002011.0009.8056-7 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: BOLIVAR EVANGELISTA SOARES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000564-12.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0010.6544-5 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: DOMINGAS CARDOSO DE SOUZA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000560-72.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0009.8070-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA BONFIM TOLENTINO DE DEUS

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

Requerido: MUNICIPIO DE ALMAS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000442-96.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0000.7755-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSINA BARROS

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

Requerido: MUNICIPIO DE ALMAS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000448-06.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0005.9139-0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: LUCENIR MACEDO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

Requerido: VILSON CARDOSO DOS SANTOS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000539-96.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0005.9134-0 – AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: EDMILSA ALVES DA SILVA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000538-14.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0008.0079-8 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA BONFIM DOS SANTOS BUENO

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MIGUEL SILVESTRE BUENO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000537-29.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0002.9506-8 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Rep. Jurídico: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB/GO 5860

Requerido: JOCY GOMES DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: ALEX HENNEMANN OAB/TO 2138

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000559-87.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2006.0003.2969-0 – GUARDA

Requerente: CUSTÓDIA BARBOSA AMANCIO

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB-TO 1.023

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000372-79.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 789/2001 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Rep. Jurídico: LOUSE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5478-A

Requerido: JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000361-50.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.5577-7 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO NASCIMENTO

Requerente: RENALDIANA PEREIRA RODRIGRES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000378-86.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0006.6659-5 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: BANCO BATONE

Rep. Jurídico: FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB/BA 15.664

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: MAURÍCIO DE CORDENONZI OAB-TO 2223-B

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000363-20.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: 2011.0011.2277-9**

Requerente: João Batista Lopes de Oliveira

Advogado: Adriano Miranda Ferreira – OAB/TO 4586

Requerido: Oi Brasil Telecom (Telefonia Celular)

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC. Ficando desta forma o autor intimado.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2006.0008.4107-2/0**

Requerente: MARINA RIBEIRO DE SOUSA

Advogado: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerida: INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000100-63.2006.827.2706.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 25 de abril de 2014. Ana Paula - Escrivã

AUTOS: 2012.0002.1260-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente(s): BRADESCO AUTO RÉ COMPANHIA DE SEGUROS S/A

Advogado: FLAVIO SOUSA DE CARVALHO – OAB/TO 2494; CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361; RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

Requerida: BRASIL COMERCIO DE MADEIRA E TRANSPORTES LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS REQUERENTES PARA MANIFESTAR SOBRE O MANDADO DE CITAÇÃO DEVOLVIDO NÃO CUMPRIDO DE FLS.2011/212, NO PRAZO DE DEZ DIAS. ARAG/TO, 24/04/2014(AP).

AÇÃO: PREVIDENCIARIA – 2011.0008.0788-1/0

Requerente: FRANCIVAL AMORIM LEITE

Advogado: MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS – OAB/TO 2632

Requerida: INSS – ISNTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5001176-49.2011.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 24 de abril de 2014. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA – 2008.0001.9913-0/0

Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B; LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A

Requerida: PHYSICAL EXTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA

Advogados: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5991

Denunciado a lide/3º Interessado: FRANCISCO ALVES MENDES

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000388-40.2008.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de fevereiro de 2014. Ana Paula - Escrivã

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0004.7004-8/0

Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-B; LEONARDO DE CASTRO VOLPE – OAB/TO 5007-A

Requerida: PHYSICAL EXTRAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA

Advogados: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5991

Denunciado a lide/3º Interessado: FRANCISCO ALVES MENDES

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Nº 5000509-05.2007.827.2706. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. INTIMADAS ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO

nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 24 de abril de 2014. Ana Paula – Escrivã.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO – 2006.0005.9537-3

Requerente: ERISVALDO ALVES DA SILVA

Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO – OAB/TO 960

Requerido: ATACIR DE ANDRADE

Advogado: DRª HELLEN MELO VIEIRA – OAB/PA 16.016

INTIMAÇÃO do advogado autor(apelado), para contrarrazoar a apelação de fls. 232/240

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2007.0002.6587-8

Requerente: BANCO DO BRASIL

Advogado: DRª LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB-PR 8.123

1º Requerido: AH COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

2º Requerido: AILSON RIBEIRO DOS SANTOS

3º Requerido: HELLITON RIBEIRO SANTOS

4º Requerido: FRANCISCA ARMENIA OLIVEIRA DE FREITAS

5º Requerido: SAMELLA PEREIRA SANTOS RIBEIRO

Advogado: DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB-TO 261-B

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a CERTIDÃO da oficiala de justiça de fl. 149 transcrita: “ **Certifico** eu, Oficiala de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei no endereço indicado e deixei de proceder à intimação da empresa AH COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., em virtude de no local funcionar atualmente a SORVETERIA BIKÃO, onde os proprietários informaram que não conhecem os proprietários da empresa executada, sendo assim, devolvo o presente. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO., 10 de abril de 2014. Antonia C. Soares Lima. Oficiala de Justiça. Mat. 223366 (ABAS)

AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0001.7767-9

Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 E DR. MAURO JOSÉ RIBAS OAB-TO- 753

1º Executado: NOVAZZI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

2º Executado: NEIF MURAD FILHO (FALECIDO)

3º Executado: CAROLINA MURAD

Advogado: DANIELLA SCHIMIDT SILVEIRA – OAB/TO 3127; CLOTILHO DE MATOS FILGUEIRAS SOBRINHO – OAB/GO 29.184

INTIMAÇÃO dos advogados decisão de fls. 283 transcrita: “ Relatório prescindível. Trata-se de **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA** envolvendo as partes acima nominadas na qual se objetiva o recebimento da dívida descrita na duplicata mercantil n. AN-049139-00, com o vencimento aos 29/10/1992. Recebida a inicial, houve a citação somente do 1º e 2º Executados (fl. 42); quanto à 3º Executada, o mandado de citação não foi expedido, porque o exequente não promoveu o recolhimento das despesas processuais. A inicial foi ajuizada aos 17.02.1993 e até o presente momento não houve a citação da 3º Executada por desídia exclusiva do exequente, o qual, embora intimado, via advogado (fls. 263) e pessoalmente (fl. 276), não recolheu as custas da diligência, quedando-se inerte. Preceitua-se a lei processual civil que a citação do demandando interrompe o prazo prescricional, retroagindo esta à data da propositura da ação. Contudo, é incumbência da parte autora promover a citação no prazo de 10 dias subseqüentes ao despacho que a determinou, podendo este ser prorrogado por mais 90 dias, sob pena de haver-se por não interrompida a prescrição, sob a qual deve o juízo pronunciar-se de ofício (CPC, art. 617 c/c art. 219). No caso dos autos, o feito vem se arrastando há mais de 20 (vinte) anos sem que nem mesmo o ato citatório tenha sido concluído por desídia da parte exequente que a princípio informou endereço onde a 3ª executada não foi localizada e, após, não efetuou o pagamento da diligência. Deste modo, tem-se que a interposição da demanda não é causa interruptiva da prescrição, cabendo ao juiz pronunciar-se de ofício quanto à mesma (CPC, art. 617 c/c art. 219 § 5º). Em se tratando de duplicata, esta perde sua força executiva contra os coobrigados, no caso fiadores em (cinco) anos (CC, art.206 § 5º, inc. I). Neste diapasão, o título acostado à fl. 11 dos autos, com vencimento no mês de 29.10.1992 e protestada em 30.11.1992 (fl. 12) alcançou a muito a prescrição executiva em relação à executada não citada. Assim, com fulcro no artigo 269, IV do CPC c/c art. 206, §5º, inc. I do CC. **DECLARO** a prescrição executiva da duplicata n. AN-049139-00 em relação à executada não citada. De consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO** em face de **CAROLINA MURAD**; condenando a parte exequente ao pagamento das custas e despesas processuais proporcionais. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de formação da relação processual. Com relação aos demais executados (NOVAZZI e ESPÓLIO DE NEIEF) prossegue o feito. CUMPRA-SE a parte final da decisão de fls. 255, expedindo-se mandado de avaliação dos bens penhorados e remetendo o feito ao contador; depois, intimando-se as partes (o espólio pessoalmente, visto que houve nomeação de curador especial). **INTIMEN-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO em 31 de julho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de direito – 2ª Vara Cível (ABAS)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2008.0003.8118-3

Requerente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO 3627; NÚBIA COCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

Requerido: MARIA MIRTES LUCENA BASTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO dos advogados autores sobre o despacho de fls.70 transcritos: “Cumpra-se o despacho/decisão/sentença de fls. 68 (item 2) 1. Com a ajuda dos documentos de fls. 50-67, DEFIRO os pedidos de fls. 44/45, para tanto DETERMINO ao cartório que proceda as devidas alterações na capa dos autos e demais registros (tombo e sproc). 2. Após, INTIME-SE o autor a manifestar no prazo de 10 (dez) dias, para que dê o devido andamento no feito, visto que a parte requerida não foi citada e nem o bem apreendido, sob pena de extinção. (art.267, III, CPC). 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 10 de janeiro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO. Juíza de Direito. (ABAS)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2010.0005.0235-7 - Restabelecimento**

Requerente(s): Sirlei Torres da Costa

Advogado(s): Dr. Roberto Pereira Urbano – OAB/TO 1440-A

Requerido(s): INSS

Advogado(s): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000766-25.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS Nº. 2009.0001.7485-2 Ação de Indenização

Requerente: RHYAN MENDES DO CARMO

Advogado: LUCIANA COLEHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido: WILARDO LOPES BEZERRA

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR OAB/TO 2.526

Objeto: Intimação do despacho de fls. 245: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar sobre certidão à folhas 244, bem como requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2006.0001.6134-9 Ação de Indenização

Requerente: ELIZABETH GUIMARÃES DE ARAÚJO

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Requerido: PROSEMENTES-PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

Advogado: STEVE DE PAULA E SILVA OAB/SP 91.671

Objeto: Intimação do despacho de fls. 621: Tendo em vista que as sentença transitou em julgado aos 11 de setembro de 2013, determino a intimação do requerido, por seu procurador, para cumprir a sentença, efetuando o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do Código de Processo. Decorrido o prazo, vista ao credor para os fins do artigo 614, II, do Código de Processo Civil.

Autos nº 2008.0005.1745-0 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Itaú S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon - OAB/TO 4009-A

Requerido(s): Rubens Cavalcante Milhomem

Advogado(s): Dr. José Pinto Quezado – OAB/TO 2263

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000387-55.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2008.0007.4964-4 AÇÃO USUCAPIÃO**

Requerentes: OTILIA JOSÉ PEDRO

Advogado: DRS. ELISA HELENA SENE SANTOS-OAB/TO 2096-B

Requerido: SALVIANO INÁCIO DOS SANTOS E ROSA SILVESTRE DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES-OAB/TO 652.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000119-06.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0010.4611-8/0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: Luiz de Almeida Sousa

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Luiz de Almeida Sousa, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em Floriano-PI, no dia 13 de dezembro de 1959, filho de Pedro Pereira de Sousa e Maria das Mercês de Sousa, residente na Rua 12 de Outubro, 148, Centro, nesta cidade, nas penas do artigo 1º, inciso I, alínea a, da Lei 9.455, de 7 de abril de 1997. Pena de 02 (dois) anos de reclusão. Regime inicial fechado. O condenado respondeu este processo em liberdade e não há fundamento para a decretação de sua prisão preventiva, pelo menos por ora. Por essa razão, autorizo-lhe a recorrer, se for o caso, em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular, Araguaína, 08 de abril de 2014.

AUTOS: 2011.0009.7003-0– AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público

Acusado: Luciléia Pereira da Silva Cunha

Advogado: Dr. Márcia Cristina Figueiredo, OAB/TO 1.319

Intimação: Fica a advogada constituída da denunciada acima intimada da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22 de maio de 2014 às 14:00 hs, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos de Ação Penal Nº 0004818-13.2014.827.2706

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: JOSE CLEITON DA SILVA

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): JOSÉ CLEITON DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Campina Grande – PB, nascido no dia 25 de maio de 1987, filho de Ivaneide Félix da Silva e de José Antônio da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciadas(o) nas penas do Art. 157, § 2º, INCISOS I, II e V, do Código Penal, nos autos de ação penal nº. 0004818-13.2014.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 14 de abril de 2014. Eu, _____, escrevê, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0011.1524-0/0– AÇÃO PENAL

Denunciado: JOAO ROBERTO PEIXOTO

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600-B

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para apresentar seus memoriais escritos, no prazo legal. Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2014. Eu, Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

AUTOS: 2010.0002.4086-7/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANTONIO FLAVIO VIEIRA MARQUES

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO nº 1.600 B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 31/32, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, posto isto, acolho o parecer exarado pelo Ministério Público, relaxo a prisão em flagrante delito do Senhor Antonio Flávio Vieira Marques e decreto-lhe sua prisão preventiva, com espeque nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado de prisão preventiva. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, aos 10 de maio de 2010. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**"

Autos: 2011.0010.8476-0 – CEPEMA

Reeducando: Reginaldo da Silva Assunção.

Advogado: Dr. Zênis de Aquino Dias, OAB/TO 213-A

OBJETO: Intimo. V.Sª da r. sentença de fl. 27, cuja parte dispositivo transcrevo: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em visto o cumprimento as obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, Lei nº 9099/95."

Após o trânsito em julgado, remeta-se os autos ao Juízo da 1ª Vara Criminal.

Araguaína-TO, 24 de Abril de 2014.

HERISBERTO E SILVA FURTADO

Juiz Substituto

Autos: 2011.0006.0148-5 – CEPEMA

Reeducando: Walison Alves de Sousa.

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol OAB/TO 1792

OBJETO: : Intimo V.S. da r. sentença de fl. 39, cuja parte dispositivo transcrevo: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade, tendo em visto o cumprimento as obrigações assumidas para a suspensão condicional do processo, inteligência do art. 89, Lei nº 9099/95."

Após o trânsito em julgado, remeta-se os autos ao Juízo da 1ª Vara Criminal.

Araguaína-TO, 24 de Abril de 2014.

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juiz Substituto

Autos: 2010.0006.7293-7 – CEPEMA

Reeducando: Marclebson Pereira de Moraes.

Advogado: Dr. Heverton Dias Tavares OAB/4942

Objeto: Intimo V.S. da r. sentença de fl.186 , cuja parte dispositivo transcrevo: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo art.1º,I, do Decreto espeque nos arts. 738 e 741 do CPP, **EXTINGO A PUNIBILIDADE** da pena imposta a Marclebson Pereira de Moraes, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB."P.R.I.Araguaína-TO, 24 de Abril de 2014.**HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**

Juiz Substituto

AUTOS: 2009.0012.5958-4/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: THAIS LORRANE DIAS COELHO DE ALMEIDA

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO nº 1.600 B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 52/54, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, posto isto, acolho o parecer do Ministério Público e com espeque no artigo 44 da Lei 11.343, de 2007, indefiro o pedido de liberdade provisória formulado pela Senhora Thais Lorrane Dias Coelho de Almeida. Intimem-se. Araguaína, aos 14 de dezembro de 2009.

Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito."

Autos: 2008.0005.4192-0 – CEPEMA

Reeducando: Roberto Pereira de Meireles.

Advogado: Drª. Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392

Objeto: Intimo V.S.ª para comparecer na sala de audiências da Central e Execuções de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Araguaína/TO para a realização de audiência de Livramento Condicional do reeducando ROBERTO PEREIRA DE MEIRELES, no dia 26 de agosto de 2014, às 14:15 horas.

Autos:2010.0011.9319-4 – CEPEMA

Reeducando: Junior Filho Bonifacio dos Santos

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva OAB/TO 284

OBJETO: : Intimo V.S.^a para comparecer na sala de audiências da Central e Execuções de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Araguaína/TO para a realização de audiência de admonitória do reeducando: JUNIOR FILHO BONIFACIO DOS SANTOS, no da 26 de agosto de 2014 às 14:10 horas.

Autos: 2014.0000.0010-9; 2012.0003.0744-5 – CEPEMA

Reeducando: Ivan Barbosa de Abreu.

Advogado: Dr^a Elzir Santos Sousa OAB/TO 5115

OBJETO: Intimo V.S.^a para comparecer na sala de audiências da Central e Execuções de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 307, Araguaína/TO para a realização de audiência de justificação do reeducando: IVAN BARBOSA DE ABREU, no dia 06 de maio de 2014 às 14:20 horas.

AUTOS: 2007.0000.7626-9/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WELLINGTON ALVES FERREIRA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB/TO nº 1792

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 22/23, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, posto isto, acolho o parecer ministerial e **CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA** a WELLINGTON ALVES FERREIRA, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal. (...) Araguaína/TO, aos 30 de janeiro de 2007. **Julianne Freire Marques – Juíza de Direito - Respondendo.**”

AUTOS: 2010.0003.7605-0/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: SHH AUTOMOVEIS LTDA

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JR. OAB/TO nº 1725

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 21/22, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante do exposto, **DEFIRO O PEDIDO** para **DETERMINAR A RESTITUIÇÃO** do objeto apreendido a requerente SHH AUTOMÓVEIS LTDA, mediante termos nos autos. (...) Araguaína/TO, aos 17 de junho de 2010. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**”

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0001.7631-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PAULO ALEXANDRE GONÇALVES CAVALCANTE.

Advogado: MIGUEL VINICIUS SANTOS. OAB/TO 214-B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 15 de julho de 2014 as 16h00minutos. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze. (24.04. 2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2^a Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2010.0004.5063-2/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RICARDO AUGUSTO BORGES ALVES

Advogado: RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO nº 4243

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 26/27, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante do exposto, defiro o pedido para determinar a restituição do objeto apreendido ao requerente RICARDO AUGUSTO BORGES ALVES, mediante termo nos autos. (...) Araguaína/TO, 05 de setembro de 2011. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**”

AUTOS: 2009.0006.7567-3/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: REGINALDO PAULA DA SILVEIRA

Advogado: THÁISSA MIRANDA RIBEIRO OAB/TO nº 3642

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência da decisão proferida às folhas 16/16, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, diante do exposto, com fundamento nos artigos 118 e 120, caput, do Código de Processo Penal, **INDEFIRO** o pedido de Restituição do Veículo Apreendido, no que se refere à infração penal. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 11 de abril de 2008. **Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito.**”

AUTOS: 2009.0006.7568-1/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: VALTEIR RIBEIRO PEREIRA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO nº 1118

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 13/13, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, diante do exposto, com fundamento nos artigos 118 e 120, caput, do Código de Processo Penal, c/c o art. 262, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, DEFIRO o pedido de Restituição do Veículo Apreendido, no que se refere à infração penal, vez que ele não mais interessa ao processo, devendo doravante o órgão de trânsito conhecer de tal pedido. (...). **Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito.**"

APOSTILA

AUTOS: 2008.0004.0909-6/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ REGINALDO RODRIGUES SILVA

Advogado: MÁRCIA CRISTINA A. T. N. DE FIGUEREDO MEDRADO OAB/TO nº 1319

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 40/41, conforme teor: "(...) **DETERMINO**, posto isto, acolho o parecer do Doutor Promotor de Justiça e também embasado no dispositivo legal supramencionado indefiro o pedido de concessão de liberdade provisória formulado por José Reginaldo Rodrigues Silva. Determino seja o preso avaliado por junta médica para auferir seu atual estado de saúde. Oficie-se o Senhor Chefe da CPPA. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, aos 15 de maio de 2008. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**"

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2006.0007.8862-7/0

Natureza: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: JOSÉ ROSA LIMA FILHO

Advogado: Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO. 1440

Requerida: KEILLANE PEREIRA LIMA

DECISÃO (fl. 33) "...Posto isso, exonero o Sr. José Rosa Lima Filho do pagamento das pensões alimentícias em favor da filha KEILLYANY PEREIRA LIMA, devendo ser expedido ofício ao INSS para que suspenda o desconto da pensão alimentícia. Intimem-se. Cumpra-se. Após, retornem o autos ao arquivo. Araguaína/TO., 24 de abril de 2014. (SS) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2007.0009.8989-2/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ARMANDO ALVES NUNES

Advogado: Dr. CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO. 431

Requerido: S. M. N.

Representante Jurídico: Dr. CLÁUDIO LEONARDO PALMEIRA MOREIRA – OAB/MA 3748

SENTENÇA: "...Isto posto e o mais que dos autos consta, exonero o requerente Armando Alves Nunes da obrigação de prestar alimentos em favor de seu filho Saulo Moreira Nunes, ante o reconhecimento do pedido do Autor e julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC. Sem custas. P. R. I. Arquivem-se após as formalidades legais. Araguaína, 23 de abril de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2006.0006.7682-9/0

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: E. R. R.

Advogado: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493

Requerida: R. E. A. da S. R.

Representante Jurídica: Drª GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO.

SENTENÇA: "...Posto isto, acolho o pedido formulado pelo Douto Advogado do Requerente e julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC e determino o seu arquivamento, após as formalidades legais. Sem custas. Cientes os presentes. P.R.I. Araguaína/TO., 23 de abril de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2012.0002.1208-8/0

Natureza: AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: J. J. M. P.

Advogado: DR. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976

Requerida: A. L. R. D.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: "...Isto posto, ante o não comparecimento do Autor e de seu Patrono, que foram devidamente intimados para o ato, declaro extinto o feito, e determino o seu arquivamento, após cumpridas as formalidades legais. Sem custas. Traslade-se cópia

para os apensos autos 2011.0002.6550-7/0. Cientes os presente. P.R.I. Araguaína-To, 22 de abril de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0003.0695-3/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: G. S. D. e G. S. D.

Advogados: DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO. 214-B. e Dr. IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO. 4635

Requerido: J. V. D.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: “Vistos etc... Tendo em vista que na 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca houve acordo também em relação aos alimentos devidos aos filhos menores (fls. 55/56), perdendo assim a presente ação o seu objeto, razão pela qual determino sua extinção e arquivamento no estado em que se encontra. Sem custas. Cientes os presentes. P.R.I. e arquivem-se após as formalidades legais. Araguaína, 22 de abril de 2014 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de CAUTELAR, processo nº 2008.0009.5448-5/0, requerido por **ELIENE APARECIDA DE LIMA ALMEIDA** em face de **EDILSON DA COSTA ALMEIDA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido Sr. **EDILSON DA COSTA ALMEIDA**, brasileiro, casado, filho de Raimundo Vicente de Almeida e Neusa da Costa de Almeida, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de dez (10) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS. O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, Processo nº 0003785-85.2014.827.2706, requerida por IRACY MARIA DE JESUS DA SILVA em face de ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido o Sr. ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 03/10/1954, natural de Belo Horizonte - MG, filho de João Moreira da Silva e Maria Moreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.2938-3/0

Ação: Alimentos

Requerente: A. R. A. M.

Advogada: Danúbia Santos Moraes Matos, OAB/TO 5.285

Requerido: R. M. R.

OBJETO: Intimar advogada da autora para comparecer na audiência redesignada 30 de abril de 2.014, às 16h.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0012.0976-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSUÉ AMÉRICO DA SILVA

Advogado: JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001169-57.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0001.8510-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA CARMEN PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011028-63.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0001.4883-9 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ ESTEVÃO DE SOUZA

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000762-85.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.4365-7 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ALAN PEREIRA DA SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001170-42.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0011.3345-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DANIZETE SILVA DE SOUSA

Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000763-70.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0010.9627-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ELMA CIRQUEIRA DA SILVA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001171-27.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0011.3344-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA LENI ARAÚJO OLIVEIRA

Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000764-55.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.4559-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: FRANCISCO ANIESZEWSKI

Advogado: GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB-TO 4912

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011029-48.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0003.0639-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ISABEL DA SILVA REIS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000099-78.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0000.6291-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DEUSIRENE PINTO COSTA

Advogado: MARIA EURIPA TIMÓTEO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000808.20.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1832-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES

Advogado: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES – OAB-TO 3127

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000477-29.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0003.6276-4 – INCIDENTE DE OPOSIÇÃO

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS-TO

Advogado: ELISSANDRA J. CARMELIN – OAB-TO 3412

Requerido: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - SEEP

Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB-TO 2291

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000478-14.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.8242-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA – OAB-TO 1871

Requerido: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

Advogado: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000389-25.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.1942-6 (779/99) – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: JOAQUIM DE LIMA QUINTA e CÉSAR HANNA HALUM

INTIMAÇÃO: Por meio deste, INTIMO o Dr. JOÃO PAULA RODRIGUES – OAB/TO 2.166, para que providencie a juntada do comprovante de depósito referente ao pagamento da certidão de objeto em pé dos autos acima mencionados, conforme o r.despacho a seguir transcrito: DESPACHO – “R. hoje. Anexado comprovante do pagamento infra-referido, DEFIRO o requerido. Após, volvam ao arquivo”.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0008.0045-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: SÂNDIO CAVALCANTE DE SOUSA

Advogado (a): Dr. Carlos Francisco Xavier, OAB/TO 1622

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001174-79.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0010.5704-5/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

Requerido: MARCOS BARROS DA LUZ

Advogado (a): Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida, OAB/TO 5522; Dra. Candida Detterborn Nóbrega, OAB/TO 4490

Requerido: CICERO ANTONIO DE SOUSA LOPES

Advogado (a): Dr. Eduardo da Silva Cardoso, OAB/TO 5521; Dr. Alfredo Farah, OAB/GO 11093

Requerido: VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. Eduardo da Silva Cardoso, OAB/TO 5521; Dr. Alfredo Farah, OAB/GO 11093

Requerido: NORIVAL OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Advogado (a): Dr. Eduardo da Silva Cardoso, OAB/TO 5521; Dr. Alfredo Farah, OAB/GO 11093

Requerido: MARIA ELZA RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. Eduardo da Silva Cardoso, OAB/TO 5521; Dr. Alfredo Farah, OAB/GO 11093

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5021044-42.2013.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0005.8119-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MIRIAN ALVES LACERDA

Advogado: Dr. Danylo Sousa Laghe, OAB/TO

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: “Intimar as partes acerca da data, horário e local para realização da perícia médica. Data: 05/05/2014; Hora: a partir das 16 horas. Local: Hospital e Maternidade Dom Orione – Araguaína-TO”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 076/2014

Autos: n. 2010.0010.1477-1

Ação: Denúncia

Acusado: Elvanio Martins Rodrigues

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4.415; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/SP 1.139-B; Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO nº 1.600-B; Nilson Antônio Araújo dos Santos, OABTO 1.938 e Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2214-B.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) para no prazo de cinco dias informar o endereço atualizado do Senhor Elvanio Martins Rodrigues.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Reintegração de posse com pedido liminar nº 20.818/2011

Reclamante: Jardean Paulo Barbosa Cruz

Reclamado: Maria Nivia Sousa Rodrigues

Advogado: Israel Bruxel de Vasconcelos OAB/TO 2894

FINALIDADE- INTIMAR a reclamada e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 22/05/2014, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) da reclamada cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de sua cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

Ação: Indenização Por acidente de Veículos nº. 24.675/2012

Reclamante: Joedson Marques Pereira

Advogado(a)

Reclamado(a): Valdimar Lima da Silva

Advogado: William Carlos de Souza – OAB/TO 5.464 /Orlando Dias de Arruda OAB/To.3.470

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: O recurso é próprio, porém intempestivo. Com efeito, a parte requerida foi intimada da sentença no dia 07/03/2014, (sexta-feira) iniciando a contagem do prazo no dia 10/03/2014 (segunda – feira), cuja prazo recursal expirou no dia 19/03/2014. Ocorre que o recurso só foi protocolado no dia 24/03/2014. Assim, declaro deserto o recurso em face da sua intempestividade. Intime-se a parte requerida, para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença, sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida. Intime-. Cumpra-se

Ação: Reparação de Danos Mat. e Lucros cessantes Dec. De Acidentes de Veículos nº. 21. 293/2011

Reclamante: Luiz Ribeiro Tavares

Advogado(a) Cabral Santos Gonçalves OAB/To. 448

Reclamado(a): João Jovino da Silva e Setimio de Oliveira Santos

Advogado: Giacarlos Gil de Menezes – OAB/TO 2918

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: O recurso é próprio, porém intempestivo. Com efeito, a sentença foi publicada no dia 06/03/2014, considerando publicada no dia 07/03/2014, cujo prazo recursal expirou no dia 19/03/2014, tendo em vista, que o prazo começa a fluir a partir da publicação da sentença. Ocorre que o

recurso só foi protocolado no dia 20/03/2014. Assim, declaro deserto o recurso em face da sua intempestividade. Intime-se a parte requerida, para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença, sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida. Intime-. Cumpra-

Ação: De Indenização por Danos Morais Com Pedido de Tutela Antecipada nº 24.488/2012

Reclamante: Antonio Lopes da Silva

Advogado(a): Leonardo Gonçalves da Paixão - OAB/To. 4.415

Reclamado(a): Banco Panamerico S.A

Advogado: Feliciano Lyra Moura OAB/PE. 21.714

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da decisão proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado, manejado pela parte autora. O recurso é próprio e tempestivo, porém, desprovido do preparo e de pedido de assistência judiciária gratuita. O requerente foi intimado para juntar o comprovante do preparo ou requerer a assistência judiciária, porém, quedou-se inerte. Impondo assim, a decretação da sua deserção em face da falta de comprovante do preparo. **ISTO POSTO**, com fundamento no art. 42, § 1º, da lei 9.099/95, **DECLARO DESERTO** o recurso em decorrência da inexistência de comprovante do seu preparo. Declaro desde já transitado em julgado a sentença. Intimem-s

Ação: De Indenização Por Danos Materiais e Morais nº 24. 269/ 2012.

Reclamante: Antonio Brito de Araujo

Advogado(a) Jakson Evangelista dos Santos OAB/To. 5033

Reclamado(a): Flavio Miranda Reis

Advogado: Franklin dias rolins – OAB/TO 5.974

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: O recurso é próprio porém intempestivo. Com efeito, a sentença foi publicada em audiência no dia 12/12/2013, saindo a parte autora intimada da sentença; e houve dispensa de intimação do demandado, nos termos do art. 322 do CPC, iniciando a contagem do prazo de 20/12/2013 à 20/01/2014, cujo prazo recursal expirou no dia 23/01/2014, tendo em vista, que o prazo começa a fluir a partir da publicação da sentença. Ocorre que o recurso só foi protocolado no dia 1/03/2014. Assim, declaro deserto o recurso em face da sua intempestividade. Intime-se a parte querida, para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença, sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida. Intime-se Cumpra-se

Ação: Indenização nº 24.659/ 2012.

Reclamante: Mizael andrade Pereira

Advogado(a) Ederson Souza Silva OAB/To. 5.150

Reclamado(a): Marcos Alves dos Reis/ Distribuidora Xingu

Advogado: Renato de carvalho Ferraz - OAB/TO 5448

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso, inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo, porém, desprovido do preparo. O requerido foi intimado para juntar o comprovante do preparo, porém quedou-se inerte. Impondo assim, a decretação da sua deserção em face da falta de comprovante do preparo. **ISTO POSTO**, com fundamento no art. 42, § 1º, da lei 9.099/95, **DECLARO DESERTO** o recurso em decorrência da inexistência de comprovante do seu preparo. Declaro desde já Transitada em julgado a sentença. Intimem-se. A parte requerida, para no prazo de prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença, sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor, quantos bastem à garantia da dívida

Ação: Regressiva de reparação de Danos Materiais e Morais nº 24.433/ 2012.

Reclamante: GW Comercio de Materiais de Construção Ltda

Advogado(a) Waderson Ferreira dias OAB/To. 4.167

Reclamado(a): Nasam Distribuidora / Compolux Industria e Comercio Ltda

Advogado: Ariedson Cortez Silva - OAB/TO 5557

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso, inominado manejado pela parte autora. O recurso é próprio e tempestivo, porém, desprovido do preparo. Impondo assim, a decretação da sua deserção em face da falta de comprovante do preparo. **ISTO POSTO**, com fundamento no art. 42, § 1º, da lei 9.099/95, **DECLARO DESERTO** o recurso em decorrência da inexistência de comprovante do seu preparo. Declaro desde já Transitada em julgado a sentença. Intimem-se. Arquite-se com baixa na distribuição

Ação:De Indenização Por Danos Materiais. nº 24.538 /2012.

Reclamante: Amilton Brasileiro Pereira / Marinalva José de Sousa Pereira

Advogado(a): André Francelino de Moura OAB/TO. 2.621

Reclamado(a): Marques Antonio Alves Nonato/Ana Paula Nobre Marinho

Advogado: Anderson Mendes de Souza OAB/To. 4974

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejados pela parte requerente O recurso é próprio e tempestivo. Defiro assistência judiciária gratuita. Recebo-os no seu efeito devolutivo, eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se as partes recorridas para no prazo de

10 dias apresentarem as contrarrazões. Juntada ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação: Indenização Por Danos Morais e Materiais Nº 21.297/2011

Reclamante: Welyton Garcia Silva

Advogado: (a) Fabrício Silva Brito (Defensor Público)

Reclamado: (a) TVLX Viagens e Turismo S/A & Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A

Advogado:(a) Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados do despacho proferida a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte autora. O recurso é próprio e tempestivo. Defiro a assistência judiciária gratuita. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10(dez) dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

FICAM as partes e seus procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

AUTOS: 5005881-56.2012.827.2706

Autor do fato: Cleyton Martins Caldas

Advogado: Solenilton Da Silva Brandão OAB/TO 3889

Vítima: A Coletividade

Intimação: Eventos 36 e 38. Fica a parte e seu o advogado intimados do despacho e parecer do Ministério Público, teor seguinte: “Proceda como requerido no Evento de nº 36. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, Estado do Tocantins. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito.” Parecer: “[...] Diante dessa disciplina legal, o Ministério Público requer: a) por cautela, que seja expedido edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que os proprietários/interessados, com a devida comprovação, eventualmente requeiram a restituição dos objetos apreendidos; b) depois de expirado tal prazo sem requerimento ou quando decididos os requerimentos apresentados, seja a aparelhagem de som apreendida levada à hasta pública. Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2014. André Ricardo Fonseca Carvalho, Promotor de Justiça (em substituição).”

AUTOS: 5004001-29.2012.827.2706

Requerente: Marlene Martins De França Caldas

Advogado: Solenilton Da Silva Brandão OAB/TO 3889

Intimação: Eventos 45 e 47. Fica a parte e seu o advogado intimados do despacho e parecer do Ministério Público, teor seguinte: “Proceda como requerido no Evento de nº 45. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, Estado do Tocantins. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito.” Parecer: “[...] Diante dessa disciplina legal, o Ministério Público requer: a) por cautela, que seja expedido edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que os proprietários/interessados, com a devida comprovação, eventualmente requeiram a restituição dos objetos apreendidos; b) depois de expirado tal prazo sem requerimento ou quando decididos os requerimentos apresentados, seja a aparelhagem de som apreendida levada à hasta pública. Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2014. André Ricardo Fonseca Carvalho, Promotor de Justiça (em substituição).”

AUTOS: 5000660-92.2012.827.2706

Autor do fato: Janio Lopes De Araújo

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Vítima: A coletividade

Intimação: Eventos 57 e 59. Fica a parte e seu o advogado intimados do despacho e parecer do Ministério Público, teor seguinte: “Proceda como requerido no Evento de nº 57. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, Estado do Tocantins. KILBER CORREIA LOPES, Juiz de Direito.” Parecer: “[...] Diante dessa disciplina legal, o Ministério Público requer: a) por cautela, que seja expedido edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que os proprietários/interessados, com a devida comprovação, eventualmente requeiram a restituição dos objetos apreendidos; b) depois de expirado tal prazo sem requerimento ou quando decididos os requerimentos apresentados, seja o veículo apreendido levado à hasta pública, nos moldes do artigo 328 do CTB. Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2014. André Ricardo Fonseca Carvalho, Promotor de Justiça (em substituição).”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2012.0000.4715-0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente (Recorrido): ALEXANDRE TEIXEIRA MOURÃO

Adv. Manoel Vieira da Silva, OAB/TO 2210
Requerido (Recorrente): MUNICÍPIO DE ARAGUATINS
Adv. Vinícius Coelho Cruz, OAB/TO 1.654

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: I- Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II- Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. III- Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Araguatins/TO, em 11 de abril de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2009.0004.9973-5

Ação: Indenização
Requerente: MIKAELA LIMA RAMOS E PAULO DE TARCY SOUZA RAMOS
Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354
Requerido: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA
Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial por **MIKAELA LIMA RAMOS, representada por seu genitor PAULO TARCY SOUZA RAMOS** e, com fulcro no inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil **CONDENO** a requerida **MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, atual denominação da **VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, no pagamento da quantia de **R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, corrigidos monetariamente pelo INPC, considerando-se a data do evento danoso, e com incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, com fulcro na Súmula 426 do STJ. Condeno ainda a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. O requerido terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o fim do prazo estabelecido no artigo 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 09 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2008.0001.0906-8

Ação: Monitória
Requerente: JAMES PEREIRA DE MIRANDA
Adv. Manoel Vieira da Silva, OAB/TO
Requerido: EDILEUSA RODRIGUES PARENTE

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: O artigo 791, III do CPC prevê a suspensão do processo de execução quando o executado não possuir bens penhoráveis. Todavia, não se cogita em lapso temporal para a suspensão, do que se pode concluir que referido sobrestamento consiste no arquivamento provisório do processo, sem baixa na distribuição, dependendo tão somente da provocação da parte autora para a continuação do processo. Assim, **determino:** a) Sobreste-se o presente feito até nova manifestação da parte exequente; b) À contadoria para atualização do débito e cálculo de custas. Havendo custas, intime-se o exequente para recolhê-las, salvo se houver sido deferida a gratuidade judiciária; c) Registre-se o presente feito em livro próprio para processos de execução suspensos em virtude de não localização de bens. Não havendo na escrivania referido livro, promova-se a abertura; c) Anote-se na distribuição a condição do processo. Intime-se. Araguatins/TO, em 14 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2009.0002.9730-0

Ação: Monitória
Requerente: JÚLIA GOMES DE AGUIAR
Requerido: EVARISTO ALVES DOS REIS NETO
Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme dispõe o artigo 4º da lei nº 1.060/50, para comprovação de necessidade de assistência judiciária, deverá a parte apresentar declaração nos autos para concessão do pedido. Sendo assim, intime-se o requerido, através de seu procurador, para que junte aos autos declaração de assistência judiciária. Cumpra-se. Araguatins/TO, 14 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 1.002/99

Ação: Execução Forçada
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis, OAB/TO 5478-A
Executados: WOLFREDO RUDI OSTER E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Suspendo o processo por 60 (sessenta) dias, conforme despacho de fls. 114-verso. Após retornem-se os autos para apreciação do pedido de fls. 116/120. Cumpra-se. Araguatins/TO, 09 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2011.0009.0194-2

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Fabrício Gomes, OAB/TO 3350

Requerido: RAILTON SILVA MARTINS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA: ...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII e § 4º do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Sem honorários. Removam-se todos os bloqueios existentes sobre o bem objeto da lide. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 09 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2006.0005.7653-0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: JADER FERREIRA DOS SANTOS

Adv. Jader Ferreira dos Santos, OAB/MG 74.586

Executados: OSMAR DA SILVA GUIMARÃES E OUTROS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse**, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, **levantem-se as condições promovidas nestes autos** e, em seguida, proceda-se a baixa na distribuição, arquivando-se os autos independentemente de nova conclusão. Araguatins/TO, 11 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 1.001/99

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Ranier Pereira Gionédis, OAB/TO 5.478-A

Executados: DJALMA COSTA LUZ E OUTROS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA: ...Diante disso, tendo em vista o **abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse**, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, **levantem-se as condições promovidas nestes autos** e, em seguida, proceda-se a baixa na distribuição, arquivando-se os autos independentemente de nova conclusão. Araguatins/TO, 11 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0004.1547-0

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: LUZENI ARAÚJO DA SILVA

Executado: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Adv. Antônio Quirino Neto, OAB/PA 10.412

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA: ...Diante disso, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 15 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos nº 8248/12 (Protocolo Único 2010.0004.1633-7/0)

Ação: Previdenciária

Requerente: MARIA GRACY SOUZA RAMOS

Advogados: RENATO RODRIGUES PARENTE OAB-TO 1978 e VINÍCIUS COELHO CRUZ OAB-TO 1654

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: Dr. EDILSON BARBUGIANI BORGES

INTIMAÇÃO: DECISÃO ...Dessa forma, ante o requerimento da parte e com base nos fundamentos acima explicitados, **DECLINO** a competência deste Juízo para o processamento do feito e determino sua remessa para o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Araguaína-TO. Antes, porém, intimem-se as partes desta decisão. Araguatins - TO, 10 de dezembro de 2012. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS****Autos nº 8201/12 (Protocolo Único 2012.0004.0598-6/0)**

Ação: Alimentos

Requerente: I.R.C.R., representada por sua genitora Iraci Carvalho Silva

Advogado: Defensor Público

Requerido: Reginaldo Ribeiro da Silva

FINALIDADE: INTIMAR o requerido: **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, união estável, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias interpor recuso cabível da SENTENÇA a seguir transcrita: “...**Dessa maneira, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o PEDIDO, condenando o requerido REGINALDO RIBEIRO DA SILVA a pagar a pensão mensal no valor equivalente a 32,15% (trinta e dois vírgula quinze) por cento do salário mínimo vigente, atualmente correspondendo a R\$ 200,00 (duzentos reais). A pensão deverá ser paga até o final de cada mês, mediante depósito em conta bancária informada pela genitora dos autores, fixo a data de pagamento para dia 30 (trinta) de cada mês. Sem custas e sem honorários. Dando por publicada e intimados em audiência. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal encaminhem-se os presentes para o arquivo provisório.** Nada mais. Ordenou o MM. Juiz que encerrasse este temo que depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (28/11/2012). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5000419-18.2012.827.270, Chave nº 863923451612, tendo como requerente Raimundo Nonato Moura Paz e Raimunda Gomes dos Santos e requerida Maria dos Anjos Costa de Sousa. Menor: C.C.S., e ai sendo **CITE a MÃE BIOLÓGICO: MARIA DOS ANJOS COSTA DE SOUSA**, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 6554/09 (Protocolo Único 2009.0005.5962-2/0)

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato Com Dissolução e Partilha de Bens

Requerente: Alene Mendes Rocha

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB/TO 1354

Requerido: Jurandir Dias Ferreira

Advogada: Rosilene Vieira da Costa OAB/TO 2565

FINALIDADE: INTIMAR à requerente: **ALENE MENDES ROCHA**, brasileira, união estável, funcionária pública estadual, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para ciência acerca da renúncia do mandato do patrono e da necessidade da constituição de novo advogado, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº5000758-40.2013.827.270 e Chave nº703679797113, tendo como requerente Maria Cleonice Soares Miranda e requeridos Leide Daiane Costa de Passos e Jucivan Mirada Soares. Menor: G.C.M., e ai sendo **CITE a MÃE BIOLÓGICA: LEIDE DAIANE COSTA DE PASSOS**, brasileira, Solteira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para

comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 7504/11 (Protocolo Único 2011.0005.0142-1/0), tendo como requerente Antonio Francisco de Oliveira, e requerida Tereza Rodrigues de Oliveira, sendo o presente para CITAR a requerida: **TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº5000750-63.2013.827.270 e Chave nº958326675113, tendo como requerente Maria Cleonice Soares Miranda e requeridos Leide Daiane Costa de Passos e Jucivan Mirada Soares. Menor: G.C.M., e ai sendo **CITE a MÃE BIOLÓGICA: LEIDE DAIANE COSTA DE PASSOS**, brasileira, Solteira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº5000750-63.2013.827.270 e Chave nº958326675113, tendo como requerente Maria da Paz Alves dos Reis e requeridos Kallebe Bezerra da Conceição e Valdetania Alves Siqueira. Menor: C.E.S.C., e ai sendo **CITE o PAI BIOLÓGICO: KALLEBE BEZERRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 5000499-73.2012.827.2709

Ação de Divórcio Litigioso

Requerente: A.L.P.R.S.

Requerido: J.C. da S.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Divórcio Litigioso, Processo nº 5000499-73.2012.827.2709, movida por A.L.P.R.S. em desfavor de J.C. da S.. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através de despacho, evento 22,

MANDOU CITAR o requerido **J.C. da S.**, que se encontra em local incerto e não sabido, afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, contestá-la, no prazo 15 (quinze) dias, ficando desde logo advertido que caso não conteste ou o fazendo de modo intempestivo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, seguindo o feito a sua REVELIA (Art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 22 de abril de 2014. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 5000074-17.2010.827.2709

Ação de Divórcio Litigioso

Requerente: O. da C.D.

Requerido: M.D.S. de A.D.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa na Vara Cível desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, a Ação de Divórcio Litigioso, Processo nº 5000074-17.2010.827.2709, movida por O. da C.D. em desfavor de M.D.S. de A.D.. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através de despacho, evento 9, MANDOU CITAR a requerida **M.D.S. de A.D.**, que se encontra em local incerto e não sabido, afim de que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, para, querendo, contestá-la, no prazo 15 (quinze) dias, ficando desde logo advertida que caso não conteste ou o fazendo de modo intempestivo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, seguindo o feito a sua REVELIA (Art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório Cível, 22 de abril de 2014. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o(s) procurador(es) abaixo identificado(s) devidamente intimado(s) através deste expediente dos atos processuais abaixo, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2011.0011.4023-6/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO(S): ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS

COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

Advogado (a): Doutor SILVESTRE GOMES JÚNIOR, advogado inscrito na OAB-TO, sob o nº 630-A, com escritório profissional situado na Avenida Vila Nova, nº 2112, Centro, Axixá do Tocantins- TO. "DELIBERAÇÃO:...Em seguida a MM. Juíza suspendeu o ato e redesignou o dia 08/05/2014, às 10h30min, para realização de audiência de Instrução e Julgamento... Renove-se as diligências." Após o exposto fica o advogado acima nominado intimado da audiência em referência, para as providências que entender necessárias.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0007.2691-3/0, figurando como acusada CLEUDIANA DOS SANTOS SILVA, vulgo "MAURA", brasileira, solteira, arrumadeira, nascida aos 04/01/1982, natural de Augustinópolis – TO, filho de Antonio Joaquim do Nascimento Silva e Francisca dos Santos Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 60, por incidência do artigo 129, §2º, inciso III, do Código Penal. Não sendo possível Intimá-la pessoalmente, INTIMO-A através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 07de Maio de 2014, às 17h20min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificada e interrogada conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e quatorze (25/04/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0003.6299-5/0, figurando como acusado PEDRO SALES DE SOUSA, brasileiro, união estável, lavrador, filho de José Bruno Sousa e Francisca Sales Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 64, por incidência do artigo 213, caput, c/c artigo 224 "a", c/c artigo 225, §2º, do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 15 de Maio de 2014, às 09h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze (24/04/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0003.8569-5/0, figurando como acusado OZAIR FERNANDES ARAÚJO, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 30/01/1983, filho de Josias Fernandes Tarão e Oneide Rodrigues Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 51, por incidência do artigo 155 do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 08 de Maio de 2014, às 10h20min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze (24/04/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0007.2735-9/0, figurando como acusado LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 21/11/1991, natural de Augustinópolis do Tocantins -TO, filho de João Batista Ferreira da Silva e Cícera Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 71, por incidência do artigo 155 do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 07 de Maio de 2014, às 17h40min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze (24/04/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2011.0005.9366-0/0

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: OZIMAR MIRANDA TEIXEIRA

Tipificação: Artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 2011.0005.9366-0/0 (542/2004), tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado OZIMAR MIRANDA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 02/10/1974, natural de Pindaré Mirim/MA, filho de José Vital Teixeira e Maria do Espírito Santo, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme se depreende da certidão do Senhor Meirinho colacionada às folhas 51 e 52 versos dos autos epigrafados. E, diante da impossibilidade de intimá-los pessoalmente, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, na sede do Fórum local, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, no dia 05/06/2014, às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos epigrafados que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso II, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o

Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze (24/04/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 3074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 2011.0005.9366-0/0

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: OZIMAR MIRANDA JOÃO BATISTA BISPO FREITAS

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISO II, C/C ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que foi designado o dia 05 de junho de 2014, às 09h00min, para início da 4ª Sessão da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, quando será submetido a julgamento o acusado OZIMAR MIRANDA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 02/10/1974, natural de Pindaré Mirim/MA, filho de José Vital Teixeira e Maria do Espírito Santo, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme se depreende da certidão do Senhor Meirinho colacionada às folhas 51 e 52 versos. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Na defesa atuará o Doutor JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Digníssimo Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze (24/04/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0002.1787-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: FRANCISCA FERNANDA CESAR

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: BANCO FICSA S/A

ADVOGADO: DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO – OAB/PR 24.730

DECISÃO: Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, somente no efeito devolutivo (Lei n. 9.099/95, art. 43), o recurso interposto. Intime-se a parte recorrida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo acima, com ou sem a peça de resposta recursal, remetam-se os autos ao Juízo *ad quem*.. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 23 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

PROCESSO Nº 2011.0002.1776-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO - DPVAT

REQUERENTE: ROSIMAR PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: DR. WLISSES LEÃO FERNANDES – OAB/MA 7609

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: DR. RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA – OAB/TO 4867-A

DECISÃO: Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, somente no efeito devolutivo (Lei n. 9.099/95, art. 43), o recurso interposto. Intimem-se a parte recorrida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo acima, com ou sem a peça de resposta recursal, remetam-se os autos ao Juízo *ad quem*.. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 23 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

PROCESSO Nº 2007.0010.5384-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DR. STÊNIO RAYOL ELOY – OAB/PA 13.106

REQUERIDO: ADRIANO DE SOUSA SANTOS

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

SENTENÇA INTEGRATIVA: ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 535 e 536, ambos do CPC, **CONHEÇO** os embargos de declaração opostos às fls. 50/51, vez que tempestivos, para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, mantendo incólume a sentença vergastada. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 23 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

PROCESSO Nº 2009.0012.6718-8/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: RAIMUNDINHA COSTA NUNES

ADVOGADO: DR. EDUARDO GOMES PEREIRA – OAB/MA 8144 e DR. JOSIVAN SILVA JUNIOR – OAB/MA 8230

REQUERIDO: CIA. ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: DRA. LETÍCIA BITTECOURT – OAB/TO 2174-A e DR. PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

SENTENÇA INTEGRATIVA: ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 535 e 536, ambos do CPC, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos às fls. 147/151, vez que tempestivos, para, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, mantendo incólume o ato jurisdicionado embargado. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 23 de abril de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

PROCESSO Nº 2006.0004.5758-2/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: SERGIO DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIO – OAB/TO 630-A

DESPACHO: “Intimem-se as parte do retorno dos autos. Ax, 23.04.2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0001.8560-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: ILTON SOARES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. JÚLIO CESAR DE MEDEIROS – OAB/TO 3595-B

DECISÃO: “Expeça-se, em favor da parte autora/exequente, alvará de levantamento das quantias depositadas à fl. 109. Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para os fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 16 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS****PROCESSO Nº 563/03.**

AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Requerente: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

Advogado: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR-OAB-TO, Nº 630-A.

Requerido: EMPRESA CONSTRUTORA TRANSMAR, por seus representantes legais ACRANEIDE SANTANA DE ARAÚJO SILVA e SANTEVAN BORGES DOS SANTOS.

Advogado: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB-TO, Nº 1.671-A.

INTIMAÇÃO das partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos de fls 103/117 e especificarem as provas que pretendem produzirem em audiência. Axixá do Tocantins, 11 de março de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

COLINAS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0000.9847-3 (numero antigo 144/94) – ML - Ação: Reivindicatória.**

Requerente: Maria Pereira de Oliveira.

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes, OAB – TO 252.

Requerido: Norivaldo Ivan Soares.

Advogado: Dr. Luiz Valton pereira de Brito, OAB – TO 1.449-A.

Requerido: Maria Antonia da Silva Soares.

Advogado; Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659.

Requerido: Paulo Ferreira.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Elinete Teixeira Ferreira.

Advogado: Defensoria Pública.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas n. 208/209 a seguir transcrita, “META 02/2006 DECISÃO 1. Compulsando os autos, verifico a existência de erro material quanto na publicação de fls. 207, pois que constou como advogado da parte autora o advogado SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS, quando o correto seria MESSIAS GERALDO PONTES, ocasionando nulidade do ato praticado. 2. Diante disto, CHAMO O PROCESSO À ORDEM e DECLARO a NULIDADE DA INTIMAÇÃO de fls. 207 e DETERMINO o quanto segue: 3. REPUBLIQUE-SE a sentença de fls. 200/205, observando-se o cabeçalho desta decisão, inclusive quanto ao antigo numero de registro destes autos. 4. TRANSLADE-SE cópia da sentença de fls. 200/205 para aos autos em apenso. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das DESPESAS PROCESSUAIS finais. 7. Em seguida, NOTIFIQUE-SE a parte autora, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 6 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a). Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). 9. INTIMEM-SE. 10. Após, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 03 de abril de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2011.0000.9847-3 (numero antigo 144/94) – ML - Ação: Reivindicatória.

Requerente: Maria Pereira de Oliveira.

Advogado: Dr. Messias Geraldo Pontes, OAB – TO 252.

Requerido: Norivaldo Ivan Soares.

Advogado: Dr. Luiz Valton pereira de Brito, OAB – TO 1.449-A.

Requerido: Maria Antonia da Silva Soares.

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659.

Requerido: Paulo Ferreira.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Elinete Teixeira Ferreira.

Advogado: Defensoria Pública.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas n. 200/205 a seguir parcialmente transcrita, “III – DISPOSITIVO Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, VI do CPC. CONDENO a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC, considerando, ainda, a singela participação do atual patrono da parte requerida no feito. Após o trânsito em julgado, aguarde-se o prazo de seis meses para eventual pedido de cumprimento de sentença quanto aos honorários advocatícios, após o que, recolhidas as custas, ARQUIVE-SE, mantendo-se em apenso, para que os elementos dos autos sirvam de convencimento para o julgamento futuro da oposição. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto Respondendo”.

Autos n. 2010.0005.0825-8 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos.

Requerente: Elidia Fim Ferrari.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 247/257, a seguir parcialmente transcrito, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 6.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do

mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2010.0005.0815-0 – ML - Ação: Ordinária de Reposição de Vencimentos.

Requerente: Corino Pereira do Nascimento.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Procuradora: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 266/276, a seguir parcialmente transcrito, “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 6.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2011.0000.9743-4 – ML - Ação: Cumprimento de Sentença.

Exequente: Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB – TO2.132-B, neste caso advogando em causa própria.

Executado: Zeferino Borges de Oliveira.

Advogada: Dr^a. Edilaine de Castro Vaz, OAB – GO 16.084

FICA: a parte executada via de sua advogada **INTIMADA**, para no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento espontâneo da obrigação ora executada, sob **PENA** de esse montante ser, então, acrescido da MULTA de 10% sobre o seu valor, indicada no demonstrativo de cálculos de fls. 108/109 (art. 475-J, caput, CPC, conforme decisão de folhas 115/116 a seguir transcrita, “META 03/2010 EXECUÇÃO DE SENTENÇA – DEFINITIVA DECISÃO 1. Petição de fls. 159/160: Trata-se de EXECUÇÃO DE SENTENÇA transitada em julgado em 10/03/2011 (fls. 161), proferida já sob a vigência do rito do art. 475-B, CPC, com a redação dada pela Lei 11.232/2005. 2. Objeto: Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa correspondente aos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS fixados na sentença de fls. 150/153, conforme demonstrativo de débito de fls. 108/109. 3. Como a determinação do valor da condenação depende apenas de cálculo aritmético, já apresentado pelo credor às fls. 108/109, esta execução deve ser processada sob o rito dos arts. 475-B, 475-J e seguintes do CPC. 4. INTIME-SE, pois, a parte executada, na pessoa de seu advogado, via DJE, para, no prazo de 15 dias: 5. Efetuar o pagamento espontâneo da obrigação ora executada, sob pena de esse montante ser, então, acrescido da MULTA de 10% sobre o seu valor, indicada no demonstrativo de cálculos de fls. 108/109 (art. 475-J, caput, CPC, e STJ - AgRg no REsp 1186743 / RS; EDRESP 201000994048), seguindo-se a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens da parte executada. 6. FIXO a verba honorária em 10% sobre o valor desta execução de sentença, para o caso de a parte executada não efetuar o pagamento voluntário desses valores no prazo ora determinado de 15 dias (REsp 1291736/PR; 1054561/SP). 7. Caso a parte executada não efetue o pagamento nem garanta a execução dentro de 15 dias: a) Proceda-se então à PENHORA e AVALIAÇÃO de outros bens, tantos quantos bastem para satisfazer o pagamento do principal atualizado, da multa de 10% (art. 475-J, caput, parte final, CPC), mais juros, despesas processuais e honorários advocatícios, LAVRANDO-SE o respectivo auto. b) DEPOSITEM-SE os bens constritados na forma da lei (art. 666, CPC, nova redação dada pela Lei 11.382/2006). c) INTIME-SE a parte exequente para PROVIDENCIAR O REGISTRO da penhora ou do arresto: - no Cartório de Registro Imóveis desta Comarca, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como Mandado de Registro. - Na JUNTA COMERCIAL, na Bolsa de Valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo. d) Pelas sucessivas modalidades previstas no art. 475-J, §1º, CPC, INTIME-SE a parte executada acerca do AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, bem como seu cônjuge, se casado e a penhora recair sobre bem imóvel. Pelo mesmo ato, INTIME-SE, ainda, a parte executada de que, caso queira, poderá oferecer impugnação a esta execução no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, CPC). 8. REAUTUE-SE este processo como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovendo-se as devidas BAIXAS da ação originária nos MAPAS ESTATÍSTICOS e nos registros de distribuição dos Sistemas SPROC ou E-PROC. 9. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 12 de março 2014. GRACE KELLY SAMPAIO

Juíza de Direito. FICA AINDA a parte executada INTIMADA acerca da decisão de folhas 129, a seguir transcrita, 'DECISÃO No caso presente verifica-se que houve mero erro material na ocasião da publicação da decisão de fls. 115/116. Assim chamo o feito à ordem fins de tornar sem efeito a publicação de fls. 118, e determinar nova publicação. Desta forma deixo de Receber o pedido de fls. 119/126 como exceção de pré-executividade. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – em substituição automática pela 1ª Vara Cível”.

Autos n. 2011.0000.9743-4 – ML - Ação: Cumprimento de Sentença.

Exequente: Zeferino Borges de Oliveira.

Advogada: Drª. Edilaine de Castro Vaz, OAB – GO 16.084

Executado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís, OAB – PR 8.123.

FICA: a parte executada (Banco do Brasil S.A.), via de seu advogado **INTIMADA**, acerca do erro material da Publicação de folhas 115/116, cujo decisão de folhas 129 tornou sem efeito a publicação de folhas 118, conforme decisão de folhas 129, a seguir transcrito, “DECISÃO No caso presente verifica-se que houve mero erro material na ocasião da publicação da decisão de fls. 115/116. Assim chamo o feito à ordem fins de tornar sem efeito a publicação de fls. 118, e determinar nova publicação. Desta forma deixo de Receber o pedido de fls. 119/126 como exceção de pré-executividade. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – em substituição automática pela 1ª Vara Cível”.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 176/14D

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.3961-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr Marco Antonio Rodrigues de Souza , OAB-SP 149.216 e outros

REQUERIDO: ELERSON DA CUNHA BARBOSA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora por seu advogado para proceder ao recolhimento das custas processuais finais a que foram condenados no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e procedia a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 67 e cálculo de custas de fls. 76, que se encontra em cartório à disposição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 174/13R

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. CP Nº 5003408-42.2013.827.2713 Chave Processo nº 169937038113

Processo nº 0000686-27.2001.814.0005

AÇÃO: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Luiz Pereira Lazeris, OAB/PA 2767

EXECUTADO: J.D. PEREIRA CONFECÇÕES – ME E JOSÉ DIAS PEREIRA

DESPACHO: “Intimo o exequente na pessoa de seu advogado, para providenciar o recolhimento das custas processuais, conforme evento 5, dos autos em epígrafe, devendo a parte juntar o comprovante nos autos, no link: eproc1.tjto.jus.br, sob pena de devolução da mesma sem cumprimento. Ressalto que a guia de recolhimento das referidas custas deve ser impressa pelo próprio requerente, por meio do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no link “Cálculo de Custas Judiciais”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 173/14 D

Fica a parte executada por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0008.5741-4

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: Dr. Anuar Jorge Amaral Cury

EXECUTADO: ROGERIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874 e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte executada para proceder ao recolhimento das custas processuais finais a que foram condenados no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), e taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) bem como pagamento de honorários advocatícios fixado em 10% do valor da execução, sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e procedia a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 60 e cálculo de custas de fls. 63, que se encontra em cartório à disposição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 171/14 D

Fica a parte embargante por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0008.5742-2

AÇÃO: DE EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: ROGERIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: Dr. Gedeon Batista Pitaluga

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo o embargante para proceder ao recolhimento das custas processuais finais a que foram condenados no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), e pagamento de honorários advocatícios, sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e procedia a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 56/60 e cálculo de custas de fls. 65, que se encontra em cartório à disposição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 170/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2006.0007.6303-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIO DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: CELECINA DE LIRA SILVEIRA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3407

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a autora na pessoa de seu advogado para requerer o cumprimento da sentença no processo em epígrafe, no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de arquivamento”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 169/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0004.2553-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: OTAVIO SANTANA DE ALCANTARA

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva, OAB/TO 4266-A

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Intimo a autora na pessoa de seu advogado para requerer o cumprimento da sentença no processo em epígrafe, no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de arquivamento”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 174/14 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0006.8097-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: HILDA PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB/TO 3.685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/PERÍCIA: “Intimo a autora por sua advogada, acerca da perícia médica agendada para o dia 18/07/2014 às 09:00 horas, com o médico Perito Dr. LEONARDO BRUNO F. DE SOUZA, devendo a autora comparecer pessoalmente, munida de seus documentos, bem como de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. O exame será realizado no seguinte endereço: Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, situado na Av. Theotônio Segurado, s/n, Fórum Palácio Marquês São João da Palma – Palmas –TO”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 172/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0006.1096-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ENZIO FERREIRA BORGES

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1.791

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2.569

REQUERIDO: O ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a autora na pessoa de sua advogada para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de arquivamento”.

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0009.6365-8/0**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS.

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DECISÃO: Tendo em vista lapso temporal transcorrido, intime-se a parte autora Exequite para que se manifeste no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Colméia, 08 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0005.8752-0/0

Ação: INDENIZATÓRIA

Requerente: NIVALDO CARLOS BARBOSA

Advogado RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS OAB/GO 17.003

Requerido: A MASCHIETTO E CIA LTDA.

advogado:

SENTENÇA: “(105/106)... **Ante o exposto**. DEFIRO o pedido de substituição processual do pólo ativo pelo espólio de Nivaldo Carlos Barbosa, representado por Diva Divina Fagundes. Intime-se a parte autora para que apresente o endereço atualizado da requerida no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito...” Intimem-se. Cumpra-se. Colméia 25 de março de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito

AUTOS:2008.0001.5311-3/0

Ação: APOSENTADORIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA

Advogado CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.242-A

Requerido: INSS

advogado:

SENTENÇA: “(105/106)... **Ante o exposto**. **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia 25 de março de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito

AUTOS: 2007.0002.4750-0/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: BANCO ITAÚ

Advogado NUBIA C. MOREIRA OAB/TO. 4311 e MARCOSANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627

Requerido: JOSÉ EVANGELISTA ALVES SILVA

advogado:

DECISÃO: “(80)... Ante o exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de apelação interposto em razão da intempestividade. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia 28 de março de 2014. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito

AUTOS: 2009.00085714-3/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: DIVINO CAETANO DA MAIA

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Requerido: FRANCISCO HUMBERTO MENDES

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Intime-se a Exeçúente por diário da Justiça para que permaneça o regular andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, com resolução de mérito. Cumpra-se. Colméia, 08 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001874-54.2013.827.2716 de Usucapião , tendo como Requerente MARILENE MOREIRA DA SILVA e Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados ausentes e desconhecidos, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 23 de abril de 2014. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2.149/02 Ação: Revisional Ordinária Requerente: Irineu Possamai e Rosani Beatriz W. Possamai Advogado: Dr. Péricles Araújo Gracindo de Oliveira – OAB/PR 18.294 Requerido: Banco do Brasil S/A. Advogado: Dr. César Fernando de Sá R. Oliveira OAB/TO1925-B Advogado: Dr. Claudio de Jesus Correa Carvalho OAB/1.345 Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins OAB/1961 INTIMAÇÃO DE DESPACHO: fica o advogado do requerido intimado do despacho do teor seguinte: “A parte autora requereu a suspensão do processo pelo prazo de 06 meses, por estar em fase de negociação com o credor, a respeito do objeto do processo. Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 dias informar se concorda com o pedido de suspensão. Filadélfia, 22 de Abril de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.”

INTIMAÇÃO DE DESPACHO Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais: AUTOS: 2010.0002.2112-9/0 Ação: Indenização – Cível Requerente: Emiliano Farias da Luz e Outros Advogado: Dr. Jose Hilário Rodrigues OAB-TO 652 Requerido: CESTE – Consórcio Estreito Energia INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Defiro dilação de prazo requerida às folhas 48 pela parte autora. Intime-se. Filadélfia -TO, 26 de Fevereiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular.”

AUTOS: 2008.0004.1051-5/0 Ação: Aposentadoria - Cível Requerente: Josefa Costa Situba Advogado:Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO 3975-A Advogada: Aliny Costa Silva OAB/TO 2.127 Advogado: Luiz Henrique Milare de Carvalho OAB/PA 13.218 Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social Advogado: Procurador Federal INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados da parte autora intimados do despacho do teor seguinte: “Intimem-se os advogados da parte autora, via diário da justiça eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem os memoriais finais. Após, conclusos para sentença. Filadélfia -TO, 20 de maio de 2010. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito Substituto.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2010.0003.8663-2 Ação Redibitória c/c Indenização por Danos Morais e Materiais.

Requerente:Antonia Elis Conceição dos Santos

Advogado: Saul Maranhão Araújo Oliveira OAB/TO 5159

Requerido:Zero Grau Industria e Comercio LTDA

Advogado:Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

DESPACHO:"Especifiquem as partes no prazo de 05(cinco)dias as provas que pretendem produzir.Desde já designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 28 de maio de 2014, às 15:00 horas. Intimem-se, atentando-se para o que foi requerido às fls. 79.Cumpra-se.Filadélfia/TO, 24/02/2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2007.0001.9560-8 Ação de Embargos à Execução.

Embargante:Carlos Alberto Santos Brito

Advogada:Maria Nadja de Alcântara Luz OAB/AL 4956

Advogado: José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456

Embargado: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Procurador do Estado

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE os presentes embargos, decidindo o presente com resolução do mérito, nos termos do artigo 269. I do Código de Processo Civil. Condene o embargante no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa. Junte-se cópia da presente sentença nos autos da Execução. Em razão da extinção do feito principal, em face do pagamento, proceda-se a exclusão dos gravames existentes sobre bens móveis e imóveis do executado, em razão da presente ação, bem como a desconstituição de penhora realizada nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, desampense-se e arquite-se com as cautelas de estilo. Filadélfia-TO, 29/11/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2524/2004 - Ação de Execução.

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Procurador do Estado

Executado: Carlos Alberto Santos Brito

Advogada: Márcia Regina Pareja Coutinho OAB/TO 614

DECISÃO: "ISTO POSTO, em face do pagamento do débito, procedo à extinção do feito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas e demais despesas processuais, fixando os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Proceda-se a exclusão dos gravames existentes sobre bens móveis e imóveis do executado, em razão da presente ação, bem como a desconstituição de penhora realizada nos autos. Transitada em julgado, arquite-se, com baixa e cautelas de estilo. P.R.I. Cumpra-se.. Filadélfia-TO, 29/11/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0004.5824-2 – Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LEO DE CARVALHO KREBS

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 10.830 ou OAB/TO 685-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados supra mencionados da audiência designada para os autos em epigrafe a ser realizado no dia 28 de abril de 2014, às 15h00min a ser realizada na sala de audiência deste juízo.v

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Ordinária de Inexistência de Débito c/c Antecipação de Tutela – 2.193/05

Requerente: Edvar Gama Rabelo

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Requerido: Celtins (Companhia Elétrica do Estado do Tocantins)

Advogado (a): Patrícia Mota marinho Vichmeyer OAB/TO 2245

Cristiana Lopes Vieira OAB/TO 2608

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerida intimados do inteiro teor do despacho de fls.275 a seguir transcrito: Designo audiência de conciliação para o dia **29/04/2014 às 16h00min**. Formoso do Araguaia 24/04/2014 -Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0004.9793-2/0 – Ação Civil de Ressarcimento

Requerente: Município de Goiatins

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: David Ferreira Campos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000074.23.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2010.0009.8509-9/0 – Notificação Judicial

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: André Luiz de M. Gonçalves 8786623

Requerido: Adyr da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000346.75.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2011.0007.9468-2/0 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: João Gomes Dutra Neto PU 1742394

Requerido: César Floripe Campagnaro e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000395.82.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2007.0005.3372-4/0 – Ação de Cobrança c/p de Tutela Antecipada

Requerente: Maria das Graças Fernandes da Silva

Adv. Dr.: Giancarlo Gil de Menezes OAB/TO 2918

Requerido: Município de Goiatins TO

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000107.76.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2006.0004.9796-7/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Adv. Dr.: Alzemiro Wilson Peres Freitas MP 17497

Requerido: Município de Campos Lindos TO

Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000077.75.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2008.0004.2639-0/0 – Busca e Apreensão

Requerente: Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda

Adv. Dr.: Milton Saad OAB/SP 16311

Adv. Dr.: Gilberto Saad OAB/SP 14956

Adv. Dr.: João Marcelo Guerra Saad OAB/SP 234665

Adv. Dr.: Iris Vânia Santos Rosa OAB/SP 115089

Requerido: Antonio Aparecido Cintra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000224.33.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 25 de abril de 2014.

Autos: 2011.0008.4343-8/0 – Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: José Luiz Brasileiro Filho e outra

Adv. Dr.: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4568

Requerido: Banco do Brasil S/A'

Adv. Dr.: Sarah Gabrielle Albuquerque

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000408.81.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2010.0007.5272-0/0 – Execução Provisória de Sentença

Requerente: Antonio Sabino Pereira dos Santos

Adv. Dr.: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000313.85.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2012.0001.9397-0/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Cândido Soares dos Santos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000996.54.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014

Autos: 1.559/03 – Execução Fiscal da Dívida Ativa

Requerente: A União

Adv. Dr.: Eduardo Prado dos Santos AGU1379366

Requerido: Felício Pereira de Sousa

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000604.80.2013.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2010.0010.1381-3/0 – Obrigação de Fazer

Requerente: Josimar Pereira dos Santos e outros

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

Requerido: Cilon Silva Souza

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000393.15.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2008.0002.1695-6/0 – Cautelar de Arresto

Requerente: Iakov Kaligin

Adv. Dr.: Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241

Requerido: Joarez Pastório

Adv. Dr.: Eduardo Luiz Bortoluzzi OAB/MA 4066

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000214.86.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2011.0011.3591-7/0 – Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública do Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Maria Analia Cunha

Adv. Dr.: José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO 456

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000345.56.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2007.0002.2029-7/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Genelito Resplandes de Moraes

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Jessé Pires Caetano

Adv. Dr.: André Francelino de Moura OAB/TO 2621

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000117.23.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2009.0001.5952-7/0 – Ação de Cobrança

Requerente: Maria Aparecida Dias de Souza

Adv. Dr.: Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440A

Requerido: Município de Barra do Ouro

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000344.42.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2009.0000.9965-6/0 – Mandado de Segurança

Requerente: Maria de Lourdes Cardoso de Souza

Adv. Dr.: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792

Requerido: Gilmar Ribeiro Cavalcante

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000340.05.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 477/97 – Execução Fiscal da Dívida Ativa

Requerente: Fazenda Nacional

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000009.43.1997.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 1.395/01 – Ação Civil de Reparação de Danos

Requerente: O Município de Goiatins TO

Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

Requerido: Olimpio Barbosa Neto

Adv. Dr.: Luiz Eduardo Brandão OAB/GO 17978

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000030.77.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2009.0003.9509-3/0 – Ação de Usucapião

Requerente: Natalia Dias dos Santos

Adv. Dr.: Franklin Rodrigues Sousa Lima OAB/TO 2579

Requerido: Neide Aparecida Moradore e outro

Adv. Dr.: Ronan Pinho Nunes Garcia OAB/TO 1956

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000341.87.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2008.0001.7453-6/0 – Consignação em Pagamento

Requerente: Lázaro de Deus Vieira Neto

Adv. Dr.: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

Requerido: Rosivane Pereira dos Santos e outros

Adv. Dr.: Darley Kuhn OAB/TO 530

Adv. Dr.: Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1938

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000228.70.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 1.575/03 – Ordinária de Nulidade de Escritura de Compra e Venda de Imóvel

Requerente: Francisco Ferreira Fontinelle Nogueira e outra

Adv. Dr.: Ausônio Negreiros da Câmara OAB/MA 6746

Requerido: M. José Carvalho – ME e Banco da Amazônia S/A

Adv. Dr.: Siolas Araújo Lima OAB/TO 1738

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000028.39.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2007.0003.1917-0/0 – Cautelar Inominada

Requerente: Eustáquio Antonio de Oliveira Filho

Adv. Dr.: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317B

Requerido: Manoel Nascimento Barbosa da Silva

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000120.75.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2007.0003.6345-4/0 – Indenização por Danos Morais

Requerente: Eustáquio Antonio de Oliveira Filho

Adv. Dr.: Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317B

Requerido: Manoel Nascimento Barbosa da Silva

Adv. Dr.: Defensoria Pública

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000121.60.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2010.0004.5990-7/0 – Arbitramento de Honorários Advocatícios

Requerente: Viviane Raquel da Silva

Adv. Dr.: Viviane Raquel da Silva OAB/TO 2991

Requerido: Suhail Lima e outros

Adv. Dr.: João Batista Marques Barcelos OAB/TO 4422A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000218.55.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 1.735/04 – Embargos do Devedor

Requerente: Fernando Neves de Oliveira

Adv. Dr.: Aldo José Pereira OAB/TO 331

Requerido: Ko Shimokawa

Adv. Dr.: Eucário Schneider OAB/TO 878B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000046.26.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 1.604/03 – Prestação de Contas

Requerente: Ko Shimokawa

Adv. Dr.: Eucário Schneider OAB/TO 878B

Requerido: Fernando Neves de Oliveira

Adv. Dr.: Aldo José Pereira OAB/TO 331

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000031.91.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 1.605/03 – Execução de Obrigação de Fazer c/c Perdas e Danos

Requerente: Ko Shimokawa

Adv. Dr.: Eucário Schneider OAB/TO 878B

Requerido: Fernando Neves de Oliveira

Adv. Dr.: Aldo José Pereira OAB/TO 331

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000030.09.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 1.151/99 – Embargos à Execução

Requerente: Município de Campos Lindos TO

Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

Requerido: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000014.94.1999.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 1.875/04 – Embargos de Retenção por Benfeitorias c/c Indenização por Danos Materiais, Morais e Lucros Cessantes em Pedido Alternativo de Declaratória de Consolidação da Situação Fática (Teoria do fato Consumado), c/ Pedido de Liminar p/ Suspende a Imissão da Posse

Requerente: Dejandir Dalpasquale e outro

Adv. Dr.: Poliana Marazzi Bandeira OAB/TO 4496

Requerido: Matheus Costa Guidi

Adv. Dr.: Wander Nunes de Resende OAB/TO 657- B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000055.85.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado para devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, o processo abaixo relacionado:

Autos: 2007.0006.0270-0

Ação de Execução de Título Judicial

Exequente: Arone Lustosa de Sousa

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho - OAB/TO 10

Executado: José Pereira Evangelista Filho.

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado para devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, o processo abaixo relacionado:

Autos: 2011.0009.1626-5

Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi - OAB/TO 2.223-B

Executado: Ademir Venturini e Outros.

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado para devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, os processos abaixo relacionados:

Autos: 2009.0009.5372-1

Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Nelson Masaharu Saijo e Jorge Akira Saijo

Advogado: Dr. Eucário Schneider – OAB/TO

Autos: 2008.0009.5373-0

Ação de Embargos do Devedor

Embargante: Nelson Masaharu Saijo e Jorge Akira Saijo

Advogado: Dr. Eucário Schneider – OAB/TO

Executado: Banco da Amazônia S/A

Autos: 2009.0001.7888-2

Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Jorge Akira Saijo

Advogado: Dr. Eucário Schneider – OAB/TO

Autos: 2010.0007.1358-7

Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Nelson Masaharu Saijo e Jorge Akira Saijo

Advogado: Dr. Eucário Schneider – OAB/TO

Autos: 2008.0010.0117-1

Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Nelson Masaharu Saijo

Advogado: Dr. Eucário Schneider – OAB/TO

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado para devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, o processo abaixo relacionado:

Autos: 2011.0007.7315-4

Ação Monitória

Requerente: Carmen Sala Yamauti

Advogado: Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO 4701

Requerido: Edicarlo Fiorini

Ficam as partes intimadas, através de seus advogados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0001.5775-3 – Ação Cautelar

Requerente: Lino Feltrin, Claudemir Aparecido Feltrin e Edson José Feltrin

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman - OAB/TO 2335-A

Requerido: Banco de Lage Landen Brasil S.A.

Advogados: Dra. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1597 e Dr. Manoel Archanjo Dama Filho - OAB/GO 21.593-A e OAB/MT 4482

DESPACHO de fls. 199: “Dando prosseguimento ao feito, remeta-se o presente feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para fins de mister com as homenagens de estilo desse Juízo. Intime-se. Guaraí, 26 de novembro 2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização dos autos do processo supramencionado e objetivando a publicidade dos atos processuais para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas nº 05/2011 e 07/2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicadas, respectivamente, em 25/10/2011 e 04/10/2012, no Diário da Justiça Eletrônico nº 2754 e 2972, foi realizada a digitalização do processo nº 2012.0001.5775-3; os autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001405-27.2012.827.2721, Chave do Processo: 934337855114. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos (físicos) serão baixados por digitalização no SPROC. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO; sendo obrigatório o cadastramento dos Advogados, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012. Guaraí - TO, 24/04/2014. Luciano Ribeiro Vieira – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 2010.0005.5022-0/0 – Execução de Título Extrajudicial

Fica o advogado, da parte exequente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Drª Elaine Ayres Barros OAB/TO nº 2402 e outro

Executados: Espólio de Adolfo Serafim e outra

DESPACHO de fls. 110: “Dando prosseguimento ao feito, primeiramente, registra-se que a decisão inicial de fls. 53/54 c/c a decisão de fls. 63/65 não foi integralmente cumprida, haja vista ausência de citação da executada, Isaura Niero Serafim, como avalista, por si, o que está corroborado pela exclusiva expedição de carta precatória de fl. 103, referente apenas ao espólio de Adolfo Serafim, representado pelo cônjuge supérstite, a saber: a também meeira retro citada. Todavia, primeiramente, mister o exequente manifestar acerca da certidão de fl. 108 no sentido negativo de citação da senhora Isaura Niero Serafim, bem como "penhora" (arresto) dos semoventes, igualmente, dados em penhor cedular. No mais, desde já, devolva-se a carta precatória já referida ao juízo deprecado para fins de cumprimento de sua finalidade exposta no item IV, ressaltando que, em que pese certidão do senhor oficial de justiça no sentido de "não ter obtido nenhuma informação sobre as características do imóvel, suas benfeitorias, limites e confrontações", da petição inicial que instruiu a respectiva deprecada, inclusive em suas fls. 04/05, alínea "b", o bem imóvel dado em garantia hipotecária encontra-se sobejamente discriminado. Intimem-se. Guaraí, 31/05/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

Processo nº 2010.0008.0991-6 – Execução

Ficam os advogados do Exequente intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Multigrain S/A.

Advogados: Dr. Edegar Stecker - OAB/DF 9012 e outro

Executado: Rudinei Cardoso do Carmo

Executado: Carlos Cardoso do Carmo e Conceição Pinto do Carmo

DESPACHO de fls. 74-v: “Reitero despacho de fl. 63. Intime-se. Guaraí, 26/11/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

DESPACHO de fls. 63: "Considerando a certidão retro, intime-se para, no prazo de 5(cinco) dias, complementar o preparo do feito; sob pena de cancelamento da distribuição (artigo 257, do CPC). Guaraí, 24/02/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA nº: 0000790-54.2014.827.2721 .

Infração: Art. 129 e 147 CP.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): LUCIANO MEDEIROS AZEVEDO.

Autor do fato(s): RENATO COELHO DE NOUSA.

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO Autor do fato(s): RENATO COELHO DE NOUSA, brasileiro, solteiro, montador de móveis, com 20 anos de idade, nascido aos 23/08/1993, natural de Araguacema/TO, filho de Diná Coelho de Nousa, portador da RI/RG nº. 1.265.603-SSP/TO, (endereço insuficiente) residente na Av. Goiás, não sabe o número, quase em frente à Igreja Presbiteriana, Setor Sul, nesta cidade de Guaraí/TO., possivelmente encontra-se em lugar incerto e ao sabido. Para que fique ciente do inteiro teor dos termos da Sentença Criminal postada no Evento 13(ATA1) no seguinte teor: "SENTENÇA CRIMINAL nº._____/04 – Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu a homologação do pedido de arquivamento dos autos em razão da retratação tácita da vítima. Todavia, ante o exposto, considerando o não comparecimento da vítima a audiência preliminar (retratação tácita) e antes da prolação de sentença; nos termos do que dispõe o artigo 107, inciso V, do Código Penal c/c o Enunciado 117/FONAJE c/c Enunciado 15 do FOJESP, declaro extinta a punibilidade do autor do fato, RENATO COELHO DE NOUSA. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Sirva cópia desta como carta de intimação. P.R.I.C.".

GURUPI

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 5005042-46.2013.827.2722

REQUERENTE/ACUSADO(S): ELBA ALVES NUNES ANDRADE e OUTROS

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 90, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 29, caput, do CP.

ADVOGADO(A)(S): Drº David Sousa Machado de Mendonça

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado a efetuar o seu **cadastro no sistema e-proc**. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2011.0011.9189-2/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): WALTER ARAÚJO RODRIGUES,
MARIA IMACULADA PEREIRA DA SILVA SILVEIRA e LUIZ MÁRIO DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: Art. 1, I, do Decreto-Lei nº 201/67.

ADVOGADO (A) (S): Dra. IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência de instrução e julgamento, nos autos acima mencionados, designada para o dia 28 de Maio de 2014, às 14h00min, na 2ª vara criminal desta comarca de Gurupi-TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0002.6878-4/0

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

Requerente: E. DE S. F.

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Requerido (a): O. N. C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 88. DESPACHO: "Intimem-se os acordantes, para cumprir integralmente o despacho de fls. 84. Gurupi, 10 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0000.9175-4/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: O. M. B.

Advogado (a): Dra. INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ - OAB/TO n.º 5.602

Requerido (a): R. S. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente da decisão proferida às fls. 67. DECISÃO: "Vistos etc. A parte autora vem às fls. 63/64, informar que mudou-se para Palmas-TO. Sendo assim, determino a remessa dos presentes autos à Comarca de Palmas-TO, por ser aquele Juízo competente para julgar o presente feito. Intimem-se. Remetam-se. Gurupi, 12 de março de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2008.0005.8117-4/0

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: J. G. S. DE Q.

Advogado (a): Dr. EURÍPEDES MACIEL DA SILVA - OAB/TO n.º 1.000

Requerido (a): F. A. B.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 134, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 25 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0010.4762-7/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: M. A. DA S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): E. A. DE O.

Advogado (a): Dr. EURÍPEDES MACIEL - OAB/TO n.º 1.000

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 15/16, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... (...) A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 258, do C.P.C., RETIFIQUE-SE o valor dado à causa na forma da exordial. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Custas na forma da Lei. Gurupi, 11 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0009.1737-7/0

AÇÃO: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: E. A. DE O.

Advogado (a): Dr. EURÍPEDES MACIEL - OAB/TO n.º 1.000

Requerido (a): M. A. DA S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 56. DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para manifestar da certidão de fls. 55. Gurupi, 9 de dezembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0010.5488-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. S. A. R.

Advogado (a): Dr. ADÃO GOMES BASTOS - OAB/TO n.º 818

Executado (a): W. M. B.

Advogado (a): Dr. ELVI LEÃO COSTA - OAB/TO n.º 5.947

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 64. DESPACHO: "Intime-se a parte autora, a adequar o pedido de fls. 63, ao rito adotado no presente feito. Gurupi, 11 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0011.9294-5/0

AÇÃO: ALIMENTOS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: E. M. S.

Advogado (a): Dr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO n.º 17 e Dr. GERVANIO BARROS GOMES - OAB/TO n.º 5.896

Requerido (a): G. L. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente da decisão proferida às fls. 45. DECISÃO: "Observa-se que as partes foram devidamente intimadas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, e não compareceram, razão pela qual fora proferida a sentença de extinção processual com espeque no artigo, 267, VI, do CPC. Mantenho a sentença de fls. 23, pelos seus fundamentos bem como parecer ministerial de fls. 38. Intime-se. Gurupi, 10 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0005.8731-6/0

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerentes: J. F. T. B. e E. M. G. DE J.

Advogado (a): Dr. IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO n.º 535

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 33, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 11 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0002.7080-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. DE S. R.

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Executado (a): J. G. R.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 51. DESPACHO: "Intime-se a exequente, para apresentar planilha atualizada. Gurupi, 26 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0000.7684-2/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: K. P. DA C.

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ - OAB/TO n.º 3.993-B

Requerido (a): W. M. DE O.

Advogado (a): Dr. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO - OAB/TO n.º 1.377

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 69, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 21 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0007.0879-4/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: ANA MARIA GERVÁSIO MARTINS E OUTROS

Advogado (a): Dra. CRISTIANE MARTINS GERVÁSIO - OAB/GO n.º 23.515

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOISE CARLOS GERVÁSIO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerentes, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 44, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 14 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2011.0001.3017-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: S. P. DE S.

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado (a): C. P. DO V.

Advogado (a): Dra. ANDREA ANDRADE VOGT - OAB/TO n.º 1.544

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe, às fls. 59, a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos etc... Diante do cumprimento da natureza satisfativa da ação em epígrafe, conforme requerido em fls. 58, e ante o que preceitua o artigo 794, I do C.P.C., DECLARO EXTINTA a presente ação. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I.. Gurupi, 10 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0004.9766-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: A. S. A. P.

Advogado (a): Dr. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA - OAB/TO n.º 992

Requerido (a): C. T. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 61, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 25 de fevereiro de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0003.5917-1/0

AÇÃO: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: JULIA PINTO DA SILVA E OUTROS

Advogado (a): Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA - OAB/TO n.º 2.225

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 109. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 103. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 10 de março de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0005.2946-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA

Requerentes: Z. R. C. e OUTROS

Advogado (a): Dr. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA - OAB/TO n.º 4.389

Requerido (a): A. A. DE C.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes do despacho proferido às fls. 62. DESPACHO: “Intimem-se as autoras para manifestarem do parecer ministerial de fls. 60/61. Cite-se a Sra. Adalgiza Alves de Carvalho, no endereço descrito às fls. 61. Gurupi, 27 de março de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000333-07.2009.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: **719056908813**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **FERREIRA E FRAGA LTDA (CNPJ sob o nº 37.425.097/0001-94)**

Valor da Causa: **R\$ 58.152,92**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000333-07.2009.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **FERREIRA E FRAGA LTDA**, CNPJ sob o nº 37.425.097/0001-94, CDA A-302/2009; **JOSÉ RIBAMAR FERREIRA**, CPF sob o nº 533.039.542-91; **HEURISON RODRIGUES FRAGA**, CPF sob o nº 533.031.302-30. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000143-78.2008.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: **494886255513**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **LUIZ RODRIGUES GOMES (CPF sob o nº 499.260.041-72)**

Valor da Causa: **R\$ 3.004,45**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000143-78.2008.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **LUIZ RODRIGUES GOMES**, CPF sob o nº **499.260.041-72**, CDA J-28/2007. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000077-30.2010.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: **743401412313**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **EVANDRO VARGAS LEITAO (CPF sob o nº 021.048.651-15)**

Valor da Causa: **R\$ 3.209,97**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000077-30.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **EVANDRO VARGAS LEITAO**, CPF sob o nº **021.048.651-15**, CDA 023192/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 24 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o **sentenciado UBIRATAN PINHEIRO GOMES**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a Ação Penal n.º 5003456-08.2012.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **UBIRATAN PINHEIRO GOMES**, tendo como vítima **ELENIR SANTO ARAGÃO**, e para que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença condenatória: “...*Ex positis*, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **Ubiratan Pinheiro Gomes** na pena do Art. 147 do Código Penal, vez que restou devidamente comprovada a autoria e materialidade delitiva. ... razão pela qual **torno definitiva a pena supra em 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção**. ... fixo ao condenado o **regime aberto**.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2014. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2007.0002.1341-0

Natureza: Usucapião

Requerente(s): Odonel Dias Martins e sua esposa

Advogados: Dr. José Pereira de Brito, OAB/TO 151B

Requerido: Cinthia Goulart Fernandes Dias, Fernando Goulart Fernandes Dias e outros

Advogados: Aline Vaz de Melo Timpone, OAB/TO 62967

DECISÃO: Vistos. Converto o julgamento em diligência e determino que o Oficial de Justiça proceda à constatação e certificação da área aproximada que de fato é ocupada e explorada pelos requerentes (Odonel Dias Martins e Benedita Guimarães), no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos para sentença. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá, 24 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação da Sentença à Parte autora

AUTOS: Nº2008.0000.0300-6/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: MARIA DO AMPARO LEITE SOUSA

Advogado: ANTONIO TEXEIRA RESENDE OAB-MA Nº4803

Requerido: CORACY JARDIM MUNIZ DOS SANTOS

SENTENÇA: "... O advogado da parte autora requereu a extinção do presente feito. Ante o exposto, sem julgamento do mérito, extingo o processo por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC. P.R.I. Sem custas na forma da lei de assistência jurídica. Saem os presentes intimados. Itaguatins-TO, 29 de novembro de 2012. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

EDITAL

Intimação da Sentença à Parte autora

AUTOS: Nº2011.0005.9182-0/0- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: AGMARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: RIVELINO DIAS MOURA

SENTENÇA: "... Homologo por sentença, o acordo supra, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e nos termos do art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, determino o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado. Sem custas e honorários na forma da Lei. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 29 de novembro de 2012. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**".

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO A PARTE REQUERIDA POR SEU PROCURADOR

Autos nº2007.0010.7806-0/0 – AÇÃO DE GUARDA

Requerentes: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS E ROSANIRA DE ALMEIDA SOUSA

Advogado: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerida: MARIA RAIMUNDA MARTINS DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de Nº2007.0010.7806-0/0, ação de guarda, tendo como Requerentes: José Martins dos Santos e Rosanira de Almeida Sousa, decisão proferida na forma seguinte: **DECISÃO:** "... Desta forma, DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipóteses em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide. (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Caso negativo, INTIMEM-SE as partes para apresentar memoriais no prazo de 10 (dez)

dias, com fulcro no artigo 454, § 3º, do Código de Processo Civil. Após vistas ao representante do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 16 de setembro de 2013 **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO A PARTE REQUERIDA POR SEU PROCURADOR

Autos nº 2012.0001.0181-2/0 - AÇÃO DE ALIMENTOS C/C LIMINAR PARA FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

Requerente: GIANE DE OLIVEIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA

Advogado: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB-TO Nº 4018/CURADOR ESPECIAL

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0001.0181-2/0 Ação de Alimentos C/C Liminar Para Fixação de Alimentos Provisórios, tendo como Requerente: Giane de Oliveira, decisão proferida na forma seguinte: **DECISÃO:** “...Desta forma, DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipóteses em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide. (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Caso negativo, INTIMEM-SE as partes para apresentar memoriais no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 454, § 3º, do Código de Processo Civil. Após vistas ao representante do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 16 de setembro de 2013 **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0011.0473-6/0 – AÇÃO DE GUARDA

Requerente: DINALVA MARIA MARINHO MORAIS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerida: ROSIMAR SILVA DE LIMA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0011.0473-6/0, Ação de Guarda, tendo como Requerente: Dinalva Maria Marinho Moraes, sentença proferida na forma seguinte: **SENTEÇA:** “...Decido nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Trata-se de Ação de Guarda movida por Dinalva Maria Marinho Moraes, em face de Rosimar Silva de Lima, com intuito de proteção dos menores Daniel Lima Marinho, Rafael Lima Marinho e Sandro Lima Marinho. Ouvidas as testemunhas acima notificadas foram uníssonas, em afirmar que as crianças estão sendo bem cuidadas. Fato este confirmado pelo parecer social do CRAS, juntado as fls. 39 e 40, após breve relato do art. 33 e seguintes do ECA, concedo a guarda definitiva a Senhora Dinalva Maria Marinho Moraes, com as devidas anotações, junto ao RCPN. P.R.I.C. Itaguatins-TO, 20 de agosto de 2013 **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO A PARTE REQUERIDA POR SEU PROCURADOR

Autos nº 2011.0005.9121-8/0 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: EDINEYA DOS SANTOS LIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: JOSIMAR FERREIRA LIRA

Advogado: RANIERY ANTÔNIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB-TO Nº 4018/ Requerido

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0005.9121-8/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: Edineya dos Santos Lira, decisão proferida na forma seguinte: **DECISÃO:** “...Desta forma, DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipóteses em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide. (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Caso negativo, INTIMEM-SE as partes para apresentar memoriais no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 454, § 3º, do Código de Processo Civil. Após vistas ao representante do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 16 de setembro de 2013 **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA A PARTES**Autos nº 2011.0005.9117-0/0 – AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: RENATA MIRANDA FEITOSA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: GIOVANE LAURINDO FEITOSA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº2011.0005.9117-0/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: Renata Miranda Feitosa, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** "... Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art.267). nos presentes autos, a parte demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, tendo em vista que não possui o endereço de requerido, impossibilitando a intimação deste. Diante do exposto, com fundamento no art.276, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 14 de janeiro de 2013. **Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito**".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS: 2010.0000.6142-3/0 – AÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL**

Requerente: MARIA CARDOSO PEREIRA RAMOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

SENTENÇA: "... Verifica-se que ocorreu o óbito de Rosa Pereira de Sá, sem a lavratura da certidão de óbito, o que foi certificado por uma testemunha presente em audiência. Com parecer favorável do Ministério Público. Ante exposto, com julgamento do mérito, declaro justificada o falecimento de Rosa Pereira de Sá, determinado expedição de mandado para realização de assento de óbito em virtude de falecimento ocorrido na cidade de Itaguatins, nos termos do § único do art.88 da Lei 6.015/73 P.R.I. Sai os presentes intimados, sem custas e honorários por se tratar de jurisdição voluntaria. Itaguatins-TO, 30 de agosto de 2012. **Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito**".

MIRACEMA**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2037/99**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: MARCELO MAIA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

EXECUTADO: MARIA DEUZIMAR DIAS DA CRUZ

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exequente intimado da sentença de fls. 85 a seguir transcrita. **SENTENÇA:** "... Isto posto, conforme o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pela desistente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, proceda-se as baixas dos gravames e em seguida, archive-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL N. 2010.0001.5342-5 (4288/10)**

Denunciado: ELMAR RAMBO

Vítima: S.P.O.S

Advogado: OSCAR E. NASIHGIL – OAB/PR Nº 11563.

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para suas ulteriores alegações finais no prazo legal.**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito em 2º substituição automática da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os

autos de Execução de Alimentos nº 2010.0004.9680-2 (5465/10) em que é requerente W.P.S. rep. Pela mãe Gildene Pereira Carvalho e requerido Adailton Costa de Sousa, sendo o presente para **INTIMAR** a requerente GILDENE PEREIRA CARVALHO, brasileira, vivendo em união estável, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se Manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento.** Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Intime-se via edital com prazo de 20 dias para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de abril de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito." para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014).V

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

AÇÃO PENAL 5000002-33.1997.827.2726, 5000049-55.2007.827.2726.

Cledson José Dias Nunes, Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados nesta data, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se nos dias 15/05 e 29/05/2014, às 08h30m, que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento dos pronunciados: NELSIMAR ANTONIO FERREIRA E LINDOMAR DE FREITAS BORGES; ANTONIO JANIEL SILVA ASSUNÇÃO E ARENALDO DE SOUSA PINHEIRO e, foram sorteados os seguintes cidadãos: **1-JERCILEI MUNDIM DE OLIVEIRA; 02-DELIANY MARTINS BANDEIRA; 03-ANA LÚCIA COIMBRA RODRIGUES; 04- JOSNA BATISTA PEREIRA; 05-BARTOLOMEU NERI DA SILVA; 06- VANDERLEIA PEREIRA BIZERRA DOS SANTOS; 07- IZOLENME MARIA BRAUN; 08-GRASYMONE DO COUTO SILVA; 09- RAFAEL LEÃO DA SILVA; 10- GIRLENE SOLIDÔNIO SILVA; 11- CELMA MARIA CARNEIRO SANTNA; 12- ADALCI CORREIA RIBEIRO; 13- JARI FREIRE BANDEIRA; 14-WANYA SARAIVA LUZ SIPAUBA; 15- CARLA ADRIANA BARROS MENDES NOLETO; 16- ELEISMAR ALVES DE SOUSA BARBOSA; 17-AMARILDO BATISTA DO CARMO; 18- ANA MARIA DA CUNHA CASTRO; 19- ADALCI LUCIO NUNES; 20- CÉSAR AUGUSTO FELIX LIMA; 21- CINTHIA MARITNS BRINGEL; 22- ALZIRENE PEREIRA DE SOUSA; 23- RUTH BORGES DOS SANTOS; 24- VALMIR GARCIA DOS SANTOS; 25- GERSON CARVALHO DA SILVA.** Jurados suplentes: 1- AFONSO SOLIDÔNIO SILVA FILHO; 02- AUDIRLENE DIVINA ALVES; 03- EMIVAN DAVID DA CUNHA; 04-CARLA GOMES DE SOUSA; 05-JOANILEIDE PEREIRA PAZ; 06-ADRIANA RODRIGUES DA SILVA; 07- JOÃO HENRIQUE CARDOSO RIBEIRO; 08- LUCIANA DOURADO DA CUNHA DIAS; 09- TATIANE RIBEIRO DA SILVA; 10- JOÃO NETO BORGES DA SERRA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano dois mil e quatorze. Eu, Escrivã Criminal e do Júri o digitei.

NATIVIDADE

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

A Excelentíssima Senhora **Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Natividade - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições...

FAZ SABER a quem interessar que designou dia 23 de maio de 2014 às 09h da manhã, para início da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada em todas as Serventias judiciais e extras judiciais da Comarca, bem como, na Delegacia de Polícia local, cujo término está previsto para o dia 28 de maio de 2014 às 17h.

Eventuais manifestações a respeito de irregularidades nos serviços desta Comarca ou sugestões para o melhor funcionamento de qualquer serventia, Delegacia da Polícia Civil, Cadeia Pública ou acerca dos procedimentos e atividades de serventuários e funcionários deste Fórum, poderão ser oferecidas, por escrito, às Secretárias da Correição **CAMILA PEREIRA CAVALCANTE**, assessora jurídica e **ADELAINE DA CUNHA BATISTA**, secretária da Diretoria do Foro, logo após a instalação dos trabalhos.

E, para que não alegue ignorância, determinou a MM. Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, que se expedisse o presente Edital, o qual será fixado no átrio do Fórum local e divulgado na forma costumeira.

Publique-se.

Natividade - TO 23 de maio de 2014.

Edssandra Barbosa da Silva Lourenço

Diretora do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2014

Dispõe sobre a CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO ÂMBITO DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro desta Comarca, Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no provimento nº 02/2011- CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária anual no mês de maio de cada ano;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o período compreendido entre 23 e 28 de maio de 2014, para a realização da Correição Ordinária Anual no âmbito da Comarca de Natividade-TO, compreendendo as serventias judiciais, diretoria do foro e extrajudiciais desta comarca e distritos.

§ 1º - A cerimônia de abertura dos trabalhos correccionais será realizada às 9h do dia 23 de maio de 2014, no auditório do tribunal do júri deste fórum, na qual será aberta oportunidade para as autoridades presentes e a quem dela quiser fazer uso, para a devida manifestação.

§ 2º - Os trabalhos correccionais serão realizados durante o horário de expediente forense, encerrando-se às 17h do dia 28 de maio de 2014.

Art. 2º- DESIGNAR as servidoras Camila Pereira Cavalcante e Adelaine da Cunha Batista para secretariar os trabalhos correccionais.

§1º- **DETERMINAR** que todos os servidores e colaboradores do Fórum desta Comarca permaneçam a serviço da correição durante o período dos trabalhos correccionais designados.

Art. 3º - DETERMINAR a expedição do Edital de Correição, convidando partes, advogados, servidores, jurisdicionados, autoridades públicas, militares, eclesiásticas, representantes públicos e a população em geral.

§ 1º- **OFICIAR** à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional do Tocantins na pessoa do presidente ou seu representante legal, Chefe da Defensoria Pública e a Procuradora Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins para designarem seus representantes para acompanharem os trabalhos correccionais.

Art. 4º - DETERMINAR a suspensão do expediente forense entre os dias 23 e 28 de maio de 2014, ficando suspensos os prazos processuais neste período.

Art. 5º - DETERMINAR que todos os livros e processos sejam devolvidos em cartório até o dia 20 de maio de 2014, não sendo prorrogado este prazo, sob pena de busca e apreensão.

Art. 6º- Os trabalhos correccionais serão conduzidos pela MM. Juíza de Direito Diretora do Foro Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO.

Art. 7º - DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no Sistema eletrônico processual E-proc e mural do Fórum local.

Dê-se conhecimento à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Registre-se. Dê-se o conhecimento aos servidores. Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade -TO, 23 de abril de 2014.

Edssandra Barbosa da Silva Lourenço

Diretora do Foro

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2009.0004.5023-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal - OAB/TO 2412

Advogado: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Executado: Hélio Morais

Advogado: Luiz Carlos de Castro - OAB/TO 4404

OBJETO: Intimo o exequente do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da certidão da matrícula do imóvel indicado à penhora, juntada à fl. 106, especialmente quanto à sua alienação pelo executado (R-05), prazo de 10(dez) dias. Natividade, 17 de março de 2014 (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 2010.0000.6610-7 – ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** do interditado **LUIZ RAINEL TEODORO BELÉM**, proposta por **VALDER JUNIOR TEODORO BLEÉM** em face de **DEUSDETINA TEODORO BELÉM**, em cujo feito foi deferida a substituição da curadora do interditado, Sra. Deusdetina Teodoro Belém, nomeando-lhe curador o requerente, Sr. Valder Junior Teodoro Belém, brasileiro, amasiado, frentista, RG. 169.493-SSP-TO e CPF 985.985.031-34, residente e domiciliado na rua E, s/n, setor Sul, Natividade – TO, determinando como limites da curatela que: “a) O curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interdita; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. No mais, poderá praticar como curador do interdito todos os demais atos da vida civil”, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Natividade – TO, 1 de abril de 2014. Eu, _____ Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial, digitei **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço - Juíza de Direito**”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0000207-51.2014.827.2727 – CARTA PRECATÓRIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de Origem: Embargos de Terceiro – Construção/Penhora/Avaliação/ Indisponibilidade de Bens

Nº 0010800-51.2012.8.26.0072

Juiz deprecante: 2ª Vara do Foro da Comarca de Bebedouro/SP

Juiz Deprecado: Juiz de Direito da Comarca de Natividade/TO

Requerente: Cebrax Empreendimentos Comerciais Ltda

Advogado: Anderson Pontoglio – OAB/SP 170235

Advogado: Luiz Ricardo Rodrigues Guimarães – OAB/SP178892

Requerido: Denise Dib e outros

Advogado: Denize Maria Rossi Pipino – OAB/SP 112818

Advogado: André Luiz Pipino – OAB/SP 123664

OBJETO: Intimo as partes da audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo requerente, nos autos em epígrafe, redesignada para o dia **30 de abril de 2014, às 17h15min**, a ser realizada no Fórum da Comarca de Natividade/TO, sito na Av. “E”, Qd. 17, Lotes 11/16, Setor Ginásial, Natividade –TO.

AUTOS: 2011.0010.1695-0– AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO

Requerente: Edmilson Cardoso da Mara

Advogado: Marcos Antonio Andrade - OAB/GO 30.726

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/ES 10.990

OBJETO: Intimo as partes do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** Defiro o requerimento de fl. 196. Assim, determino a expedição de Alvará de Levantamento dos valores depositados em Juízo. Com o respectivo levantamento, arquivem-se. Natividade, 10 de março de 2014. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0002.9653-2 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Reclamante: Edson Moreira da Cunha

Advogado: Domicio Camelo Silva - OAB/GO 9068

Advogado: Roberto Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 4540

Reclamado: Banco ABN AMRO Arrendamento Mercantil S/A Banco Santander

Advogado: Dener B. Mascarenhas Barbosa – OAB/MS 6.835

OBJETO: Intimo o reclamado para que apresente, em 10 dias, toda a documentação relativa ao contrato de financiamento mencionado na inicial.

AUTOS: 2011.0010.1789-2 – AÇÃO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1597

Requerido: Eden Kaizer Toneto

OBJETO: Intimo o autor do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO** Não há providência a ser determinada em decorrência da petição retro, porquanto os autos já se encontram julgados, tendo a sentença transitado em julgado. Intime-se o autor. Após, devolvam-me os autos ao arquivo. Nat., 26/02/14 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0007.5815-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Arlindo Pereira Asevedo

Advogado: Areobaldo Pereira Luz - OAB/SP 55.261

Executado: Vanderlei Bispo dos Santos

OBJETO: Intimo o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo, no prazo de 10(dez) dias.

AUTOS:2008.0000.0140-2 – AÇÃO DE ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: R. Bittencourt Construtora e Incorporadora Ltda

Requerente: Rodolfo Bittencourt

Advogado: Adilson Juvelino de Souza OAB/SC 22.371

Advogado: Rodrigo Walter OAB/SC 21.710

Requerido: Joel Maganhoto de Sousa

Requerido: Rosi Clea Ricci Freira de Sousa

Advogado: Domicio Camelo Silva OAB/GO 9068

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS das seguintes ocorrências: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500011-06.2008.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram remetidos para o Tribunal de Justiça nesta data para apreciação do recurso de apelação, recebendo a **numeração:0004254-04.2014.827.0000**, bem como aos advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema.Escrivanía Cível de Natividade/TO, Natividade–TO, 23 de abril de 2014. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 1º Publicação Processo nº. 5000283-55.2012.827.2728 **Ação:** Interdição **Requerente:** Filizalvina Rodrigues de Sousa **Requerido:** Vilarina Rodrigues de Sousa **FINALIDADE:** INTIMAR da sentença de interdição a quem possa interessar a seguir transcrita: **SENTENÇA:** CRISLENE RODRIGUES DE SOUSA requereu a interdição de VILARINA RODRIGUES DE SOUSA, alegando, em síntese, que é sobrinha da interditanda e que esta é portadora de retardo mental grave e que não possui qualquer discernimento para reger os atos da vida civil. Juntou laudo médico (EVENTO 1 LAU7) comprovando a doença CID10 – F72. Requereu a concessão liminar de curatela provisória e que ao final seja decretada a interdição de Vilarina nomeando a autora como curadora. Foi deferida liminar concedendo a curatela provisória à autora Crislene. Ciente o Ministério Público pugnou pelo prosseguimento. (EVENTO 8). Em 07.06.2013, a Sra. Filizalvina Rodrigues de Sousa, mãe da autora e irmã da interditanda requereu a alteração do pólo ativo da demanda e a conseqüente substituição da curatela provisória para que fosse então nomeada como curadora provisória, para ao final ser nomeada curadora

de Vilarina. (EVENTO 20). Deferida a retificação do pólo ativo e indeferida a substituição da curatela provisória. (EVENTO 22). Realizada audiência de instrução (EVENTO 23), as partes e o Ministério Público concordaram com a alteração do pólo ativo e que Filizalvina Rodrigues de Sousa seja nomeada curadora de Vilarina Rodrigues de Sousa. Por fim, foi requerido o julgamento antecipado da lide. É o relatório. Pelo teor da declaração o laudo médico apresentado, a requerida deve ser realmente interditada, pois, examinado, constatou-se que é portadora de retardo mental grave, o que a torna incapaz de exercer pessoalmente os atos complexos da vida civil, como administração e disposição de bens e patrimônio, restando desnecessária qualquer produção de provas periciais complementares ou orais. Verificou-se claramente a incapacidade da interditanda, sendo impossível a realização do interrogatório. Portanto, a realização de tal ato seria inútil, além de desnecessário. Nesse sentido a jurisprudência: INTERDIÇÃO. Sentença que declarou a interdição do filho com rebaixamento mental e nomeou a mãe, autora da ação sua curadora. Apelação do Ministério Público, pleiteando a realização de interrogatório pelo Juiz. Ausência, contudo, de razoabilidade e justificativa para isso. Perícia médica conclusiva. Recurso, desprovido” (Apelação Cível 652.120.4/2-00, da Comarca de Batatais, julgada em 30 de julho de 2009, Relator o Eminentíssimo Desembargador TEIXEIRA LEITE). Do corpo do V. Acórdão, colhe-se: “A propósito, vale mencionar os argumentos do Desembargador Francisco Loureiro que compõe esta 4ª Câmara, em caso semelhante: Não resta dúvida que o contato pessoal entre o juiz e o interditando constitui valioso elemento de convencimento e é obrigatório, caso remanesça qualquer dúvida, mínima que seja, quanto à higidez mental ou mesmo a graduação da incapacidade. Somente se admite a dispensa do interrogatório, caso os demais elementos dos autos autorizem, de modo cabal e peremptório, concluir pela incapacidade inclusive quanto ao grau do interditando. Não há nos autos o mais leve indício de que a interdição encubra qualquer tentativa de fraude, até mesmo diante da situação econômica dos interessados (AI 447.326-4/2-00 Itaquaquecetuba/Poá, rel. o Des. Francisco Loureiro, j. 27.7.06). As alegações feitas na inicial foram comprovadas pelo laudo médico, que demonstra que a interditanda apresenta doença mental grave, com incapacidade em caráter definitivo aos atos da vida civil. Sendo assim, necessária se torna a decretação da interdição, para que a interditanda seja submetida a curatela e tenha com isso quem lhe administre os bens e a represente nos atos da vida civil. Diante de tais fatos e da concordância na substituição da curatela da sobrinha pela irmã da interditanda juntamente com a anuência do membro Ministério Público, não vislumbro prejuízos e, em razão de tais fatos, defiro a alteração definitiva do pólo ativo e a conseqüente curatela definitiva da interditanda à sua irmã Filizalvina Rodrigues de Sousa. Outrossim, não é caso de conceder poderes restritos à curadora. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de VILARINA RODRIGUES DE SOUSA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil e nomeio-lhe curadora definitiva FILIZALVINA RODRIGUES DE SOUSA, sob compromisso. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC, mas somente deverá prestar contas se for instado para tanto. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão de ser mãe da Interditanda. Providencie a serventia as publicações no diário oficial, a que se refere o art. 1.184 do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, a qual fica isenta em razão da concessão dos benefícios da Justiça gratuita. Expeça-se certidão. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Anote-se no sistema. Novo Acordo, 11 de fevereiro de 2014. Aline Bailão Iglesias-Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - 2ª Publicação Processo nº. 5000549-08.2013.827.2728 Ação: Interdição Requerente: Agustinha Francisca Neta Requerido: Maria da Conceição Silva Ribeiro FINALIDADE: INTIMAR da sentença de interdição a quem possa interessar a seguir transcrita: SENTENÇA: Adoto o presente termo como relatório. O laudo médico mostra que a interditanda não tem capacidade de auto gerir-se sendo necessário o acompanhamento para as tarefas mais simples da vida pois apresenta dificuldade mental, auditiva, e, física, sendo incapaz de defender-se e de cuidar de si mesmo frente às necessidades mais elementares de sua sobrevivência. Tais circunstâncias revelam sem dúvida a incapacidade da Interditando para gerir os atos da vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio. Ressalte-se também que na hipótese ora tratada, é dispensável a perícia, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório, relatório do CRAS e depoimento testemunhal, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade do interditando. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela Interditando se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse do incapaz. Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, primeiramente por que se dispõe a fazê-lo, e também porque já realiza a incumbência de fato por vários anos conforme comprovado em audiência e relatório do CRAS. E assim o sendo, terá por dever inafastável, proporcionar à curatelada os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Desse modo, e por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA DE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO e nomeio como curador a sua prima AGUSTINHA FRANCISCA NETA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190, CPC em razão da sua idoneidade reconhecida pelos irmãos e também pela própria Interditada, como consta dos autos. Publique-se. Registre-se. Saem os presentes intimados. Ciência ao Ministério Público. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-

se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Aline Bailão Iglesias-Juíza de Direito.

PALMAS **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 029/2014

Ação: Busca e Apreensão – 2005.0000.3207-0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779

Requerido: Antonio Jadson Freira Lima

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000128-35.2001.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Judicial – 2010.0011.3738-5 (Nº de Ordem 02)

Requerente: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Func. de Inst. Fin. Públicas Federais LTDA

Advogado: José Frederico Fleury Curado Brom - OAB/TO 2943-A e Keyla Márcia Gomes Rosal - OAB-2412

Requerido: Joney Lima Oliveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5043306-14.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial– 2008.0006.5907-6 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779

Requerido: Luiz Antonio Reis de Farias

Requerido: Luiz Antonio Reis de Farias LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001599-42.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Procedimento Ordinário– 2010.0003.9724-3 (Nº de Ordem 04)

Requerente: Pollianna Barros Marques

Advogado: Eliene Santana de Souza - OAB/TO 3324

Requerido: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Celso Marcon – OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004319-11.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2010.0005.8836-7 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Renacor Comercio de Tintas LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Sousa- OAB/TO 1286

Requerido: Marília Costa Soares Azevedo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004334-77.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2005.0000.3802-6 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Leonardo Luiz Nunes de Assunção

Advogado: Isadora Carneiro Alencar Rastoldo-OAB/TO 5108 e Haroldo Carneiro Rastoldo- PG720331

Requerido: Alda Maria Pedrosa Lara

Requerido: Carlos Antonio Lara

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000129-20.2001.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ação Declaratória de Inexistência de Débito – 2011.0002.7058-6/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Acy de Carvalho Fontes

Advogado: Bruno Barreto Cesarino – OAB/TO 4339

Requerido: Aymoré Crédito Financ. E Invest. – Banco ABN Amro Real

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa - OAB/TO 5836-A e – OAB/MS 6.835

Requerido: FICD - Fundo de Invest. Em Direitos Creditórios não Padronizados PCG Brasil Multicarteira

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Caso silente, expeça-se o competente alvará para levantamento do valor penhorado. Palmas 14 de abril de 2014. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito.”

Ação: Execução provisória de Sentença - 2009.0005.5173-7/0 (nº de ordem: 08)

Executado: Barra Grande Ltda

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Exeqüente: Banco da Amazonia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “...Assim, defiro o pleito de fls. 1089, para deferir o levantamento do valor incontroverso, tal como exposto. Expedir o alvará competente. I. Em 11.3.14. (Ass.) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”

Ação: Ação Reivindicatória – 2005.0001.5737-8/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Lázara Pereira de Macedo Terêncio

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Valdemir Ferreira Gomes

Advogado: Carlos Antonio do Nascimento – OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga a parte contrária sobre o resultado da certidão indicando novo endereço. Renovar o ato. I. Em 08 de abril de 2014 (Ass.) Luiz Otávio Faz. Juiz de Direito”.

Ação: Revisão de Contrato Bancário - 2007.0010.6048-0/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Pozzobon e Fontana Ltda - ME

Advogada: Adoilton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira –OAB/TO 4093/Maria Lucília Gomes OAB/TO 2489-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “...Admito os embargos por tempestivos para indeferi-los. Não há contradição apontada. Toda a matéria suscitada diz respeito à irrisignação do embargante, que deve ser atacada por apelo. I. Em 11/4/2014. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2007.0001.8342-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: G-PEL Grafopel Papeis Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco F. Maciel

Requerido(a): Max Gráfica Ltda

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação da parte executada para comparecer ao Leilão designado nos Autos, bem como para no mesmo prazo, buscar em Cartório o Edital de Leilão para providenciar sua devida publicação.

AUTOS Nº: 1451/2000 (2009.0003.1678-9) – INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

Requerentes: Unimed de Palmas – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dr. Alexsander Santos Moreira e Dr. Aristóteles Braga

1º Requerido: Lilian Domingues Ferreira

Advogado(a): Dr. Fernando Domingues Ferreira

2º Requerido: Ivani Mendes de Oliveira

Advogado(a): Dr. Fábio Alves dos Santos

3º Requerido: Murillo Faro Cifuentes

Advogado(a): Dr. Antonio José de Toledo Leme

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 22 de maio de 2014, às 16 horas a realizar-se na Terceira Vara Cível desta Comarca.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.5707-5

Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: NILBERTO VENTURA FREITAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Intime-se o autor para informar se ainda existe o débito imputado ao requerido. Sendo positiva a resposta, o requerente deverá apresentar planilha com o valor atualizado e, em seguida, proceda-se a imediata busca e apreensão do bem apontado na inicial. (...). Palmas, 23 de abril de 2014.”

INTIMAÇÃO 2: “Fica intimada a procuradora da parte **AUTORA**, a promover o recolhimento das custas de diligência/locomoção para expedição do mandado de Busca e Apreensão/Citação ao seguinte endereço: **Rua Macapá, Qd. NE 02, Lote 23, Aurenly I, Palmas-TO**, no prazo legal.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.7190-2

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES E FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ

Requerido: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Defiro o bloqueio do bem como requerido. Indefiro, nesta fase processual, a citação por edital por tratar-se de medida prematura, haja vista que, uma vez instaurado o processo a parte interessada pode requerer junto a diversas empresas e órgãos, inclusive autarquias, o endereço da parte contrária, por meio do direito de petição, consagrado na Constituição Federal. (...). Nestes termos, **intime-se a parte autora** para que diligencie a fim de indicar endereço válido para o cumprimento da liminar, **no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de extinção. Palmas, 22 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 45/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0003.7794-1/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: Y. G. S.

Advogado: Dr. HUGO BARBOSA MOURA

Executado: J. B. G.

Advogado: não constituído

SENTENÇA: “... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado a após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta.”

Autos: 2008.0004.7129-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: I. M. F.

Advogado: Dr. RENATO GODINHO

Executado: M. T. F.

Advogados: DR. DINARCY T. NOGUEIRA E BENEDITO E. CINTRA JÚNIOR

SENTENÇA: "... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado a após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

Autos: 2008.0008.6716-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. C. S.

Advogado: Dra. LANA RÚBIA BARREIRA DE OLIVEIRA

Executado: M. H. S.

SENTENÇA: "... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado a após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

Autos: 2010.0002.7488-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. C. V. E H. C. C. V.

Advogado: Dr. ANTÔNIO CÉSAR MELLO E OUTROS – FACULDADE CATÓLICA

Executado: J. C. N.

Defensor Público: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA SOUSA

SENTENÇA: "...De acordo com o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, obtendo o credor a satisfação da obrigação, extingue-se a execução. Assim sendo, em virtude da quitação da totalidade do crédito alimentar reclamado nestes autos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Resolvido o mérito da lide. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado a após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 24 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

Autos: 2010.0009.7822-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: B. R. L. B.

Advogado: DR. MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

Executado: R. B. DA S.

SENTENÇA: "... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado a após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

Autos: 2010.0005.7757-8/0

Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE POST MORTEM

Requerente: J. V. C. F.

Advogados: DRA. DENIZE KNEWITZ E OUTROS - SAJULP

Requeridos: J. A. S. E L. G. DE A. S.

SENTENÇA: "... Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado a após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

Autos: 2011.0001.7771-3/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M. DA C. DA S.

Defensor Público: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA SOUSA

Requerido: A. L. DA S.

Advogado: DR. PAULO FERNANDO DOS SANTOS FEQUES

SENTENÇA: "... Isso posto, e ante a declaração acima mencionada, julgo extinto o processo com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, Parte autora intimada neste ato. Intime-se o requerido apenas pelo seu douto procurador. Sem custas e sem honorários. Com as cautelas de praxe e após o trânsito em julgado, dêem-se as devidas baixas e arquivem-se. Palmas – TO, 12 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

Autos: 2009.0000.6321-0/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: M. C. M.

Advogado: DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA

Interditanda: M. M. S. M.

Defensor Público: DR. FABRÍCIO DIAS BRAGA SOUSA

SENTENÇA: "...Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de M. M. S. M, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio como seu CURADOR a pessoa de M. C. M. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo termo e inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, e publique-se pelo Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Deverá o curador no prazo de 30 (trinta) dias promover à especialização de hipoteca legal, caso a interditada possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimado. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2014. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta."

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0002.7326-9/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente(s): D. S. C.

Advogado(a): DRA ARLENE SUELMA DE OLIVEIRA OAB/TO 4742, DR WASHINGTON GABRIEL PIRES OAB/TO 5149

Requerido(s): M. N. de O. e J. P. B. de O.

FINALIDADE: "Fica a parte recorrida, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as contra-razões (CPC, arts. 508 e 518). Pls. 25/04/2014. (Ass). POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Técnica Judiciária."

Autos: 2010.0008.4661-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. A. A. B. F.

Requerido: M. A. A. B.

Advogado(a): DRA DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB/TO 1609

SENTENÇA: "ASSIM, ante às informações acostadas aos autos, comprovando que executado cumpriu a obrigação alimentar, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condene o executado ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, corrigidos monetariamente na forma indicada pela Súmula 14 do STJ. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para o cálculo das custas processuais. Após, intime-se o executado para promover o recolhimento das custas informadas pela Contadoria, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incorrer em anotação na dívida ativa do Fisco, prosseguindo-se nos termos da Resolução nº 05/2013 – TJ/TO. P.R.I. Transitada em julgado e recolhidas as custas processuais, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Coso contrário, à conclusão. Palmas, 07 de junho de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito."

Autos: 2010.0008.4661-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. A. A. B. F.

Requerido: M. A. A. B.

Advogado(a): DRA DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB/TO 1609

FINALIDADE: "Fica o requerido intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das custas informadas pela Contadoria às fls. 215, sob pena de incorrer em anotação na dívida ativa do Fisco, prosseguindo-se nos termos da Resolução nº 05/2013 – TJ/TO. Pls, 24/04/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição."

Autos: 2007.0003.8447-8/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): M. A. M. C.

Requerido(s): T. P. C.

Advogado(a): DRA ELIZABETE ALVES LOPES OAB/TO 3282

FINALIDADE: "Fica a requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os memoriais. Pls. 24/04/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição."

Autos: 2010.0007.4078-9/0

Ação: SEPARAÇÃO

Requerente(s): A. M. da C. C.

Requerido(s): E. R. C.

Advogado(a): DR MURILO BRAZ VIEIRA OAB/TO 4863-B

FINALIDADE: "Fica a parte recorrida, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as contra-razões (CPC, arts. 508 e 518). (Ass). POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Técnica Judiciária."

Autos: 2008.0002.3833-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente(s): J. M. de O.

Advogado(a): DRA RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA OAB/TO 2808

Requerido(s): E. R. C.

FINALIDADE: "Fica a parte recorrida, intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as contra-razões (CPC, arts. 508 e 518). (Ass). POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Técnica Judiciária."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**BOLETIM DE EXPEDIENTE****PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.1141-7/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RONILTO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: 1247/TO - GILBERTO RIBAS DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquela previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da CF/1988). Portanto, as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Certifique-se a Escritania a data do trânsito em julgado da sentença de fls. 142/143 e arquivem-se os autos, observados as cautelas de estilo, intime-se. Palmas, 22 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8264-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MAURA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo o recurso apelatório interposto pelo (a) requerente às fls 436/445, em ambos os efeitos. Intimem-se a parte recorrida, via Procurador-Geral, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de 04 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.2797-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOANA SANTOS DE AGUIAR E OUTROS

ADVOGADO: 2077/TO - EDER BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO: 4631/TO - GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o

transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.00013.1547-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: OTAMI RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.9869-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CICERA BARROSO DE SAMPAIO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de maio de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.5825-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELISABETH DA SILVA BRITO

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.6783-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: TADEU DE LIMA E SILVA

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o

transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.9864-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IVANEIDE DANTAS GONÇALVES

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.5004-6/0

AÇÃO: INDENIZATÓRIA

REQUERENTE: ZACARIAS JARDIM E OUTROS

ADVOGADO: 1654/TO – VINICIUS COELHO CRUZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO TOCANTINS

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0013.1554-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIZETE FRANCISCO BORGES

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de março de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.5099-4/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: EDINEIS RODRIGUES DE OLIVEIRA LEITAO E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO - MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. P. R. I. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0011.1090-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS CIRURGIÕES DENTISTA DO ESTADO DO TOCANTINS - SICIDETO

ADVOGADO: 2584/TO - LIDIANA PEREIRA BARROS COVALO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.1092-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUCIA DE FATIMA MEDEIROS CAVALCANTE

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO DESALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.5610-5/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ELOI CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO: 3685/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.0003-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA BERNADETE DE MELO OLIVEIRA

ADVOGADO: 34052/TO - RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7515-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: AURELIO COELHO MIRANDA

ADVOGADO: 4052/TO – RICARDO SALES DE ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.4916-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: DAISE RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 31 de 03 de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.5103-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA HELENA LOPES DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO: 3685-B/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.5528-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARINALVA RODRIGUES DA SILVA LIMA

ADVOGADO: 3685-B/TO – MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4563-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ DOURADO DA SILVA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução

dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.2008-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ODILA GONÇALVES DE AMORIM

ADVOGADO: 3723/TO – RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

ADVOGADO: 3675/TO – CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 07 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8171-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLEOMENES BENVINDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 35, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei n.º 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Certifique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8262-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUIS CHAVES DO VALE

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e – Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Palmas - TO, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.9678-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SIMONE RIBEIRO LOPES

ADVOGADO: 2121/TO – GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA

DESPACHO: À parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada (fls. 64/72) no prazo de 10 dias. Ambas as partes ficam intimadas para, no mesmo prazo, indicarem eventuais provas a serem produzidas, especificando a necessidade e utilidade de cada uma delas. Cumpra-se. Palmas, 24 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.5508-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VANIA AMELIA FREITAS DE ALENCAR DIAS

ADVOGADO: 340-B/TO – TELMO HEGELE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "... ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 25 de novembro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8246-5/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIONE SILVA LIMA MIRANDA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 35, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei n.º 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Certifique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7111-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IRAMAR SILVA SOUZA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo os recursos apelatório interposto pela requerente às fls. 69/97 e pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 98/104, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7085-8/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WIVIANE SANTANA ROCHA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 35, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei n.º 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Certifique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8266-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VERONICA DE FATIMA LOPES PORTO

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo os recursos apelatório interposto pela requerente às fls. 72/100 e pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 101/107, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o

processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.8538-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IVANILDO DIVINA DA SILVA

ADVOGADO: 645/TO – EVANDRA MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: 4340/TO - WHILLAM MACIEL BASTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo os recursos apelatório interposto pelo requerido Estado do Tocantins às fls. 64/69, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7106-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LINDOMAR CARLOS DE MATOS

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 35, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Certifique-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 25/2014

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.8264-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EZEQUIEL LOPES DA SILVA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo os recursos apelatórios interpostos pela requerente às fls 64/92 e pelo requerido Estado do Tocantins às f.s 93/99, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0003.7128-5/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NYCHOLAS AIRES BOAVENTURA

ADVOGADO: 2135/TO – LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidades, recebo os recursos apelatórios interpostos pela requerente às fls. 62/90 e pelo requerido Estado do Tocantins às f.s 91/102, em ambos os efeitos. Intimem-se as partes recorridas, via Procurador-Geral e Advogado, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de março 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0000.9844-9/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: WILLIAN CARSOSSO SANTANA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Impetrado: COMANDANTE INTERINO DO 1ª BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001604-64.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 199/02

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-TO

Advogado: ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001747-63.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5025336-98.2013.827.2729 Chave: 899964227213

Requerente: JUVENAL PINTO DA SILVA

Advogado: Dr. Julio Franco Poli – OAB/TO4589B

Requerida: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA S/S LTDA

Advogado: Dr. Shekying Ramos Ling – OAB/PR nº 47.349 e Dr. Paulo Henrique da Cruz – OAB/PR nº 35.241

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos **Dra. Shekying Ramos Ling – OAB/PR nº 47.349 e Dr. Paulo Henrique da Cruz – OAB/PR nº 35.241**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 24 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5034317-19.2013.827.2729 Chave: 791047484213

Requerente: JOATAN DE ALMEIDA SILVA

Advogado: Não constituído

Requerida: WYLTON FERNANDES PINHEIRO DA CRUZ

Advogado: Dr. Divalle Augustinho Filho – OAB/SP 128.125

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Divalle Augustinho Filho – OAB/SP 128.125**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 24 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5035738-44.2013.827.2729 Chave: 763545439813

Requerente: LEONARDO BAIANO SANTOS

Advogado: Dra. Evelyn De Sales Mercucci Freire – OAB/TO 5059

Requerida: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior – OAB/CE 17.314

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Wilson Sales Belchior – OAB/CE 17.314**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado,

conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito. Palmas, 24 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

APOSTILA

Autos: 5009576-46.2012.827.2729 Chave: 290841298412

Requerente: LEONARDO CRISTIANO DA SILVA

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi – OAB/TO 2420

Requerida: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. José Edgard Da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

SENTENÇA: “(...) Em sentido estrito, a Itaucard não participou da relação de consumo e, portanto, afigura-se como parte ilegítima para esta ação de reparação de danos. Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). Sem custas ou honorários nesta instância (L9099, 54). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO, 23 de abril de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito em auxílio ao NACOM”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o **Causídico Dr. José Edgard Da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 24 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5012860-62.2012.827.2729 Chave: 509751375312

Requerente: IRANCILDO NUNES SERRA

Advogado: Dra. Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO 3066

1ª Requerida: MAICA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA ME

Advogados: Dr. Bernardino De Abreu Neto – OAB/TO 4232 e Dr. Roger De Mello Ottaño – OAB/TO 2583

2ª Requerida: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Advogado: Dr. Jaime Augusto Freire De Carvalho Marques – OAB/BA 9.446

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto: **ACOLHO PARCIALMENTE** os pedidos deduzidos na inicial para condenar as reclamadas ao pagamento da indenização securitária, descontadas as parcelas do prêmio em atraso, considerando que no caso em análise, não houve a interpelação do segurado nem a propositura de ação pela seguradora com objetivo de obter a resolução judicial do contrato de seguro. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Esclareço, por oportuno que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito em julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo desta condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação multa de 10% prevista no artigo 475-j do CPC. Não havendo recurso, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 02 de abril de 2014. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar – NACOM Portaria 508/14”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o **Causídico Dr. Jaime Augusto Freire De Carvalho Marques – OAB/BA 9.446**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 24 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5020101-53.2013.827.2729

Requerente: TEREZINHA DE JESUS NAPUNUCENO

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

1ª Requerida: SEMP TOSHIBA

Advogado: Dr. Renato de Britto Gonçalves – OAB/SP 144.508

2ª Requerida: RODRIGO BRAVO & IRMAOS LTDA

Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins – OAB/TO 1961

SENTENÇA: “(...) Assim, diante da satisfação do crédito, JULGO EXTINTO o processo de execução, consoante dispõe o artigo 794, inciso I, do CPC. Arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

Conselho da Justiça Militar

ATA

ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PARA ATUAÇÃO NO ANUÊNIO 2014/2015

Aos 23 dias do mês de abril de 2014, às 14:00 horas, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o Dr. José Ribamar Mendes Júnior – MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos, e Dra. Weruska Rezende Fuso – DD. Promotora de Justiça, Dr. Marcus Vinicius Gomes Moreira, OAB/TO nº. 4.846-B – Advogado da Associação dos Subtenentes e Sargentos - ASPMETO, Dr. Rui Carlos da Silva Aguiar,

OAB/TO nº. 5.387 – Advogado da Associação dos Cabos e Soldados - ACS, Mylla Christhian Ferracioli Farias e Gabriela de Fátima Nascimento Alves, testemunhas. Em seguida, pelo MM Juiz foi declarada aberta a audiência para sorteio do Conselho Permanente da Justiça Militar Estadual (Anuênio 2014/2015), após, foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Segundo certidão exarada pelo cartório desta Justiça Castrense, todos os oficiais relacionados estão aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça, posto que não respondem a processo neste Juízo. Feita a auditoria pelo MM Juiz e pelo representante do Ministério Público, passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Permanente de Justiça do anuênio 2014/2015, este ficou assim constituído: **Titulares: MAJ PATRÍCIA MURUSSI LEITE - RG 04.062/1; CAP ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE – RG 04.671/1; TC ALAÍDES PEREIRA MACHADO – RG 02.236/1; CAP PRESLEY CRUZ NUNES – RG 04.680/1; Suplentes: CAP RUDSON ALVES BARBOSA – RG 04.720/1; CAP RÓBSON SANTOS SOUSA – RG 05.251/1; CAP EDSON COSME DOS SANTOS – RG 05.128/1; MAJ CLÁUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA – RG 04.057/1.** A seguir foi determinado pelo MM. Juiz que fosse oficiado ao Comando Geral da Polícia Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos novos membros do Conselho Permanente da Justiça Militar do Estado do Tocantins, **os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 29 de abril de 2013, às 14:00 horas, na Sala de Audiências dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas-TO.** Após, foi determinado pelo MM. Juiz que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes e os que não foram sorteados. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, _____ Mauriane Vieira Marques Tomé, Escrevente *Ad Hoc*, digitei a presente.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0005387-42.2014.827.2729

Deprecante: 1ª Vara Judicial da Comarca de Orlândia – SP.

Ação de origem: Exceção de Pré-executividade

Nº origem: 0011035-31.2008.8.26.0404

Requerente: Gustavo de Faria Fernandes

Advogado: Fernando Correa da Silva – OAB/SP. 80.833

Advogado: Ricardo César Dosso – OAB/SP. 184.476

Requerido: Cláudio Márcio de Lima

Advogado: Uberazildo Antônio de Mello – OAB/GO 7.887

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pelo requerente, designada para o dia 18/08/2014 às 14h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0005134-54.2014.827.2729

Deprecante: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte - MG.

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 024.11.068.781-1

Requerente: Ângelo de Oliveira Nogueira

Advogado: Marcelo Lucas Pereira – OAB/MG. 75.186

Requerido: Estado de Minas Gerais

Procurador: Leonardo Bruno Marinho Vidigal – OAB/MG 72.327

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos, designada para o dia 18/08/2014 às 14h, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0004226-94.2014.827.2729

Deprecante: Juizado Especial da Faz. Pública da Comarca de Aracruz - ES.

Ação de origem: Procedimento dos Juizados

Nº origem: 0018603-90.2012.8.08.0006

Requerente: Maria Helena Correa Litig

Advogado: Felipe Nascimento Loureiro – OAB/ES. 13.509

Requerida: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado: Erion Schlenger de Paiva Maia – OAB

Advogada: Jaiana Milhomens Gonçalves

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida, designada para o dia 09/06/2014 às 15h45min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2008.0005.7887-4/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE – META- 02/2014.

Requerente: MARGARIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS.

Advogada: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva – OAB/SP nº 263.497.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - INSS.

Procuradora: Drª. Kaliane Wilma Cavalcante de Lira – Procuradora Federal

Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. Rafael Thiago Dias da Silva - OAB/SP nº 263.497, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 72/78, que segue transcrito parcialmente. Sentença. **3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO:** Isto posto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condeno a pagar a(o) Procurador(a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobrados do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a) nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo instituto da assistência judiciária gratuita. Havendo RECURSO certifique a escritania sua tempestividade e, SE TEMPESTIVO, promova a intimação da parte recorrida ou aversa para apresentar CONTRA-RAZÕES e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília-DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei

Processo nº: 2010.0011.6812-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO – META- 02/2014.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogada: Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4.258-A.

Requerido: IZALEX FARIAS MOURÃO.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO nº 4.258-A, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 43/46, que segue transcrito parcialmente. Sentença. **ISTO POSTO**, julgo **EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, com arrimo no CPC, artigo 267, inciso IV, por evidente ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Revogo, expressamente, a liminar deferida às fls. 26, devendo as partes retornarem ao status quo ante, razão pela qual **determinou a INTIMAÇÃO DO AUTOR, POR SEU ADVOGADO, e depositário nomeado de fls. 29**, para no prazo de quinze (15) DIAS, contados da intimação desta decisão, sob pena de multa diária ao AUTOR, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) **OU**, no mesmo prazo, entregar-lhe o equivalente em dinheiro, caso o bem já tenha sido alienado e, neste caso, o valor do automóvel deve ser apurado pelo preço médio de mercado (ex vi tabela FIPE) na data em que ocorreu a busca e apreensão do veículo, e o valor depositado em juízo ser revertido em favor do réu. Custas e despesas processuais pelo autor. Sem verba honorária. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de abril de 2014. Juiz Adolfo Amaro Mendes – Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

Processo nº: 2009.0012.3513-8/0 – AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO COM PEDIDO LIMINAR – META- 02/2014.

Requerente: BANCO FIAT S/A.

Advogados: Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093.

Requerido: DIVINO VIEIRA DA SILVA.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Drª. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4093, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 46/47, que segue transcrito parcialmente. Sentença. **É o relatório. DECIDO.** Considerando que **o requerente foi devidamente intimado do inteiro teor do despacho prolatado às fls. 39** (fls. 44), que, por seu turno, determinou que, se até CINCO (5) DIAS, após o vencimento do termo final do acordo (30-MARÇO-2010), não se manifestassem as partes, o acordo seria considerado, por este magistrado, devidamente cumprido, **a extinção do presente feito é medida que se impõe**, tendo em vista ressair, implicitamente, dos autos, em especial do silêncio do requerente há mais de 03 (três) anos, o adimplemento do acordo previamente homologado. **ISTO POSTO**, por ter sido o acordo apresentado às fls. 35-37 e homologado às fls. 39 já devidamente cumprido, determino a **EXTINÇÃO DESTES PROCESSO** e arquivamento dos autos. Revogo, expressamente, a liminar deferida às fls. 33 dos autos, Custas e despesas processuais ex legis. Verba honorária como transacionado. Intimem-se as partes litigantes, por meio de seus advogados. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao

arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 03 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

Processo nº: 2010.0006.1461-9/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS. – META- 02/2014.

Requerente: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogados: Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR nº 19.937, Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez - OAB/PR nº 24.102 B.

Requerido: Raimundo Borges de Sousa.

Advogado: N i h i l.

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR nº 19.937, Dr. Flaviano Bellinati Garcia Perez - OAB/PR nº 24.102 B, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 46/49, que segue transcrito parcialmente. Sentença... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO – Isto Posto, **INDEFIRO** a petição inicial da presente Ação de Busca e Apreensão (CPC, art. 267, inciso IV c-c art. 219 e parágrafos). Revogo, expressamente, a liminar concedida no evento 23. Custas pelo autor. Sem verba honorária. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 03 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, o digitei.

Processo nº: 2010.0002.8205-5/0 - Natureza da Ação: Monitória.

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogada: Drª. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO nº 1.965.

Requerido: Empresa: Antonio Aramis André – ME (3 A Transportes) e Antonio Aramis André (avalista e representante legal).

Advogado: Dr. Renato Pereira da Silva – OAB/GO nº 6.329.

Intimação: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Drª. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO nº 1.965 e Dr. Renato Pereira da Silva – OAB/GO nº 6.329, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 114/117, que segue transcrito parcialmente. Sentença... **ISTO POSTO**, julgo **EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, indeferindo a petição inicial (CPC, artigos 267, inciso IV), por evidente ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Custas e despesas processuais pelo autor. Sem verba honorária. Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, 04 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2009.0000.5290-0/0

Natureza da Ação: Ação de Busca e Apreensão

Requerente: **Banco Panamericano S/A**

Adv/Requerente: Dr. Paulo Henrique Ferreira – e outros.

Requerido: **GILIARD ALENCAR DE SOUSA.**

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte REQUERENTE – Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB/PE nº 894-B, para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar-se sobre o processo, tendo em vista a ausência de citação sob pena de extinção e arquivo. Conforme despacho de fls. 33, que transcrito na íntegra: DESPACHO: **1. INTIMEM-SE** o requerente, **PESSOALMENTE** e seu **ADVOGADO** (OS DOIS), para manifestar-se, no prazo de CINCO (5) DIAS, sobre o seu interesse no processo, **tendo em vista a ausência de citação**, em que pese ter este magistrado, determinando a citação por edital, requerendo, assim, aludida parte o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo; **2.** Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; **3.** Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 03 de ABRIL de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho – Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0006.0443-3-Adoção

Requerente: Antonio Jorge Gonçalves Ferreira e outra

Advogado: Anildo da Silva Macedo- OAB/TO 5055

Requerida: A.M.F.A.Ferreira

Fica o advogado da parte autora intimado do **DESPACHO fls. 126:** “ Em atendimento à cota ministerial de fls. 106-v, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 76. Sem prejuízo, dê-se vistas ao Ministério Público da contestação de fls. 108-125. Após, conclusos. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO....” **PARECER MINISTERIAL fls. 106 v:** Antes de emitir parecer o MP manifesta pelo cumprimento integral do despacho judicial de fls. 105, intimando-se a Defensoria Pública p/ proceder à defesa de Maria Inês Alves dos Santos, ora requerida, bem como, pela intimação dos requerentes para o fim de darem cumprimento integral ao determinado por esse Juízo às fls 76, sob pena de extinção. **DESPACHO fls. 76:** “ ... Porém considerando que já foi a deferida a guarda provisória aos autores e dinte dos

princípios do aproveitamento dos autos e da celeridade processual fixo o prazo de 10 dias para que os autores emendem a presente ação o fazendo nos estritos limites da legislação, sob pena de extinção e revogação da guarda. Fixo ainda o prazo de 20 dias para que a documentação juntada em fls. 47/68 seja regularizada na forma da lei e considerando os tratados e acordos internacionais, sob pena de desentranhamento, assim como junte procuração pública outorgada pelo requerente. Os autores ainda deverão comprovar no prazo de 15 dias para comprovar terem requerido junto à autoridade central de acolhida o pedido de habilitação de adoção, sob pena de extinção do feito e revogação da guarda provisória deferida. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 6708/02- Indenização

Requerente: Edegar Lodi

Advogado: hihi

Requerido: Jair Venâncio da Silva

Adv. Benedito dos Santos Gonçalves- OAB/TO 618

Fica o advogado da parte requerida intimado do DESPACHO fls. 233: " ... Passou o Juiz a **DELIBERAR**: Mesmo devidamente intimado o advogado do réu não compareceu nem apresentou justificativa pela ausência. As partes declaram não haver outras provas a serem produzidas. Sendo assim fica o autor já intimado para apresentação das alegações finais via memoriais. Para o mesmo fim intime-se o advogado do réu. Após apresentadas as alegações finais via memórias conclua-se para julgamento observando tratar-se de meta do CNJ. Nada mais havendo mandou o MM juiz encerrar o presente termo. Eu, Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário, digitei o presente. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO..." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, foi designado o período do dia 26 de maio a 05 de junho de 2014, às 12h00min, para reunirem-se na sede do Foro local, para as sessões da 1ª (primeira) temporada do Júri Popular desta Comarca, que trabalhará em dias úteis e sucessivos até final dos julgamentos dos processos em pauta e, que tendo sido feito o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que terão de servir nas mesmas sessões, sendo os sorteados os seguintes jurados: 01-ARISTIDES PEREIRA RODRIGUES; 02- ALEXANDRE LUCAS MACHADO MARTINS; 03- ELCIMAR CORREIA MARTINS; 04- DIONISCE CHAVES VIEIRA; 05- KLEBERSON CONCEIÇÃO ALVES; 06- GRENICE LOUZEIRO DA SILVA; 07- MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA; 08- JANETE GOÍS MACHADO; 09- ROBSON RÉGIS PIRES DE OLIVEIRA; 10- WILMAR GALVÃO RODRIGUES; 11- DOUGLAS DOS REIS MONTEIRO; 12- DIVINO OLIVEIRA AIRES; 13- FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NASCIMENTO; 14- ELINETE NEVES MENESES; 15- EURIDES DIAS DA SILVA PEREIRA; 16- ALBINO DA SILVA; 17- JOSIEL PEREIRA CARDOSO; 18- MANOEL SEVERINO DO NASCIMENTO FILHO; 19- DAVI BARTOLOMEU PEREIRA; 20- MARIA JOSÉ COSTA SILVA; 21- DAIDE ALVES DE SOUSA; 22- HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS; 23- THIAGO FERNANDES MOREIRA; 24- LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA; 25- LEANDRO TEIXEIRA COELHO. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum local, bem como publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, subscrevi e lavro o presente Edital. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Medida Protetiva nº0000392-62-2014-827-2734 **FICA INTIMADO DA DECISÃO**, o representado **JOCE CLEITON OLIVEIRA ALVES**, brasileiro, sem qualificação nos autos, residente no Assentamento Penha (Pedrinha) no loteamento do genitor deste chamado Jerônimo Pereira Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da Decisão prolatada nos autos no evento 05 e despacho no evento 13, a seguir transcrita: Vistos etc.. Autoridade Policial em exercício nesta Comarca encaminha requerimento de medida protetiva de urgência nos termos do artigo 12 da lei 11.340/2006 em desfavor de **JOCE CLEITON OLIVEIRA ALVES** tendo como representante ELIANE DE ALMEIDA. A Representante em suas declarações junto a Autoridade Policial alegou em síntese que: "foi ameaçada de morte por seu ex-

companheiro Joce Cleiton Oliveira Alves, na data de 19 de abril de 2014 por outras vezes afirmou para seu ex-sogro que iria matar a Representante. Que o agressor é reeducando nesta Comarca sob o n. 5003006-65.2012.827.2722". É o necessário. Decido. A legitimidade da Autoridade Policial encontra-se encartada no artigo 12, III da lei 11.340/2006. As medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor nos casos de violência doméstica contra a mulher estão previstas no artigo 22 da Lei Maria da Penha. Estando entre as modalidades de violência doméstica a ameaça e a agressão física (art. 7º da mesma lei). As declarações da Representante, *a priori* demonstram que a medida a ser adotada deve ser em caráter de urgência, a fim de tentarmos evitar um dano maior a ela. **Assim, defiro o requerido e aplico de imediato ao agressor JOCE CLEITON OLIVEIRA ALVES as seguintes medidas:** 1) Fixo o limite de 200 (duzentos) metros a distância mínima que o Representado poderá aproximar-se de ELIANE DE ALMEIDA e seus familiares. 2) Fica proibido de comunicar-se com a ofendida ou seus familiares por qualquer meio de comunicação. Em caso de necessidade de comunicar-se com a ofendida ou seus familiares, deverá fazê-lo através de advogado. Fica advertido o Representado JOCE CLEITON OLIVEIRA ALVES, que caso desobedeça qualquer das medidas impostas, sua prisão preventiva poderá ser decretada nos termos do artigo 20 da lei 11.340/06 e responder por crime de desobediência. Conforme assentado por nossos tribunais (...) **Em relação a representante:** 1) Fica advertida a vítima, ELIANE DE ALMEIDA para não permanecer nos locais aonde por ventura chegar e JOCE CLEITON OLIVEIRA ALVES já esteja. 2) Fica proibida de comunicar-se com o Representado, JOCE CLEITON OLIVEIRA ALVES ou seus familiares por qualquer meio de comunicação. Em caso de necessidade de comunicar-se com a ofendida ou seus familiares, deverá fazê-lo através de advogado. Fica advertida a Representante que em caso desobedeça qualquer das determinações acima poderá responder por crime de Desobediência. Esta medida protetiva de urgência não tem prazo de validade. Caso a Representante entenda ser necessário sua revogação deverá requerê-la junto a Escrivania Criminal deste Juízo. (...) Procedida todas as intimações arquivem-se com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 22 de abril de 2014. CIBELE MARIA BELLEZZIA - Juíza da 1ª Escrivania Criminal de Peixe. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to aos 24 dias do mês de Abril de 2014. Eu, Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0009.7408-7/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente/Apelado: SERAFIM PINTO CASTRO

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA – OAB/TO nº 3.996

Requerido/Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 71: “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 22 de abril de 2014. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.8007 – 3. RESSARCIMENTO.

Requerente: EDUARDO FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA.

Procurador (A): DR. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA. OAB/TO: 2674.

Requerido: ELI ALVES LOPES DE OLIVEIRA.

Procurador: DR. CÍCERO AYRES FILHO. OAB/TO: 876-B

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 202: “...A idade do(a) (s) beneficiário(a) (s) traz a possibilidade de oitiva em juízo a tal respeito, de modo que por cautela, entendendo necessária a designação de audiência de justificação – com ao menos a imprescindível oitiva do(s) menor(es) . Fica designada a audiência com tal finalidade, para a data de 06/05/2014, às 14h00min. Providencie – se o necessário, com ciência ao MP. Int. Porto Nacional / TO, 24 de abril de 2014. (ass.) Dr. Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9020.3 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV-FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO

Advogado (A): Dr. HUDSON JOSÉ RIBEIRO- OBA/TO 4998-A

Requerido: ALISSON ANDRE COELHO MONTEIRO

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 41: Cumpra-se a sentença , arquivando-se. Porto Nacional, 23 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5264.0 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV-FINANCEIRA S/A –CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO

Advogado (A):Dr.HUDSON JOSÉ RIBEIRO- OBA/TO 4998-A

Requerido: BONFIN DE CASTRO PEREIRA DE LIMA

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 73: Cumpra-se a sentença , arquivando-se. Porto Nacional, 23 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9013.0 / BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV-FINANCEIRA S/A –CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO

Advogado (A):Dr.HUDSON JOSÉ RIBEIRO- OBA/TO 4998-A

Requerido: ADRIANA DE CASSYA MOTA BRITO

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 33: Cumpra-se a sentença , arquivando-se. Porto Nacional, 23 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2009.0009.6742-9 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: AILTON LOPES DA CONCEIÇÃO

Advogado: QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA OAB/TO 1853

Requeridos: ELIANY LOPES DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: “Diga o autor. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.5589-5 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: NEUSA MARTINS DO AMARAL

Defensora Pública: DINALVA ALVES DE MORAES

Requeridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA DE AZEVEDO OAB/TO 64-B

DESPACHO: “recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. À parte Apelada para suas contrarrazões. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0332-2 – AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: POMAGRIL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado: ELISABETE SOARES DE ARAÚJO OAB/TO 3134-A E JOAQUIM CÉSAR SCHAIDT KNEWITZ OAB/TO 1275

Requeridos: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: “Diga o credor. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.9821-3 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Procurador: IRON CARLOS AIRES JUNIOR OAB/TO 2426

Requeridos: OSVALDO MANHOLER

DESPACHO: “Diga a parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.5741-0 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: FÉLIX ALVES COSTA

Advogado: KESLEY MATIAS PIRETT – OAB/TO 1905

Requeridos: ANDREA SILVA

DESPACHO: “Diga a requerente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0000.4065-4 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: RONIVON MACIEL GAMA

Advogado: DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO 5236

Requeridos: DIRCEU ANTONIO MENDONÇA

DESPACHO: “Diga a parte autora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0010.9144-0 – AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: O ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: ALCIDES OLIVEIRA SOUSA

Requeridos: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA E OUTROS

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228 E AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1348

DESPACHO: “Digam os requeridos. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0003.1254-6 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: EDUARDO CALDEIRA DE SALES

Advogado: BOLIVAR CAMELO ROCHA OAB/TO 210/B

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI OAB/GO 29.191

DESPACHO: “Fls. 231/235: 1. Tal pedido novamente pode ser manejado via ação própria. 2. No tange à sucumbência, em favor do Estado, intime o embargado para, em dez dias, recolher o valor devido ao Estado, pena de inscrição na dívida ativa. Fls. 244: Pedido totalmente impertinente. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2005.0003.1501-1 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: VALÉRIA CORDEIRO DE ATAÍDES NEIVA

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO OAB/TO 1821

Requerido: ALZIRA BARBOSA DE ALENCAR

DESPACHO: “Diga a credora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0009.6741-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: LEOBAS E BARREIRA LTDA

Advogado: TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES OAB/TO 2144

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO

Advogado: MURILLO DUARTE PORFIRIO DI OLIVEIRA

DESPACHO: “Digam se há interesse em produzir provas em audiência. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0008.8586-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: ANDRIA MARCIA DE SOUZA DIAS

DESPACHO: “Diga o autor. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.5410-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ARIOSMAR NERIS OAB/SP 232.751

Requerido: LEILA FERREIRA LIMA CARNEIRO

DESPACHO: “O pedido de baixa na restrição somente será apreciado com o pagamento das custas finais, a cargo da autora. Intime para pagamento. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0008.7598-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: JAMIL PEREIRA DE MACEDO E ANGELA MARIA RISSI MACEDO

Advogado: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA OAB/TO 2056

Requerido: AILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: “Diga a parte a credora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.5393-1 – AÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: AMARANTO THEODORO MAIA OAB/TO 2242

Requerido: JOÃO HENRIQUE CORREA DE AGUIAR

DESPACHO: “1. Junte aos autos minuta de bloqueio. 2. Diga a parte a credora. Int. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Autos: 2010.0010.1225-6 – Usucapião**

Requerente: Roseli Schuch

Requerido: Niva Antunes Souza

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA, Niva Antunes de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados.

- Imóvel Usucapiendo: lote urbano, assinalado na planta sob o nº 15 (quinze) da quadra 70 (setenta) do loteamento Jardim Umuarama, Bairro Vila Nova, da cidade Porto Nacional, com área de 525,00m². SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 14 de abril de 2014. Eu, Leandro P. Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão Judicial em Substituição, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que afixei uma via do presente no Placard do fórum local. Eu _____, Porteira dos Auditórios.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **AUTOS 5007158-77.2013.827.2737 AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): WEYVEL RODRIGUES PARENTE

FINALIDADE: “ EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5007158-77.2013.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra WEYVEL RODRIGUES PARENTE – CPF 029.151.211-92, brasileiro, solteiro, coordenador de curso, nascido(a) aos 3/4/1989 em Porto Nacional/TO, filho(a) de Mário Coelho Parente e Marlene Rodrigues de Souza, estando incurso nas penas do art. 129, § 9º, do CP, c.c. art. 7º, I e II, da Lei 11340/06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 24/4/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escritvã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: **2010.0010.7084-1**

Espécie: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: LIDUINA PEREIRA NEGRY

Requerido: ANTONIO DOMINGOS BARBOSA RODRIGUES

ADVOGADO(S): DR.ª ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO n.º 1821, DR.ª ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA, DR. PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO n.º 1228-B, DR. AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ – OAB/TO N.º 1348 e DR. GERMIRO MORETTI – OAB/TO n.º 385-A

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA: Ficam os advogados das partes intimados a comparecerem neste juízo à audiência com as partes e os representantes dos credores (Basa e Banco do Brasil), que se realizará no dia **11/06/2014, às 15h00min, Fórum de Porto Nacional/TO.V**

TAGUATINGA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS **AUTOS N.º: 5000008-52.2007.827.2738 - AÇÃO: USUCAPIÃO**

Requerente: Celmira Garmatz

Requerido: Espólio de Dirceu José de Almeida

Finalidade: CITAÇÃO de ALAINE ALMEIDA TIMÓTEO, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 20 (vinte) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Advertência: não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiro, os fatos alegados pela autora (arts. 285 e 319). Taguatinga/TO, 24 de abril de 2014. (ass.) Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito”.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 2011.0007.0348-2/0 – AÇÃO PENAL

Acusado: IRAZIEL GOMES SOBRAL

Vítima: DARLETE SOUSA SANTOS

NOTIFICAÇÃO do Acusado: IRAZIEL GOMES SOBRAL, brasileiro, solteiro, artesão, residente nesta cidade, na Rua da Palha, nº 1.807, Vila dos Pescadores, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à **audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/5/2014, às 14h00min**, no Fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 24/04/2014. Eu, Ruth de Brito Carvalho Canjão, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. **ERIVELTON CABRA SILVA**. Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL Nº 01/2014

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINARIA DA COMARCA DE XAMBIOÁ – ESTADO DO TOCANTINS

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE XAMBIOA NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Provimento Nº 002/2011- CGJUS/TO, em conformidade com os preceitos nos art. 105 a 107 da Lei Complementar nº 10/1996.

COMUNICA que a Correição Geral Ordinária anual dos serviços judiciais e extrajudiciais desta Comarca será realizada entre os dias 19 a 23 de maio de 2014, das 08h00min às 18h00min salvo necessidade de dilação de prazo.

PUBLIQUE-SE, fixando-se uma cópia no mural do Fórum e em locais de grande fluxo de pessoas, até o término da Correição.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2014 (Dois mil e quatorze).

José Eustáquio de Melo Júnior

Juiz de Direito

PORTARIA

Portaria nº 08/2014.

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE XAMBIOA NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO, que estabelece a obrigatoriedade da realização de correição geral ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – fiscalizar os serviços judiciais, notariais e de registro dos distritos judiciários integrantes da comarca.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 2ª Entrância de Xambioá/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca, a se realizar entre os dias **19 a 23 de Maio de 2014**, das 08h00min às 18h00min, salvo necessidade de dilação do prazo.

Artigo 2º - Designar o dia **19 de maio de 2014**, às **08h00min**, na sala de audiências deste Juízo para instalação, em ato público, da Correição Geral Ordinária desta Comarca relativa ao ano de 2014 e encerramento para o dia **23 de maio de 2014**, às **18h00min**, findo esse prazo sem o término dos trabalhos será ele prorrogado até sua conclusão;

Artigo 3º - Os prazos processuais ficarão suspensos nos dias **19 a 23.05.2014**, período em que será efetivada a correição na sede da Comarca. Pelo mesmo motivo, nesse mesmo período não haverá expediente forense externo nem atendimento ao público.

Artigo 4º - Determinar que todos os processos da Comarca, ressalvados os que encontram em instância superior, em grau de recurso, se encontrem nas Escrivanias com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos de correição.

Parágrafo Único: Determinar às escritãs que procedam à intimação aos Advogados, Defensor Público, Promotor de Justiça e Procuradores dos Entes Públicos para que restituam os autos dos processos com carga até o dia 14/05/2014.

Artigo 5º - Nomear para atuar como Auxiliares dos Trabalhos Correicionais os Senhores Francisco das Chagas Silva e Abdoral Martins Filho, Oficiais de Justiça desta Comarca.

§ 1º – Nomear para atuar como Secretária dos Trabalhos Correicionais a Senhora Patrícia Martins dos Santos, Secretária deste Juízo, sendo que em seus impedimentos legais será substituída pelo Senhor Mário Ricardo Fernandes Nakao, Assessor Jurídico.

§ 2º – Nomear a Senhora Patrícia Martins dos Santos, Secretária deste Juízo, como Ouvidora da Correição, com a função de receber reclamações da população, advogados e pessoas interessadas, sendo aceitas reclamações anônimas.

Artigo 6º - Convocar, para o ato de abertura, os serventuários titulares, bem como os que se encontrem a responder por eles ou a substituí-los, os quais deverão diligenciar no sentido de serem apresentados para o visto, no momento adequado, os títulos de nomeação, designação ou contrato que lhes digam respeito.

Artigo 7º - Determinar à Secretária, ora nomeada, que tome as seguintes providências:

a - encaminhar cópia desta para publicação no Diário da Justiça e divulgação nos meios de comunicação disponíveis nesta Comarca, com a nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar sugestões e reclamações contra os serviços da Justiça, as quais deverão ser apresentadas 48 (quarenta e oito) horas antes do início da solenidade de abertura .

b – comunicar a realização do ato ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça desta Comarca, a Excelentíssima Senhora Defensora Pública, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos Ilustríssimos Procuradores do Município, bem como às demais autoridades locais, e aos membros da OAB que aqui atuam.

c - Oficiar a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, bem como Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando-lhes cópia desta e comunicando-lhes acerca da realização do ato;

d – Oficiar os Cartórios Extrajudiciais, Delegacia de Polícia, bem como a Diretora da Casa de Acolhimento.

f - Providenciar, antes do início da abertura da correição, aquisição de Livro Especial com destinação específica para lavratura dos Termos de Vistos de Correição.

Artigo 8º - Por fim, determino autuação no SEI, do procedimento administrativo de Correição, pela Secretaria da Correição, no âmbito da Diretoria do Foro, iniciando-o com esta Portaria e depois o Edital, no qual juntados todos os demais documentos referentes aos atos correicionais.

Artigo 9º - Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DO JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE).

JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR

Juiz de Direito Titular da Comarca de Xambioá

1ª Escrivania Cível**DECISÃO****REPARAÇÃO DE DANOS: 2008.0007.0571-0/0**

Requerente: ANGELINA GOMES DA COSTA

Advogada: Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A

ADVOGADO: DR. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4.361

REQUERIDO: RENATO ALBINO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2.643

Finalidade: Intimação da decisão: O relatório é dispensável. Passo a decidir. Com efeito, estipula o art. 508 do Código de Processo Civil que em regra o prazo para interposição do recurso de apelação é de 15(quinze) dias, salvo a hipótese prevista no artigo 188 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 25/08/2013 no Diário da Justiça de nº 3178 (fls.498), considerado –se publicada no primeiro dia útil subsequente, qual seja, em 26/08/2013. (art. 4º da Lei nº 11.419/2006). Dessa forma, o prazo para interposição do apelo por Bradesco Seguro S/A, iniciado em 26/08/2013, encerrou em 09/09/2013. O recurso foi interposto em 11/10/2013, sendo intempestivo (fls. 568/479). Houve preparo (fls. 480). Ante o exposto, NÃO RECEBO o presente recurso intempestivo pelo Bradesco Seguro S/A, vez que é manifestamente intempestivo (CPC, art. 508). Nada a prover sobre petição de fls. 581/582, uma vez que já houve juízo de admissibilidade do recurso às fls. 564/566. Dê-se vista à (o) apelado(a) para que se manifeste querendo, no prazo de 15(quinze) dias. Após, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Xambioá-TO, 24/04/2014 (as) José Eustáquio de Melo Junior. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**COBRANÇA: 2010.0010.2855-1/0**

Requerente: ALECSANDRO ROSTA COSTA

Advogada: Dr. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DR. RAILSON DAS NEVES BARROS OAB/TO 4801

Finalidade: Intimação da decisão em sua parte dispositiva: Ante o exposto, RECEBO o presente recurso interposto pelo Município, no duplo efeito, nos termos do art. 520 do Código de Processo Civil. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15(quinze) dias.

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS: 2006.0006.4352-1/0

Requerente: JOSÉ LOPES DA SILVA

Advogada: Dra. THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO OAB/TO 2891

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

DESPACHO: Intime-se o Exeqüente para que apresente memória de cálculo discriminada, conforme previsto no título judicial e de forma que seja possível identificar as respectivas verbas trabalhistas, no prazo de 05(cinco) dias. Xambioá-TO 24/04/2014.(as) José Eustáquio de Melo Junior - Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS: AÇÃO PENAL nº 2008.0005.8383-5/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Acusado: MOZIEL GOMES DE FREITAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Defensora Pública: DRA. ISABELLA FAUSTINO ALVES

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500033-19-2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 2007.0009.7439-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: Funcionários Municipais de Xambioá

Indiciado: Município de Xambioá

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000038-75-2007.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 2011.0006.8275-2/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: Ministério Público

Indiciado: A APURAR

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000094-69-2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 2012.0001.3944-5/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: Nadiele de Tal

Indiciado: Antonio Batista da Silva Filho e outros

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000497-04-2012.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 42/08

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: Wilmar Martins Leite

Indiciado: Richard Santiago Pereira e Hernandes Pereira Junior

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000030-64-2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 2007.0009.7576-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vítima: Vulgo Pé de Ferro

Indiciado: Cícero Santos Oliveira

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro

de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000029-79-2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 2010.0005.0972-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Agenilson Melo da Silva

Indiciado: Antonio Vande Almeida da Silva

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000047-32-2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 2007.0009.7567-0/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: José Pereira da Silva

Indiciado: A APURAR

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000028-94-2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 666/2001

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Massa Falida da Encol

Indiciado Magno e Raimundo de Tal

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-81-2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUERITO POLICIAL nº 2008.0001.2495-4/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Acácio Pereira de Sousa

Indiciado: João Jose Moreira Pereira e outros

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000031-49-2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2008.0001.2494-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: José Hortencio Rodrigues da Silva

Indiciado: João de Tal Vulgo " João do Côco

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-34-2008.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 22 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2010.0012.6032-2/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Paulo Felix do Nascimento

Indiciado: Valdeci Cardoso de França

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000095-54-2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO 24 de Abril de 2014.

AUTOS: INQUÉRITO POLICIAL nº 2012.0001.3932-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Marquelene Moura da Silva

Indiciado: A APURAR

Defensora Pública: Dra. Isabella Faustino Alves

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000093-84.2011.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 24 de Abril de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1212/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7353/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352459**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Axixá/TO à Comarca de Itaguatins/TO, no dia 25/04/2014, com a finalidade de realizar, em substituição automática, audiências e proferir atos jurisdicionais em processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1213/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7352/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352459**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Axixá/TO à Comarca de Itaguatins/TO, no dia 04/04/2014, com a finalidade de realizar, em substituição automática, audiências e proferir atos jurisdicionais em processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1214/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7351/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352459**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Axixá/TO à Comarca de Itaguatins/TO, no dia 01/04/2014, com a finalidade de realizar, em substituição automática, audiência e analisar processos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1215/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7354/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Ananás/TO à Araguaína/TO, no dia 24/04/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e demais atos de ofícios.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 109,72 (cento e nove reais e setenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1216/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7349/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 23/04/2014, com a finalidade de realizar audiências e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1218/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7350/2014, resolve conceder à servidora **Renata Mayne Neres Lompa, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 284829**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO à Palmas/TO, no período de 27/04/2014 a 03/05/2014, com a finalidade de participar do Mutirão Carcerário, em razão de nomeação pela Portaria nº 1107/2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1219/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7348/2014, resolve conceder ao servidor **Fabiano Alves Mendanha, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8 / Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 241952**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 07/05/2014 a 11/05/2014, com a finalidade de participar de aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT .

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1221/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7329/2014, resolve conceder aos servidores **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 167637, Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 122766 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 30/04/2014, com a finalidade de realizar estudos psicossociais nos processos da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da referida Comarca, conforme SEI 14.0.000019092-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1222/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 7328/2014, resolve conceder aos servidores **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 167637, Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 122766 e Ricardo Gonçalves, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 24/04/2014, com a finalidade de realizar estudos psicossociais nos processos da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da referida Comarca, conforme SEI 14.0.000019092-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1225/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7347/2014, resolve conceder aos servidores **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216, Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 168634, e Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro, Matrícula 352749**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Xambioá/TO, no período de 28 a 30/04/2014, com a finalidade de realizar Vistoria técnica na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1226/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7366/2014, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Nelcyvan Jardim dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 140372**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 07/05/2014 a 11/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1227/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7365/2014, resolve conceder à servidora **Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 238739**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 07/05/2014 a 11/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1228/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7364/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 24/04/2014, com a finalidade de realizar audiências e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove reais) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1229/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7362/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 26/04/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1231/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7368/2014, resolve conceder ao Magistrado **Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 292243**, o pagamento de diárias por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 21/04/2014 a 17/05/2014, com a finalidade de atuar no Mutirão Carcerário, sob a Coordenação Geral do Conselho Nacional de Justiça.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 201,37 (duzentos e um reais e trinta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1234/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7370/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula**

28753, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 23/04/2014, com a finalidade de realizar, em regime de mutirão, audiências criminais, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1235/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7371/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 24/04/2014, com a finalidade de realizar, em regime de mutirão, audiências criminais, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,38 (vinte cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1236/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7376/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14 / Assessoramento Setorial, Matrícula 15766, Klauber de Oliveira da Silva, Colaborador Eventual / Carregador e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 24 a 25/04/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para realizar a distribuição de material na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1237/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7320/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 174740** e à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 243652**, como auxiliar direto do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Gurupi/TO à Cristalândia/TO, no dia 28/04/2014, com a finalidade de realizar audiência com o Juiz Titular da referida comarca, o qual é testemunha nos autos de ação penal nº 5003007-50.2012.827.2722.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1238/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7379/2014, resolve conceder aos servidores **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 115957, Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Marceneiro e Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152558**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Augustinópolis, Itaguatins, Araguatins e Axixá/TO, no período de 25 a 26/04/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para realizar a entrega de móveis.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1239/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7372/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3 Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 08/05/2014, com a finalidade de realizar, em regime de mutirão, audiências criminais, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1240/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7373/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 09/05/2014, com a finalidade de realizar, em regime de mutirão, audiências criminais, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1241/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7374/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula**

28753, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 12/05/2014, com a finalidade de realizar, em regime de mutirão, audiências criminais, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1242/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7375/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 13/05/2014, com a finalidade de realizar, em regime de mutirão, audiências criminais, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1243/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7377/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 14/05/2014, com a finalidade de realizar, em regime de mutirão, audiências criminais, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1245/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 24 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7378/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Augustinópolis/TO, no dia 15/05/2014, com a finalidade de realizar, em regime de mutirão, audiências criminais, conforme Portaria nº 1165/2014-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1192/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 22 de abril de 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000063867-7;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **GLACIELLE BORGES TORQUATO**, matrícula 261650, Chefe de Gabinete, marcadas para o período de 07.04.2014 a 06.05.2014, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 13.0.000024434-6

CONTRATO Nº. 63/2014

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 42/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial Ltda. - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de canecas produzidas com material residual, contendo fibra natural de coco, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caneca produzida com material residual, contendo fibra natural de coco. Caneca de 400ml, com alça para segurar, de fibra de coco natural. Medindo aproximadamente entre 95 mm até 110 mm de altura, pode ser cilindra ou quadrada, contendo arte/estampa em 4/0 cores nos dois lados, de acordo com a ilustração e as medidas fornecidas pelo TJ/TO. Marca: O&M.	2.205	Und	R\$ 4,47	R\$ 9.856,35
VALOR TOTAL					R\$ 9.856,35

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 9.856,35** (nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, salvo o prazo de garantia.

Unidade Gestora: 060100-Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1082.3164

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000032189-4

CONTRATO Nº. 61/2014

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 44/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** O & M Multivisão Comercial Ltda. - ME**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, suporte fixo para TV, e TV's de LED, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	<p>TV LED 55":</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir tela em LED. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir tela com tamanho de 55" (cinquenta e cinco duas polegadas). ▪ Possuir conversor digital integrado. ▪ Possuir tela no formato 16 x 9 (widescreen). ▪ Possuir imagem em Full HD (1920 x 1080). ▪ Possuir contraste de, pelo menos, 5.000.000:1. ▪ Possuir, pelo menos, o sistema de cor PAL-M. ▪ Possuir brilho de, pelo menos, 250 cd/m². ▪ Possuir tempo de resposta máximo de 5s (cinco segundos). ▪ Reproduzir arquivos de imagem, áudio e vídeo. ▪ Permitir ângulo de visão de, no mínimo, 170° (cento e setenta e cinco graus) na horizontal. ▪ Permitir acesso à Internet (conexão Wireless). ▪ Possuir potência do áudio de 20 W (RMS). ▪ Possuir sistema de áudio estéreo. ▪ Possuir sistema de áudio Dolby Digital. ▪ Possuir função <i>Closed Caption</i>. ▪ Possuir tecnologia SMART TV. ▪ Possuir recursos de ajuste de zoom, contraste, brilho, cor, nitidez, de áudio; ▪ Possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo componente, 01 (uma) entrada áudio/vídeo, 01 (uma) entrada LAN (RJ45), 01 (uma) entrada RGB, 03 (três) entradas HDMI, 03 (três) entradas USB, 01 saída de áudio digital. ▪ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▪ Possuir cabo de força padrão NBR 141bri36:2002. Para atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente. ▪ Acompanhar: cabo de energia, controle remoto, pilha para controle remoto, manual do usuário, adaptador para cabo AV, adaptador para componente, adaptador WiFi USB da mesma marca do televisor e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. ▪ Não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO. <p>Marca: Philips</p>	Und	05	R\$ 5.568,00	R\$ 27.840,00
9	<p>SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV LED:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Permitir televisores de 32 a 55". ▪ Suportar, pelo menos, 50 Kg (cinquenta quilogramas). ▪ Possuir padrão de fixação máximo VESA 400, incluindo padrões: 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x300 e 400x400 mm. ▪ Possuir acabamento em pintura epóxi eletrostática. ▪ Acompanhar manual de instruções, certificado de garantia, parafusos e buchas para fixação do suporte, parafusos para fixação do televisor. <p>Marca: Multivisão Modelo: Infiniti.</p>	Und	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
16	<p>TELEFONE CONVENCIONAL COM FIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir 3 tipos de melodia. 	Und	160	R\$ 39,99	R\$ 6.398,40

<ul style="list-style-type: none"> ▪ O volume da campanha pode ser configurada para <i>Off</i>, <i>Low</i>, <i>High</i> ou configurá-lo para fora (quando não quiser ser incomodado durante a reunião). ▪ Permitir remarcação do último número. ▪ Botão de rediscagem. ▪ Possuir chamada de espera. ▪ Possuir 3 níveis de memórias. ▪ Possuir controle de volume (três níveis). ▪ Possuir indicador de melodias luminoso, tecla redial. ▪ Permitir montagem sob a mesa ou na parede. ▪ Homologado pela ANATEL. ▪ Voltagem: bivolt (automática). ▪ Cor: branca. <p>Marca: Intelbrás.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 37.018,40

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 37.018,40** (trinta e sete mil dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, salvo o prazo de garantia.

Unidade Gestora: 050100-Tribunal

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.1126

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000038098-0

CONTRATO Nº. 44/2014

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 44/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Multicompany Brasil Tecnologia e Sistemas Ltda - EPP

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de telefonia, com garantia de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	<p>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tecnologia digital DECT 6.0 (1,910 -1,920 GHz). ▪ Viva-voz no fone. ▪ Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). <p>▪ <i>Display</i> luminoso.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Toques polifônicos. ▪ Agenda para 70 nomes/números. ▪ Registro de, pelo menos, 10 chamadas recebidas, 10 não atendidas e 10 realizadas. ▪ LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas). ▪ LED sinalizador na base (em uso/carga). ▪ Funções: <i>Flash</i>, <i>Redial</i> e <i>Mute</i>. ▪ Alarme, data e hora. ▪ Bloqueio de Teclado. ▪ Discagem rápida para até 10 números. ▪ Pelo menos, 3 opções de volume de toque e de recepção de áudio. ▪ Possuir menu no idioma português. ▪ <i>Flash</i> programável. ▪ Comunicação interna, conferência e transferência de chamadas. ▪ Duração da bateria: de pelo menos 8h em uso e até 100h em repouso. ▪ Identificação de chamadas DTMF e FSK. ▪ Homologado pela ANATEL. ▪ Voltagem: bivolt (automática). <p>▪ Cor: preta.</p> <p>Marca: Intelbrás</p> <p>Modelo: TS 60 V</p>	Und	60	R\$ 139,10	R\$ 8.346,00
18	<p>APARELHO DE RAMAL SEM FIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tecnologia DECT 6.0 (1,910 -1,920 GHz). 	Und	20	R\$ 91,75	R\$ 1.835,00

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). ▪ Viva-voz. ▪ Tecnologia digital livre de interferência. ▪ <i>Display</i> luminoso. ▪ Registro de, pelo menos, 10 chamadas recebidas, 10 não atendidas e 10 realizadas. ▪ Toques polifônicos. ▪ Agenda para 70 nomes/números. ▪ LED sinalizador no fone (em uso/chamadas não atendidas). ▪ LED sinalizador na base (em uso/carga). ▪ Funções <i>Flash</i>, <i>Redial</i> e <i>Mute</i>. ▪ Data e hora. ▪ Discagem rápida para até 10 números. ▪ Pelo menos, 3 opções de volume de toque e de recepção de áudio. ▪ Possuir menu no idioma português. ▪ <i>Flash</i> programável. ▪ Bloqueio de Teclado. ▪ Comunicação interna, conferência e transferência de chamadas. ▪ Duração da bateria: de pelo menos 8 h em uso e até 100h em repouso. ▪ Homologado pela ANATEL. ▪ Voltagem: bivolt (automática). ▪ Cor: preta. <p>Marca: Intelbrás Modelo: TS 60 R</p>				
VALOR TOTAL					R\$ 10.181,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 10.181,00** (dez mil cento e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100-Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1126

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2014.

ESMAT

Edital

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* (ESPECIALIZAÇÃO)

EDITAL nº 17, de 2014

O Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) no uso de suas atribuições, faz saber que no ano de 2014 serão oferecidos **4 (quatro) cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de especialização** (Criminologia e Ciências Criminais; Direito Público; Teoria da Decisão Judicial, e Administração Acadêmica e Formação Docente na Magistratura), mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

1.1 Pós-Graduações em CRIMINOLOGIA E CIÊNCIAS CRIMINAIS:

Período de Inscrição e Validação: De 28 de abril até às 23h59min do dia 09 de maio

1.2 Pós-Graduações em DIREITO PÚBLICO:

Período de Inscrição e Validação: De 28 de abril até às 23h59min do dia 09 de maio

1.3 Pós-Graduações em TEORIA DA DECISÃO JUDICIAL:

Período de Inscrição e Validação: 28 de abril até às 23h59min do dia 09 de maio

1.4 Pós-Graduações em ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA E FORMAÇÃO DOCENTE NA MAGISTRATURA:

Período de Inscrição e Validação: 28 de abril até às 23h59min do dia 09 de maio

As **inscrições** deverão ser feitas pelo *site* <http://www.tjto.jus.br/esmat/> . Concluído o preenchimento do formulário, a inscrição será automaticamente confirmada na tela do sistema.

Após confirmação da inscrição, o candidato deverá realizar sua **validação** por meio do envio dos documentos contidos no item 3 deste Edital para o *email*: posesmat@tjto.jus.br (para cada documento deverá ser gerado um arquivo digital em formato .pdf. Todos os documentos deverão ser salvos em uma pasta renomeada com o nome do candidato. Esta pasta deverá ser compactada em formato winRAR e só então enviada via *e-mail*).

O aluno, ao se inscrever para seleção e posterior matrícula no curso escolhido, declara estar ciente das disposições contidas na Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no que pertine à frequência, aproveitamento e desistência das atividades de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento coordenadas ou custeadas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense e pelo Tribunal de Justiça.

Para fins do ressarcimento previsto no artigo 6º da Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012, a despesa total dos cursos dispostos neste Edital será apurada oportunamente, ou seja, até a conclusão final da atividade.

Tal valor será obtido a partir do somatório de todos os custos efetivamente despendidos pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense e Tribunal de Justiça com honorários dos docentes, passagens aéreas, hospedagem e eventuais diárias, sendo esta soma rateada entre o número efetivo de participantes do curso.

2. VAGAS – 40 (quarenta) para cada um dos cursos ofertados

2.1 Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	15 (quinze)
2.2 Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	20 (vinte)
2.3 Membros e Servidores de órgãos parceiros da Esmat	5 (cinco)

Caso o percentual de vagas previstas em cada curso não seja preenchido na ordem preferencial, a vaga será destinada à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

As vagas previstas neste item referem-se a cada curso isoladamente, não sendo aproveitadas ou compartilhadas entre os cursos oferecidos.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ficha de inscrição, disponibilizada e preenchida eletronicamente no Portal ESMAT;
- b) Diploma (ou certidão de conclusão de curso superior emitida em período não superior a 6 meses);
- c) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Cópia do título de eleitor acompanhado de comprovante da última votação ou de certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Histórico escolar referente ao respectivo curso superior;
- f) *Curriculum vitae* atualizado, constando os requisitos previstos no item 5 do Edital, bem como comprovação das informações por meio de certidões, certificados e declarações de experiência respectivas;
- g) 1 fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- h) declaração de ciência dos termos e disposições previstas na Portaria nº 311, de 18 de maio de 2012, do Tribunal de Justiça (conforme anexo IV) aos candidatos às vagas previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital;

Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o *email*: posesmat@tjto.jus.br

O Candidato deverá digitalizar cada documento, com seu respectivo nome, em formato .pdf, (Ex.: RG, Histórico, Diploma), em seguida deverá salvar todos os documentos dentro de uma nova pasta e renomear esta pasta com o nome do candidato (Ex. Carlos Alberto O. Silva), e por fim compactar esta pasta em formato winRAR, conforme modelo constante do anexo I deste edital.

Não será permitida a entrega de documentos por outro meio ou de forma diversa daquela descrita acima ou no item 1 deste Edital.

3.1 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

A matrícula é o ato formal de ingresso no curso que estabelece o vínculo do aluno com a Escola e se realiza em prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, assegurando o direito aos estudos no presente programa, mediante compromisso de respeito à legislação de ensino, à Resolução nº 17, de 9 de março de 2012, da Escola Superior da Magistratura Tocantinense e demais normas da Instituição e do Tribunal de Justiça.

Após divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato deverá realizar sua matrícula no curso, através do envio dos termos descritos nas alíneas “c” e “d” do item 5 deste Edital, devidamente assinados, para o email: matriculaesmat@tjto.jus.br

4. PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense;

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense;

Membros e Servidores de órgãos parceiros da ESMAT;

5. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

a) Ser servidor ou magistrado do Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou servidor de órgão ou instituição parceira da ESMAT, estando em ambos os casos em efetivo exercício;

b) Contar com mais de quatro anos para aposentadoria compulsória;

c) Aos candidatos às vagas previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, assinar **Termo de Compromisso** de permanecer em atividade funcional no Poder Judiciário Tocantinense após a conclusão do curso, por período correspondente ao da sua qualificação, sob pena de devolução dos valores desembolsados pelo Poder Público (conforme anexo II);

d) Aos candidatos às vagas previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital, assinar **Termo de Compromisso** com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT de, sempre que demandado por ela, prestar serviços de ensino na área temática do curso (docência, palestra, consultoria etc) como forma de compensação pelo investimento realizado pelo Poder Público (conforme anexo III);

e) Lecionar preferencialmente na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, após a conclusão do presente curso;

f) Não ter sido penalizado em procedimento administrativo disciplinar, no período de dois anos que antecede à realização do curso;

g) Disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo a publicação sem ônus para o Tribunal de Justiça ou para a ESMAT, na Revista ESMAT, bem como a inserção do respectivo texto no *site* da Escola e arquivamento na Biblioteca para consulta pelos interessados;

h) Ser classificado no processo seletivo para preenchimento das vagas previstas no item 2 deste Edital, sendo observada a seguinte tabela de pontuação:

Item	Pontuação
I. Formação superior: CRIMINOLOGIA E CIÊNCIAS CRIMINAIS: Direito, Psicologia, Serviço Social, Sociologia e Medicina. DIREITO PÚBLICO: Direito e Administração TEORIA DA DECISÃO JUDICIAL: Direito ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA E FORMAÇÃO DE DOCENTE NA MAGISTRATURA: Pedagogia, Normal Superior e Administração	20 pontos
II. Formação superior em outras áreas	10 pontos
III. Experiência comprovada, por certidão ou declaração, em atividades na área do curso escolhido no Sistema de Justiça do Estado do Tocantins	15 pontos
IV. Experiência comprovada, por certidão ou declaração, em atividades relacionadas à área do curso escolhido	10 pontos
V. Função atual correspondente à área de concentração do curso escolhido	15 pontos
VI. Participação e conclusão em curso da ESMAT em 2012 e 2013 (com mínimo de 40 horas)	10 pontos
VII. Experiência docente na ESMAT	10 pontos
VIII. Publicação de artigo na Revista ESMAT	10 pontos
Total	100 Pontos

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver experiência comprovada, por certidão ou declaração, em atividades na área temática do curso de pós-graduação escolhido.

6.2 Se persistir o empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço como membro ou servidor do Judiciário Tocantinense; ou como membro ou servidor de órgão parceiro.

6.3 Persistindo ainda o empate, terá preferência, finalmente, o candidato mais idoso, observado o disposto na alínea “b” do item 5 do presente Edital.

7. BANCA DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

A Banca da Seleção será formada por 3 (três) integrantes do quadro de servidores/professores da ESMAT.

8. CRONOGRAMA

Data	Atividade
28 de abril a 09 de maio	Período de inscrição e validação
12 a 16 de maio	Análise da documentação
21 de maio	Divulgação do resultado (em ordem classificatória)
22 e 23 de maio	Período para interposição de recurso
28 de maio	Divulgação do resultado final (em ordem classificatória)
29 e 30 de maio	Matrícula, conforme item 3.1
05 de junho	Aula inaugural das pós-graduações em Criminologia e Ciências Criminais e Direito Público
1º de agosto	Aula inaugural das pós-graduações em Teoria da Decisão Judicial e Administração Acadêmica e Formação Docente na Magistratura

9. OBJETIVOS

Os cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* objetivam:

- I. Especializar o conhecimento teórico e prático;
- II. Desenvolver a capacidade de compreensão crítica das problemáticas relacionadas às áreas dos cursos;
- III. Desenvolver o conhecimento de questões interdisciplinares sob a ótica jurídica, cujos reflexos importam na compreensão dos fenômenos complexos retratados nas áreas dos respectivos cursos;
- IV Capacitar os profissionais do Poder Judiciário ao exercício consciente e democrático de suas funções;
- V. Aperfeiçoar a capacitação de membros do Tribunal de Justiça e outros profissionais para atuação em padrão de excelência;
- VI. Proporcionar os fundamentos teóricos e metodológicos para a produção científica;
- VII. Aprofundar temas que envolvam a prática e demais situações instauradas a partir dos avanços tecnológicos;
- VIII. Permitir uma adequada compreensão globalizada e crítica dos temas relacionados às áreas dos cursos à luz da Constituição da República.
- IX Conferir, mediante as exigências acadêmicas do programa, o grau de **Especialista** aos alunos que obtiverem êxito nos cursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os cursos de pós-graduação terão a duração máxima de 2 (dois) anos.

10.2. As aulas serão presenciais, na sede da ESMAT, em um encontro mensal às quintas, sextas e sábados nas datas e horários a serem disponibilizados oportunamente.

10.3. O pós-graduando deverá obter aproveitamento igual ou superior a 7 (sete) e frequência mínima de 75% para aprovação nas disciplinas e atividades do curso.

10.4. O pós-graduando deverá entregar Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, que se realizará após o término das disciplinas da estrutura curricular.

10.5. O pós-graduando deverá, ao final do curso, após a conclusão de todas as atividades obrigatórias e cumprimento da carga horária e créditos totais, ser aprovado.

10.6. Os recursos, os casos omissos, bem como as dúvidas de interpretação das normas contidas neste Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção descrita no item 7 do presente Edital, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e protocolizado na Secretaria Acadêmica da Esmat.

10.7 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, bem como no regulamento de pós-graduação *lato sensu* e demais normas da Esmat.

10.8 A partir da inscrição no presente processo seletivo, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados através de publicações no site da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat: <http://www.tjto.jus.br/esmat/>

10.9 Para aproveitamento dos aprovados neste processo seletivo, por ocasião da matrícula, será obedecida a ordem classificatória e a classe dos candidatos, conforme descrito no item 2 deste Edital.

Palmas, 24 de abril de 2014.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da ESMAT

Os anexos mencionados neste Edital estarão disponíveis no site da ESMAT <http://www.tjto.jus.br/esmat/>

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000141078-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 18/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2013

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00213

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de copa e cozinha (chá, caixa com 10 sachês, sabores capim santo e capim cidreira).

VALOR TOTAL: R\$ 863,90 (Oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de Abril de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000044793-6

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00214

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Prapel Comércio Atacadista Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de 05 (cinco) unidades de campainhas musicais sem fio, para equipar gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 119,45 (Cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de Abril de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000019312-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00212

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: Fundo de Apoio Científico e Tec. do Tocantins

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento do serviço de análise de parâmetros físicos, químicos e microbiológicos da água de piscina, necessário para renovação do alvará da vigilância sanitária de 2014 do Centro de Educação Infantil – CEI.

VALOR TOTAL: R\$ 102,00 (Cento e dois reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de Abril de 2014.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
<u>PRESIDENTE</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
<u>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> ANA CARINA MENDES SOUTO	5ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	<u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u> Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
<u>VICE-PRESIDENTE</u> Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	1ª <u>CÂMARA CRIMINAL</u> (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)	<u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</u> Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
<u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u> Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	<u>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</u> Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
<u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u> Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	<u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
<u>TRIBUNAL PLENO</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)	3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	<u>OUVIDORIA</u> DESEMBARGADOR MOURA FILHO
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA	4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)	<u>ESMAT</u> DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
Des. AMADO CILTON ROSA	5ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	2ª <u>CÂMARA CRIMINAL</u> Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	1ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	<u>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u>
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	2ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	4ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	5ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)	DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	1ª <u>CÂMARA CÍVEL</u> Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
Juíza ADELINA GURAK (Vacância)	2ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)	3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
<u>JUIZES CONVOCADOS</u> Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO CILTON)	4ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
Juíza ADELINA GURAK	5ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)	CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)	2ª <u>CÂMARA CRIMINAL</u> Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	Divisão Diário da Justiça
Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL	1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA	2ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
1ª CÂMARA CÍVEL	4ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	Diário da Justiça
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	5ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)	Praça dos Girassóis s/nº
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)	2ª <u>CÂMARA CÍVEL</u> Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Sessões: quartas-feiras (14h00)	1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	Fone/Fax: (63)3218.4443
1ª TURMA JULGADORA	2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	www.tjto.jus.br
Des. MOURA FILHO (Relator)	3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	<u>CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	
Des. DANIEL NEGRY (Relator)	<u>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</u>	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)		
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)		
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)		
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)		